SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 16 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2206

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº0020/2018.

PROCESSO Nº073018/2018
VIGÊNCIA: 16.10.2018 a 15.10.2019
VALO GLOBAL: R$ **51.000,00 (**cinquenta e um mil reais).

OBJETO:
Repasse de recursos financeiros para viabilização da contratação de equipe técnica qualificada para construção Habitacional através do programa Nacional de Habitação Rural (PNHR).
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:
02 PODER EXECUTIVO
002. 01. 00 – GABINTE DO PREFEITO
3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais
04.121.0002.000 – manutenção do Gabinete

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: Associação Sul-mato-grossense de Apoio na Habitação Rural e Urbana
CNPJ/MF nº 20.210.374.0001-49

Publique-se:

Amambai - MS, em 16 de outubro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

LUCIANO PAREDES RODRIGUES
CPF: 883.727.381-20

Publicado por:
Márcia Fernanda Chaparro Almada
Código Identificador:08D90912

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 119 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntaria por Tempo de Contribuição a servidora "DENIZE DE DEUS MATEUS"

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c § 5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38 e § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **DENIZE DE DEUS MATEUS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Classe G, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com provento integral, conforme Processo Administrativo 0072443/2018, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 09 de outubro de 2018.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:60A46D4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 388/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Declara "situação de emergência" em partes das áreas urbana e rural do Município de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, afetadas por CHUVAS INTENSAS – COBRADE - 1.3.2.1.4, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo ***art. 47, I da Lei Orgânica Municipal*** e pelo ***art. 8º, VI, da Lei Federal nº. 12.608/12***, bem como,

CONSIDERANDO:

I – Que o Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, tem sido acometido por CHUVAS INTENSAS desde o início do mês de outubro do exercício corrente, provocando enxurradas, alagamentos e inundações em rios e córregos, estradas, pontes e tubulações, causando danos e prejuízos públicos e privados;

II – Que as chuvas acarretaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais nas áreas urbana e rural deste Município e dos Municípios limítrofes;

III – Que devido ao excesso de chuvas nas áreas do Município, foram afetadas as seguintes localidades na área urbana: Vila Santo Antônio (Rua Principal), Vila Panorama, Vila Limeira, Vila Cristina, Vila Jussara, estrada região do milionários e, na área rural, em todas as direções do Município (norte, sul, leste e oeste), especialmente nas seguintes regiões: Estrada Vicinal do Sertãozinho, Estrada Vicinal da região do Melancia/Tarumã, Ponte Aldeia Amambai, Ponte do Assentamento Sebastião Rosa da Paz, Ponte próxima à Fazenda Vaticano, Estrada principal do Assentamento Guanabara/Sebastião Rosa da Paz, Estrada vicinal da Fazenda Janaina/Vilela, Estrada vicinal Tarumã/J. Morais, Estrada Vicinal da Fazenda São

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Geraldo/Fazenda Juma, Estrada vicinal da Fazenda LV/Fazenda Santíssima (Chorro), Estrada vicinal da Fazenda União/Fazenda Avaí (Rod. MS 289), Estrada Vicinal da Fazenda Santa Rita/Fazenda Kicarne/Aldeia indígena Limão Verde, Estrada Vicinal Aldeia Limão Verde/Lauro Scherer/Fazenda Nova Esperança, Estrada Vicinal da Nova Esperança, Estrada Vicinal Cata-vento, Estrada MS-389/Bila/Iguatemi-MS, Ponte Rio Amambai/Fazenda Acarajá, Estrada Região da Fazenda Magno de Oliveira e Estrada da Aldeia Amambai.

IV – Que o Parecer Técnico emanado da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de "**situação de emergência"**,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada "**situação de emergência",** em partes das áreas urbana e rural do Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, contidas no levantamento feito pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no ***art. 5º, XI e XXV da Constituição Federal***, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar sua pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no ***art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41***, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com lastro no ***art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93***, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (***Lei Complementar Federal nº. 101/00***), ficam dispensados de licitação os Contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos respectivos Contratos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando por 180 (cento e oitenta) dias.

Amambai/MS, em 15 de Outubro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Andre Mayr de Souza
Código Identificador:8970C788

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 034/2018)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: **SONIA ACACIA DE OLIVEIRA BRUNO**
Término: 16 de outubro de 2018, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula oitava, inciso III, do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 16 de outubro de 2018.

Município de Amambai
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Contratante

SONIA ACACIA DE OLIVEIRA BRUNO
Contratado

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:32EC3EBA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15 DE OUTUBRO DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15 de Outubro de 2018

Marco Antônio de Freitas Pires, Diretor Geral daFundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público 001/2017, realizado de acordo com o Edital 04/2017, homologado pela Portaria 05/2017 de 24 de Outubro de 2017, relacionados no **Anexo I**, e notifica os mesmos para entrega da **DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL**.

1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Os candidatos deverão apresentar-se com os documentos que comprovem os requisitos exigidos no edital 01/2017, especificados no item 3.1 da letra "a" até a letra "o", constantes no **Anexo II**.

1.2 Os documentos deverão ser entregues Setor de Recursos Humanos da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, sito à Rua Duque de Caxias, 3460, Centro, Aparecida do Taboado, no horário entre 08h00 às 11h00 (horário oficial de Brasília), no prazo máximo de 15 dias a partir da data desta publicação, munido das fotocópias dos documentos constantes nos **Anexo II**.

1.3 Os documentos relacionados no **Anexo II** serão autenticados, mediante apresentação das cópias e originais.

1.4 Os candidatos deverão preencher as declarações previstas no **Anexo III.**

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, gerando direito subjetivo ao próximo colocado na lista de classificação final, o candidato que:

a) não se apresentar para entrega da documentação no prazo fixado no item 1.2

b) não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do emprego, no prazo estipulado na convocação, item 3.2 do Edital 04/2017.

c) não for aprovado no exame médico.
d) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado no item 11.6 do Edital 04/2017;
e) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do emprego exigidos no item 3.1, da letra *"a"* até a letra *"o"* do Edital 04/2017 ;

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

Insc.	Nome do Candidato	Média Final	Classificação
100 ENFERMEIRO			
19421	DIEGO ALAN DA COSTA FRANCICANO	57,50	9
19796	HELOISA DE CASSIA HERRNAN COELHO	57,50	10

Aparecida do Taboado-MS, 15 de Setembro de 2018

MARCO ANTÔNIO DE FREITAS PIRES
Diretor Geral – FESAT

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) Cédula de Identidade (02 cópias)
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (02 cópias)
c) Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino) (02 cópias)
d) Título de eleitor e do comprovante que votou nas ultimas eleições (02 cópias)
e) Laudo Médico
f) Prova de escolaridade exigida para o cargo (02 cópias) *
g) Carteira de Registro no órgão de classe competente (02 cópias)
h) Declaração de bens
i) Declaração de não acúmulo de cargos
j) 01 foto ¾
k) Registro do PIS/PASEP (02 cópias)
l) Registro Civil de Nascimento ou casamento (02 cópias)
m) Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver) (02 cópias)
n) Certidão Negativa de ações civis e criminais (últimos 05 anos)
o) Comprovante de residência (02 cópias)
p) Carteira de Trabalho e Previdência Social
q) Conta Bancária Caixa Econômica Federal (se tiver) (02 cópias)
r) Para os candidatos aprovados para o cargo de Médico Plantonista apresentar cópia do CRM e cópia do Diploma de conclusão de curso de Medicina (02 cópias)

ANEXO III
DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL
1.IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Nome completo _____ Cadastro nº _____
Cargo ocupado _____ Desde __/__/____
Órgão de Lotação _____
Unidade onde exerce o cargo _____
Horário de Trabalho: _____ Quadro _____
2. DECLARAÇÃO
Declaro, para fins de ser reconhecido meu direito ao cargo acima mencionado, que:
_____ Não exerço outro cargo/função na Administração Direta, Fundacional ou Indireta do Poder Público, nos poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.
_____ Exerço , em regime de acumulação, cargo/função/emprego de _____ matrícula /cadastro _____ no órgão/entidade _____ carga/ horária _____ , desde __/__/___, no horário de _____ às _____.
_____ Sou aposentado no cargo/emprego de _____ no _____ carga horária _____.
(Município, Estado, União, entidade Privada)
E por ser verdade, assino a presente declaração.

Aparecida do Taboado/MS,___ de _____de 2018.

_____
Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE BENS
Nome:_____
Endereço:_____
nº_____
Bairro:_____ RG nº _____ SSP/ ____ CPF nº _____
Declaro, sob as penalidades da legislação, que tenho os seguintes bens:
1._____
_____
2. _____
_____
3. _____
_____
4. _____
_____
E por ser verdade, firmo o presente documento, declarando-me responsável pelas informações prestadas.

Aparecida do Taboado/MS,_____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:81511E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 065, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO - FESAT"

Decreto n.º 065, de 15 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão, da Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado o Senhor Marco Antônio de Freitas Pires do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Horacides Martins Junior
Código Identificador:37F25268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 066, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 - "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DO DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT".

Decreto n.º 066, de 15 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre a designação de servidor para responder pelas funções do cargo de provimento em comissão, do Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada Senhora Rosana Celia da Costa Leite Correa, Diretora Administrativo Financeiro da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, para responder pelas funções do Cargo de Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Horacides Martins Junior
Código Identificador:919B66F9

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2018

Tomada de Preços n.º 020/2018

Objeto: para selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para prestação de serviços de construção de rede coletora de esgoto sanitário no Bairro Wilson Lucas de Oliveira, em atendimento da Secretária de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, de conformidade com o edital e seus anexos.

Empresa vencedora: REPLAN SANEMENTO E OBRAS LTDA

Valor total da obra – R$ 705.689,29 (setecentos e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Prazo de execução: conforme o cronograma físico-financeiro.

Prazo de vigência: 12 meses contados da assinatura do contrato.

Homologada: 05 de maio de 2018.

PAULO HENRIQUE MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:5CE00439

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2018

Tomada de Preços n.º 019/2018

Objeto: para selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para prestação de serviços de construção de rede coletora de esgoto sanitário no Bairro Vila Rodrigues, Vila Glória e Vila São Jerônimo, em atendimento da Secretária de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, de conformidade com o edital e seus anexos.

Empresa vencedora: Replan Saneamento e Obras Ltda

Valor total da obra – R$ 2.984.542,41 (dois milhões novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Prazo de execução: conforme o cronograma físico-financeiro.

Prazo de vigência: 18 meses contados da assinatura do contrato.

Homologada: 05 de outubro de 2018.

PAULO HENRIQUE MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:17F7CA8B

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2018

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
E de outro lado, como contratada-locadora, **SR. GABRIEL GARCIA SOBRINHO,** e **SRA. ROSANA MIGUEL JOÃO GARCIA,** celebram entre si, o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - Locação de Imóvel, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e no **Processo de Dispensa de Licitação n.º 041/2018**, devidamente ratificado pelo Prefeito em 22 de agosto de 2018.

DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a locação de 50% (cinquenta por cento) do imóvel comercial localizado na Avenida Orlando Mascarenhas, n. 2.059 em Aparecida do Taboado-MS, objeto da matrícula nº 11.760, livro 02, do Serviço de Registro de Imóveis de Aparecida do Taboado, com suas características de edificação descritas no Parecer Técnico da Junta de Avaliação nº 179/2018 – JAE/SEINFRA, juntado aos
A locação do referido imóvel será destinada a abrigar a Casa do Trabalhador e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste município de Aparecida do Taboado/MS, de conformidade com o Termo de Cooperação Mútua nº 021/2017, firmado entre o Município e a Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB).

DO VALOR DO ALUGUEL
O valor total do aluguel mensal é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo que caberá ao MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS o pagamento de 50% deste valor, ou seja, **R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)** pelo período de 12 (doze) meses. O pagamento dos outros 50%, ou seja, R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) ficará a encargo da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), conforme estabelecido no Convênio.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo por interesse da Administração, ser

prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de sessenta meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa 2018, nos serviços que serão realizados em sua vigência, conforme bloqueio fornecido pelo Setor de Contabilidade:

Dotação Orçamentária			**Valor**
Nota de Reserva Orçamentária 239			
Ficha nº:	359	- Prefeitura Municipal	**RS 7.525,00**
Unidade:	020208	- Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico	
Funcional:	04.122.0003.2024.0000	- Manutenção e Operacionalização das atividades	
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 70	

Considerando que o objeto contratado encontra-se previsto como atividades do PPA, os serviços que venham a serem executados nos Exercícios Financeiros posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
Locatária

GABRIEL GARCIA SOBRINHO
Locador

ROSANA MIGUEL JOÃO GARCIA
Locador

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:73C652CD

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS** neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
E de outro lado, como contratada-locadora, **SR. GABRIEL GARCIA SOBRINHO,** e a **SRA. ROSANA MIGUEL JOÃO GARCIA,** resolvem celebrar o Primeiro aditivo ao Contrato Administrativo n.º 64/2018, para Locação de Imóvel, e com as condições definidas no edital e anexos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no §2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 17 de setembro de 2018.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a retificação do prazo de início de vigência do Contrato Administrativo em epígrafe, para 17 de setembro de 2018, mantendo-se o valor total dos serviços inicialmente contratados.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 64/2018, não atingidas pelo presente aditivo.
Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de setembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
Locatária

GABRIEL GARCIA SOBRINHO
Locador

ROSANA MIGUEL JOÃO GARCIA
Locador

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:A3016806

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
ERRATA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018

EDITAL N. 094/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS, através do Prefeito Municipal Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018,** contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

Item 5.3.4.1.a.1 - Onde se lê 12.971 m2

Leia-se 2.000 m2.

Item 5.3.4.1.a.2 - Onde se lê Execução de serviços de Pavimentação Asfáltica nos quantitativos mínimos de 92.000 m2.

Leia-seExecução de serviços de Pavimentação Asfáltica nos quantitativos mínimos de 35.000 m2.

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantida a data para realização da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e propostas, qual seja 18/10/2018 às 08:00 horas (MS), permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:229B546E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
ERRATA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2018

EDITAL N. 095/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS, através do Prefeito Municipal Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018,** contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

Item 5.3.4.1.a.1 - Onde se lê 12.971 m2

Leia-se 3.200 m2.

Item 5.3.4.1.a.2 - Onde se lê Execução de serviços de Pavimentação Asfáltica nos quantitativos mínimos de 92.000 m2.

Leia-seExecução de serviços de Pavimentação Asfáltica nos quantitativos mínimos de 35.000 m2.

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantida a data para realização da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e propostas, qual seja 19/10/2018 às 08:00 horas (MS), permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:1F2ABBE6

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 076/2018

EDITAL N.º 107/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2018

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2018**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o registro de preços para o **fornecimento de materiais de iluminação pública para diversas ruas e avenidas do Município de Aparecida do Taboado/MS**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário de Aparecida do Taboado/MS.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 30 de outubro de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:06493B25

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2018

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO E A FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, representada pelo Prefeito municipal, o Sr. **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela sua representante legal, a senhora **MARIA EMILCE FERREIRA VILELA PASTORELLO**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços em **conformidade com o inciso XIII, do Art. 24, da Lei 8.666/93 e do Processo de Dispensa de Licitação n.º 045/2018**, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de levantamento em campo da área urbana, sendo levantados pontos de referência por GPS para inserção geográfica da vetorização dos elementos urbanos, conforme apresentado no escopo da proposta. Realização de cadastro dos dados existentes fornecidos pela Prefeitura que sejam relacionados aos elementos vetorizados.
Prestação de serviços de importação da base de dados legada do Município, conversão dos dados para o modelo utilizado pelos módulos do sistema contratado, instalação, treinamento e suporte técnico de implantação aos usuários para utilização dos sistemas.
Fornecimento de licenças de uso de programas de computador, aplicativo móvel, suporte técnico e manutenção corretiva pós-implantação.
Todos os serviços descritos acima, estão detalhados na proposta comercial n.º 02_0071_2018, apresentada pela Fundação, que passa a fazer parte desta contratação.

DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO
A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor de **R$ 134.415,81 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e um centavos.**
A forma de pagamento será conforme tabela a seguir:

Forma de Pagamento	Qtde Meses	Valor Unitário	Valor Total
Parcela Única	01	R$ 33.603,95	R$ 33.603,95
Parcelas	05	R$ 17.831,72	R$ 89.158,60
Parcela Mensal*	06	R$ 1.942,21	R$ 11.653,26
TOTAL			**R$ 134.415,81**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo para a execução de todos os serviços é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo devidamente justificado, caso haja necessidade para a finalização dos serviços, conforme art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93.
O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
Nota de Reserva Orçamentária nº 236			
Ficha nº:	131	- Prefeitura Municipal	**R$ 134.415,81**
Unidade:	020205	- Manutenção e Operacion. Das Atividades da S.	
Funcional:	04.123.0003.2020.0000	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Fonte Recurso: 0 1 70	
Código de Aplicação:	000 000		

Aparecida do Taboado/MS, 03 de setembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARIA EMILCE FERREIRA VILELA PASTORELLO
P/ Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:A60E712D

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2018

Objeto - com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **prestação de serviço de assessoria e consultoria nas áreas orçamentária, financeiras e administrativa, para Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, incluindo fundos municipais e autarquias, com obediência a legislação federal, estadual e municipal**.

Valor dos serviços - R$ 324.000,00 (trezentos e vinte quatro mil reais).

Empresa vencedora – MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-EPP.

Prazo de vigência do contrato – 12 meses, contados da assinatura do contrato.

Homologação – 03 de agosto de 2018.

PAULO HENRIQUE MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:47D471BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 035, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO "RH" Nº 035, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

"Exonera Cargo de Provimento Eletivo".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **REGINALDO BEZERRA BARBOSA** matrícula 459-4, do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:E78068E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 036, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 036, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor do oficio nº 026/2018 CMDCA, datado em 27 de setembro de 2018;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 012, de 24 de fevereiro de 2012.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a senhora **MAYSA MENDES DA CONCEICAO**, para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, previsto na Lei Municipal nº 1.217, de 25 de novembro de 2008, em substituição ao senhor Reginaldo Bezerra Barbosa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"Oswaldo Bernardes da Silva"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:00E2AA88

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 603, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 603, de 03 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a servidora **CAMILA CRISTINA DA SILVA BARRETO** matrícula n.º 39-1, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a partir de 02 de outubro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 02 de outubro e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 03 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:7121BAE1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 604, 03 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 604, 03 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo l07, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SOLANGE DE ALENCAR SILVA,** matrícula n.º 1186-1, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir do dia 17 de setembro de 2018 a 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 17 de setembro de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 03 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:88C4460C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 605, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 605, 04 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIUSA BARBOSA DA SILVA**, matrícula n.º 1094-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 08 (oito) dias de Licença NOJO, com remuneração, de 30.09.2018 a 07.10.2018, tendo em vista o falecimento de seu pai Paulo Lemes da Silva, ocorrido em 30 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 30 de setembro de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:09D52820

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 606, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 606, 04 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Laudo Médico emitido pela perita do IPAMAT.

CONSIDERANDO o Oficio nº 165/2018 expedido pela Secretaria de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º - READAPTAR, a servidora **ELLEN CRISTINA DA SILVA SANTOS**, matrículas n.º 1241-1 e 1241-3, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, para desempenhar a função de professora de reforço para os estudantes do Ensino Fundamental anos iniciais junto a Escola Municipal João Chama.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 10 de setembro de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interno de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:073F0208

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 607, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 607, de 04 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora desta municipalidade **FATIMA APARECIDA FAGUNDES NEVES** matrícula n.º 191-1, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, para responder interinamente pela DIREÇÃO do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Maria do Nascimento, enquanto durar a licença maternidade da Diretora **RUBIA ALEXANDRA POLTRONIERI** matrícula n.º 532-1/532-3, sem ônus para os cofres públicos municipais, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 01 de agosto de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:AAE1A407

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 608, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 608, 04 de outubro de 2018.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ROBERTO CASTRO SOUTO,** matrícula nº 1671-3, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS AGROPECUARIOS E IMPLEMENTAÇAO DE ATIVIDADE RURAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família do dia 21 de setembro de 2018, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Dr José Altino CRM-SP 73.227.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 21 de setembro de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:57AE7741

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 609, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 609, 04 de outubro de 2018.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARCIA PASSERO BORGES BARROS,** matrícula nº 391-2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família do dia 01 de outubro a 15 de outubro de 2018, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Dr Paulo Tadeu Komatsu CRM 101.541.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 01 de outubro de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:6292D06F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 610, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 610, 04 de outubro de 2018.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JAQUELINE APARECIDA DA SILVA MENDONÇA,** matrícula nº 1815-3, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meio) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 25 de setembro de 2018, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Cláudia P. Maniglia CRM 105.624.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 25 de setembro de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:EDF54DC5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 579, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 579, 26 de setembro de 2018.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **AGNES CAROLINA LEITE ROSSITO DE AGUIAR,** matrícula nº 3906-2, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVULGAÇÃO, lotada no Gabinete do Prefeito, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 20 de setembro de 2018, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Dr. Mario Flamini Junior CRM 125.631.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 20 de setembro de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de setembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:D8EEB6FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 589, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 589, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **AGNES CAROLINA LEITE ROSSITO DE AGUIAR**, matrícula n.º 3906-2, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVULGAÇÃO, lotada no Gabinete do Prefeito, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquistivo 2017/2018, suspensas através da Portaria n.º 169/2018, para gozo a partir do dia 01 de outubro de 2018 a 10 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:07C3E269

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DECRETO "RH" N. º 037, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO "RH" N. º 037, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"Exonera Cargos de Provimento em Comissão".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que dando cumprimento a r. decisão proferida pela r. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Criminal desta comarca, nos autos de Ação Civil Pública, Processo N. º 0001084-71.2011.8.12.0024;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, os seguintes servidores ocupantes dos cargos em comissão abaixo relacionados, que especifica.

3	Nome	Cargo
67-2	CLAUDEIR DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR DO SETOR DE ARQUIVO

Matricula	Nome	Cargo
4308-2	ANA PAULA DA SILVA	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
1620-2	DAINY BORGES SALGADO	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
4407-1	ISADORA FREITAS MARQUES	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
3213-3	LETICIA PACHECO TABUAS	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
4322-2	LIDIANE DA SILVA VICENTE	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
385-2	MARCELO THENORIO DE ABREU	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
2570-2	MARCOS ANTONIO DUTRA GOMES	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
4622-1	MICHELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS JACOMETTI	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
350-3	NAIR SOARES BARBAI FREIRE	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

Matricula	Nome	Cargo
544-3	RONAN DA SILVA DOS SANTOS	CHEFE DE EVENTOS

Matricula	Nome	Cargo
3601-2	REGINA HUNGARO BOCUTTI DE ALMEIDA	CHEFE DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS EXTERNAS

Matricula	Nome	Cargo
1695-4	JOSE CARLOS EUGENIO	CHEFE DE CULTURA

Matricula	Nome	Cargo
4297-2	LOURINE ANICETO DE LIMA	CHEFE DE ATIVIDADES RECREATIVAS

Matricula	Nome	Cargo
4642-1	IVO CARLOS DE QUEIROZ	ASSESSOR DE AÇÕES COMUNITÁRIAS

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:DAF5ECD6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
EDITAL N. 13/2018 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS N. 001/2018

EDITAL n. 13/2018
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS n. 001/2018
O Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público, instituído pelo Decreto Nº 026 de 03 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados a Retificação do item V do edital n. 12/2018 alterando a data de aplicação da prova de conhecimento específico (informática) para o cargo de recepcionista para o dia 11 de novembro, em virtude do 2º turno das eleições e do feriado de finados.

Aparecida do Taboado, MS, 9 de outubro de 2018.

VALDIR ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora
Decreto Nº 026/2018

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:167CC238

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMIS - AGOSTO 2018

FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA		Exercício de 2018	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Agosto	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**10.322,73**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**7.610,00**
RECEITA PATRIMONIAL	125,73	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**7.610,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.197,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.640,00
		INVESTIMENTOS	3.970,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**24.634,55**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**27.899,10**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.610,00	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.024,55
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR 17.024,55		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10.874,55
SALDOS ANTERIORES	**57.171,68**	**SALDOS ATUAIS**	**56.619,86**
BANCOS C/ VINCULADAS	57.171,68	BANCOS C/ VINCULADAS	56.619,86
TOTAL	**92.128,96**	**TOTAL**	**92.128,96**

Batayporã, 31/08/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
Gestora e Ordenadora
Dec. nº 035/2017

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:7A243076

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FUNDEB - AGOSTO 2018

FUNDEB BATAYPORA	Exercício de 2018
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada	Período: Agosto

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**358.008,22**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**330.252,14**
RECEITA PATRIMONIAL	681,37	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**330.252,14**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	357.326,85	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.252,14
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**718.804,83**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**667.687,72**
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	7.619,13	CONSIGNAÇÕES C.E.F.	7.619,13
CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	4.838,82	CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	4.838,82
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	330.252,14	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	330.252,14
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	330.252,14	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	279.135,03
ICATU SEGURO	600,03	ICATU SEGURO	600,03
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	15.251,82	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	15.251,82
INSS	26.637,05	INSS	26.637,05
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	41,09	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	41,09
SINDICATO SIMTED/FETEMS	3.259,05	SINDICATO SIMTED/FETEMS	3.259,05
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	53,56	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	53,56
SALDOS ANTERIORES	**431.074,35**	**SALDOS ATUAIS**	**509.947,54**
BANCOS C/ VINCULADAS	431.074,35	BANCOS C/ VINCULADAS	509.947,54
TOTAL	**1.507.887,40**	**TOTAL**	**1.507.887,40**

Batayporã, 31/08/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

SONIA NANTES DE LIMA
Gestora/ordenadora FUNDEB Dec 060/2018

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS 005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:D6C5A290

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMS - AGOSTO 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	209.548,27	ORÇAMENTÁRIAS	585.646,23
RECEITA PATRIMONIAL	3.625,79	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	585.646,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	205.922,48	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	424.528,63
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.069,60
		INVESTIMENTOS	44.048,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	321.165,77		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	321.165,77		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.751.068,18	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.763.654,97
CONSIGNACOES C.E.F	11.376,24	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.105.722,28
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	588.376,23	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	642.096,69
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.102.992,28	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	158,55
ICATU SEGURO	81,48	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	4.551,69
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10.482,58	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	361,50
INSS	23.401,82	INSS	371,25
IR FONTE - FEDERAL	3.193,89	IR FONTE - FEDERAL	3.193,89
ISS	3.245,89	ISS	3.245,89
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	1.115,87	PENSAO ALIMENTICIA	755,70
PENSAO ALIMENTICIA	755,70	PIS-PASEP/COFINS/CSL	661,10
PIS-PASEP/COFINS/CSL	661,10	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.526,43
SINCARD CARTAO	5.358,30		
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	26,80		
SALDOS ANTERIORES	1.817.952,88	SALDOS ATUAIS	1.750.433,90
BANCO C/ MOVIMENTO	4.907,69	BANCO C/ MOVIMENTO	2.822,35

BANCOS C/ VINCULADAS	1.813.045,19	BANCOS C/ VINCULADAS	1.747.611,55
TOTAL	4.099.735,10	TOTAL	4.099.735,10

Batayporã, 31/08/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finan. e Planejamento

MARCELA LEITE MACEDO
Gestora e Ordenadora Dec.nº 005/2017

JOSÉ DA ROCHA
CRC-MS 005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:D2D91F5A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMDCA - AGOSTO 2018

FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA		Exercício de 2018	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Agosto	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**6,87**		
Receita Patrimonial	6,87		
SALDOS ANTERIORES	**3.429,54**	**SALDOS ATUAIS**	**3.436,41**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.429,54	BANCO C/ MOVIMENTO	3.436,41
TOTAL	**3.436,41**	**TOTAL**	**3.436,41**

Batayporã, 31/08/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
Gestora e Ordenadora Dec. nº 036/2017

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:9CD8578B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMHIS - AGOSTO 2018

FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIAL DE BATAYPORA		Exercício de 2018	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Agosto	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 31/08/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

MIRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenadora - Portaria. nº. 064/2018

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:C5978E72

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMDC - AGOSTO 2018

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA	Exercício de 2018
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada	Período: Agosto
RECEITA	DESPESA

TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**56.033,64**		
Receita Patrimonial	48,99	**SALDOS ATUAIS**	**56.033,64**
Transferências Correntes	55.984,65	BANCOS C/ VINCULADAS	56.033,64
TOTAL	**56.033,64**	**TOTAL**	**56.033,64**

Batayporã, 31/08/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

MIRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenadora - Dec. 128/17

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Ordenador - Dec 128/17

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:1EDE939C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMC - AGOSTO 2018

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA		Exercício de 2018	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Agosto	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 31/08/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

SONIA NANTES DE LIMA
Gestora e Ordenadora Dec. 060/2018

JOSE DA ROCHA
CRC/TC MS 005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:1050AEB0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMMA - AGOSTO 2018

FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA		Exercício de 2018	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Agosto	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 31/08/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

MARCOS BARBOSA PEREIRA
Ordenador - Dec.nº. 128/2017

JOSE DA ROCHA
CRC/TC MS 005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:614B3597

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMT - AGOSTO 2018

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA	Exercício de 2018
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada	Período: Agosto
RECEITA	DESPESA

TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 31/08/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

MARCOS BARBOSA PEREIRA
Ordenador - Dec. nº. 128/2017

JOSE DA ROCHA
CRC/TC MS 005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:9970754A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMDM - AGOSTO 2018

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA		Exercício de 2018	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Agosto	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 31/08/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

LEIA MARIA DE JESUS SOUZA
Ordenadora - Dec. nº 128/2017

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/MS - 005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:65A476C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

"Declara hóspede oficial do município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a visita do Governador do Distrito 4470 do Rotary Internacional no dia 11 de setembro do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Batayporã, o Sr. Marcos Aurélio Vinholle, durante sua permanência nesta cidade.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 10 de setembro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:82E4007B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

"Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada SUELI NANTES DE LIMA, em substituição a Paulo Cesar de Souza Ribeiro para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, como membro titular representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante do Decreto nº 065/2017 de 09 de maio de 2017, com alterações introduzidas pelos Decretos de nºs 040/2018 de 12 de abril de 2018 e 067/2018 de 14 de junho de 2018, pelo período de 09/07/2018 a 15/04/2019.

Art. 2º - Fica nomeada ALESSANDRA VANESSA SANCHES RODRIGUES, em substituição a Aparecida Portilho Leão Fruguli para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, como membro titular representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã-MS - APAE, constante do Decreto nº 065/2017 de 09 de maio de 2017, com alterações introduzidas pelos Decretos de nºs 040/2018 de 12 de abril de 2018 e 067/2018 de 14 de junho de 2018, pelo período de 09/07/2018 a 15/04/2019.

Art. 3º - Em virtude da substituição deste decreto, a representação governamental e composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica assim constituída:
REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Taís Nogueira da Silva
Suplente: Sueli Nantes de Lima

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Eliane Alves da Costa
Suplente: Marcia Ribeiro Almeida

Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
Titular: Maria de Lourdes Pereira Azuma
Suplente: Luciane Caldeira de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Malva Deborah Oliveira Santos
Suplente: Glaucia da Silva Capua

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã-MS - APAE
Titular: Lailaine Gisele dos Santos Ribeiro
Suplente: Alessandra Vanessa Sanches Rodrigues

Associação de Pais e Mestres – APM da Escola Estadual Jan Antonin Bata
Titular: Odair José de Melo
Suplente: Gabriele Fernanda Leite Thill

Associação de Pais e Mestres–APM da Escola Mun. Anísio Teixeira da Silva
Titular: Patrícia Nascimento das Neves
Suplente: Maria Jacinete Nascimento de Souza

Associação de Pais e Mestres – APM da Escola Estadual Braz Sinigáglia
Titular: Laura Rodrigues Almeida
Suplente: Luzia Mathias Teixeira Paião

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 10 de setembro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:9FC80B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Cultura de Batayporã-MS - CMCB, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo que lhe conferem as atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE BATAYPORÃ-MS – CMCB, para o biênio 2018/2020, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 643/2005, de 11 de fevereiro de 2005.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Jaqueline de Souza
Suplente: Rosilene Rodrigues Pessoa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Rosangela Junqueira Rossetto
Suplente: Jeniffer Monteiro Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Roseli Bernadete dos Santos
Suplente: Cleonice de Mello Maceda

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Titular: Mauricio Cota Rocha
Suplente: José de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Titular: Eliana Rodrigues dos Santos Frutuoso
Suplente: Maria de Lourdes Pereira Azuma

PODER PÚBLICO ESTADUAL
Titular: Eurico Felix da Silva
Suplente: Emilia Bom

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
CENTRO DE MEMÓRIA JINDRICH TRACHTA
Titular: Dalibor do Amaral Trachta
Suplente: Evandro do Amaral Trachta da Silva

GRUPO DE DANÇA
Titular: Wilhiam Vinicios Alves Gonçalves
Suplente: Ilda Alves de Almeida

CASA DO ARTESÃO
Titular: Darcila Marques da Silva
Suplente: Luziângela da Silva Borges

OFICINA CULTURAL TCHECA E ESLOVACA DO BRASIL
Titular: Dolores Ljiljana Bata Arambasic
Suplente: Aline Franco Teodoro

ESCOLA DE CIRCO
Titular: Anthony Orteney
Suplente: Shirley Ferreira Mesquita Orteney

Art. 2º - Os membros do CMCB exercerão suas funções com base nas competências que lhe são atribuídas pela Lei Municipal nº 643/2005, de 11 de fevereiro de 2005, e pelo Regimento Interno do seu Conselho.
Art. 3º - Os membros do CMCB exercerão o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
Art. 4º - A participação dos membros no CMCB será considerada prestação de serviço público relevante, não gerando nenhum ônus para o município.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2018.

Batayporã-MS., 10 de setembro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:4AA73B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a competência da fiscalização do trânsito nas vias públicas do município de Batayporã-MS, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 648/2005, de 16 de março de 2005;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97, Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, e Lei Federal nº 8666/93 de 21/07/93, com suas alterações;

CONSIDERANDO ainda o Oficio de nº 057/CPA/8º BPM/2ª CIA/1º PEL/2018 de 7 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º- O município de Batayporã-MS, através do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito-DMTT torna público para conhecimento de todos os policiais militares, abaixo relacionados, com competência para exercer a fiscalização do trânsito em vias públicas deste município, por força da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97, Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, bem como as disposições da Lei Municipal nº 648/2005 de 16 de março de 2005.
3º SGT PM Irmo Mathias Teixeira, Matricula nº 67869021;
CB PM Bruno Junqueira Rossetto, Matricula nº 101576021;
CB PM Claudeir Pinheiro, Matricula nº 101197021;
CB PM Weverley Cesar da Silva, Matricula nº 131860021;
CB PM Daniel Caldeira de Oliveira, Matricula nº 130292021;
CB PM Marcia de Souza Breguedo, Matricula nº 116368021;
CB PM Adelmo Vieira Tolotti, Matricula nº 120823021;
CB PM Elza de Souza, Matricula nº 426089021;
SD PM Raul Pedro Ribeiro Nunes, Matricula nº 426944021;
SD PM Maicon Dias Nogueira da Silva, Matricula nº 53211022.

Art. 2º- Os responsáveis pela fiscalização do trânsito, constante do artigo anterior, aplicarão as normas e legislações pertinentes ao Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN., bem como as orientações do Departamento Estadual de Trânsito-MS e do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito-DMTT.
Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 10 de setembro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:36CE49D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2018 DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

"Declara de interesse público social para fins de Regularização Fundiária o loteamento da Vila Maria Gonçalves da Silva do município de Batayporã, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Batayporã; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017 que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310/2018 - Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União;

CONSIDERANDO o artigo nº 13, inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017 que declara em ato do poder Executivo Municipal onde declara a Regularização Fundiária será por REURB-S;

CONSIDERANDO o artigo nº 16 da Lei Federal nº 13.465/2017 que declara em ato do poder Executivo titular do domínio, onde declara a Regularização Fundiária será por REURB-E;

CONSIDERANDO o artigo 5º, § 4º do Decreto Federal nº 9.310/2018 - define que no mesmo núcleo urbano informal, poderá haver as duas modalidades de Reurb, desde que a parte seja ocupada predominantemente por população de baixa renda regularizada por meio de Reurb-S e o restante do núcleo por meio de Reurb-E.

CONSIDERANDO que é de interesse deste município regularizar todos os imóveis que estão com alguma irregularidade imobiliária.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado o interesse público social que o loteamento da Vila Maria Gonçalves da Silva, seja regularizado em conformidade com a Lei Federal de Regularização Fundiária nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.320/2018.
Art. 2º A regularização fundiária no loteamento da Vila Maria Gonçalves da Silva definido neste decreto obedecerá aos parâmetros da legislação federal e da legislação municipal, quanto a sua classificação como REURB-S ou REURB-E.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente regularização fundiária correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Batayporã-MS., 1º de outubro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:7DD3DD90

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 050/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO PERÍMETRO URBANO E AREAS URBANAS DOS ASSENTAMENTOS DO MUNICIPIOS DE BATAYPORÃ-MS, com recursos da COSIP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU/087/2018, processo administrativo n° 065/2018. **ADJUDICO** a empresa **ANTONIO GALIEGO MANUTENÇÃO ELETRICA ME**, inscrita no CNPJ. nº 09.113.962/0001-21, para fornecer os itens nº 01, 02 e 03 no valor total de R$ 55.605,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinco reais).

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar a da Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 15 de outubro de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:337F69E9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 516/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Concedido, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora **Eliane Aparecida da Costa,** matricula 1170-2 que exerce o Cargo de Professor de Ciências N-II, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, com retorno em 29/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 01 de outubro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:CF5CB7CE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 515/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Prorrogado por **60** (sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora **Maikele de Moura Cabreira,** matricula 993-1 que exerce o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, com retorno em 19/11/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 20/09/2018.

Bodoquena-MS, 03 de outubro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:6BAC61E4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 94/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2018

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 002/GAB/2018 torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Reparos para atender a demanda do Município de Bodoquena-MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
EUZEBIO NIHUES	R$ 80.451,14 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos)
JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP	R$ 108.920,09 (cento e oito mil, novecentos e vinte reais e nove centavos)
Valor Global: R$ 189.371,23(cento e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).	

Data:15/10/2018.

HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

JULIARDSON DE CASTRO COUTO,
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

LEJANIA NARJARA RIBEIRO MALHEIROS
Secretaria Municipal de Turismo Cultura

Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretário interino
JULIARDSON DE CASTRO COUTO

LAURO AQUINO NETO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4F526005

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2018 PREGÃO Nº 013/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena, CNPJ nº. 11.094.233/0001-17, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Lauro de Aquino Neto, Solteiro, CPF n. 024.777.311-57.
Contratada: Cirurgica MS Ltda – ME, CNPJ n. 10.656.587/0001-45, representada por seu sócio proprietário, Sr. Gustavo Rogério Girelli, CPF n°. 886.049.690-04.
Objeto da Ata: registro dos menores preços para a Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica no Município de Bodoquena-MS.
Objeto do realinhamento: revisão de preços dos itens 50, 62, 63, 68, 94, 109, 111, 205, 248, 251, 252, 265, 275, 282, 304 e 316.
Data Realinhamento: 10/10/2018
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65, inciso II, alínea 'd' e item 4.3 da Ata de Registro de Preços n. 002/2018.

Extrato do 2º Termo de Realinhamento à Ata de Registro de Preços n. 002/2018
Pregão nº 013/2018 – Processo licitatório nº 028/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena, CNPJ nº. 11.094.233/0001-17, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Lauro de Aquino Neto, Solteiro, CPF n. 024.777.311-57.
Contratada: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ n. 02.520.829/0001-40, representada por seu sócio proprietário, Sr. Gleison Sachet, CI - RG nº. 8051134719 – SSP/RS e CPF nº. 650.526.920-72.
Objeto da Ata: registro dos menores preços para a Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica no Município de Bodoquena-MS.
Objeto do realinhamento: revisão de preços dos itens 53, 54, 95, 195 e 196.
Data Realinhamento: 10/10/2018
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65, inciso II, alínea 'd' e item 4.3 da Ata de Registro de Preços n. 002/2018.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1F51B452

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 165/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 131/2018 – CONVITE N. 005/2018

Contratante: Município de Bodoquena – MS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kazuto Horii, CPF n. 027.465.598-54.
Contratada: R & C Comércio, Serviços e Manutenção Ltda – ME, CNPJ n. 17.721.053/0001-02, representada por seu sócio proprietário, Sr. Roberto Conceição Valençuela, CPF n. 786.246.301-34.
Objeto do Aditivo: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originalmente contratado.
Data do Aditivo: 10 de outubro de 2018.
Dotação Orçamentária: Dotação: 05.01.27.812.502.1.012.33.90.39 – fonte 10000 - ficha 887

Bodoquena – MS, 10 de outubro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D5DFCB55

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 102/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2018

O MUNICÍPIODE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço **Por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

Objeto: Locação de veículo tipo PICKUP de Pequeno Porte Cabine Estendida motor Flex 1.4 , com ar condicionado e direção hidráulica.

ABERTURA DA SESSÃO: 29 de Outubro de 2018. **HORAS**: 07:30 (sete horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena – MS, 15 de Outubro de 2018.

ALEXANDRE MARCELLUS M ROSSI
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:10944231

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 01/2018

A Câmara Municipal de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 14/2018, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para estudo das normas do município em relação às alterações da constituição federal, com impacto direto na lei orgânica municipal e no regimento interno da câmara; elaboração de manual de regras e procedimentos para concessão de diárias e prestação de contas, com a apresentação de:
- relatório de diagnóstico e sugestão de alterações da lei orgânica;
- anteprojeto de adequação da lei orgânica; anteprojeto de adequação do regimento interno da câmara municipal; anteprojeto de manual de regras e procedimentos para concessão de diárias e prestação de contas

Vencedor:

Empresa: Brasil Assessoria em Gestão Pública Ltda.
Valor: R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Data: 08/10/2018.
Fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

MARIA LÚCIA GONÇALVES DE MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Pedro Henrique de Lima Silva
Código Identificador:4ECB8A99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 988/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de licença para o trato de assuntos particulares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos sem remuneração, para a servidora **LUCILDA OCAMPOS XAVIER,** nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **15.10.2018**.

Bonito/MS, 15 de outubro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelli Namiko Matsumoto Sanches
Código Identificador:414577D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 981/2018-RH

Comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***SILVIA SCHMIDT*****,** do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação, Símbolo DAS - 4, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **20/10/2018.**

Bonito/MS, 10 de outubro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelli Namiko Matsumoto Sanches
Código Identificador:BD8E05EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 983/2018-RH

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 589/2018-RH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º, da Portaria nº 589/2018-RH, de 14 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Suspender as férias de **GUILHERMINA VALENSUELA RICALDES**, por necessidade de serviço, do período de **14.05.2018 a 30.05.2018,** podendo a mesma gozar no período de **22.10.2018 a 06.11.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de outubro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:9249EC35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 984/2018-RH

Dispõe sobre a prorrogação de Licença Maternidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogação da Licença Maternidade da servidora **DAIANE NETO MORALES,** por 60 (sessenta) dias, no período de **26/09/2018 a 25/11/2018,** tendo por fundamento a Lei Federal nº 11.770/2008, de 09 de setembro de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 10 de outubro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:FC65887B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 985/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de abono de permanência, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência, ao servidor **SILSON RAMOS PERALTA**, ocupando o Cargo Efetivo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, uma vez que já completou as exigências para aposentadoria voluntária, estabelecida no art. *40,§ 1º, III, a,* da Constituição Federal, bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 076/2018 de 08 de outubro de 2018, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **03/09/2018**.

Bonito/MS, 10 de outubro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:87537480

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 986/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de abono de permanência, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência, a servidora **MARLENE FERREIRA DE SOUZA**, com Matricula 258-1 ocupando o Cargo Efetivo de Professora N-VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação – CEI Educação Infantil Professores, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição Federal, uma vez que já completou as exigências para aposentadoria voluntária, estabelecida no art. *40,§ 1º, III, a,* da Constituição Federal, bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 074/2018, de 04 de setembro de 2018, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **04/09/2018**.

Bonito/MS, 10 de outubro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:F5104298

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 987/2018-RH

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) ao servidor **FRANCISCO ANDRADE GODINHO**, ocupando o Cargo Efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. nº 87 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), de abril, maio e junho de 2017.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº. 1.124/2017-RH, de 26 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.10.2018**.
.
Bonito/MS, 15 de outubro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:E50ABCD7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO
EXTRATO DA POLITICA DE INVESTIMENTO 2019

Extrato da Política de Investimentos/2019.

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2.010, o Regime Próprio de Previdência Social do município de Bonito (MS), por meio de seu Comitê de investimentos, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2019, devidamente aprovada por este órgão superior de supervisão e deliberação.
Da Diretoria Executiva:
Artigo 32:
Art. 32. A Administração dos Recursos Financeiros do IPSMB ficará a cargo do Diretor Financeiro e do Diretor Contábil, que fará obedecendo as diretrizes fixadas pelo Conselho Gestor, devendo todos os atos serem firmados conjuntamente pelo Diretor Presidente.

A Diretoria, juntamente com o Conselho Gestor, assim define:
Será aplicado em renda fixa, obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução 3922/10; em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou ativos específicos que atendam a referida resolução; podendo chegar aos 70% se assim decidido e distribuídos entre os agentes financeiros, que melhor atender as expectativas de mercado.
E poderá ser aplicado em renda variável 30% obedecendo os limites permitidos, decidido pelos Gestores ou outros Ativos, conforme estabelecidos na Politica de Investimentos.

Bonito, 21 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Elena Maria Antunes
Código Identificador:170AEB80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 3382/2017 CONTRATO 141/2017
Prestação de Serviços Mecânicos

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa JOÃO DIAS DO VALE ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia**25 de Outubro de 2019**, e alterar o prazo para pagamento que será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Administração. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II e art. 65 inciso II alínea "c" ambos da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 08 de Outubro de 2018.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
JOÃO DIAS DO VALE ME

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:08D19C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 3382/2017 CONTRATO 143/2017
Prestação de Serviços Mecânicos

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa S.C. ARAÚJO MECANICA EIRELI ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia**25 de Outubro de 2019**, e alterar o prazo para pagamento que será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Administração. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II e art. 65 inciso II alínea "c" ambos da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 08 de Outubro de 2018.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
S.C. ARAÚJO MECANICA EIRELI ME

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:E2EDF8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 3382/2017 CONTRATO 140/2017
Prestação de Serviços Mecânicos

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa SHITOSHI MIYAKE ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia**25 de Outubro de 2019**, e alterar o prazo para pagamento que será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Administração. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 78.790,00 (setenta e oito mil setecentos e noventa reais) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II e art. 65 inciso II alínea "c" ambos da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 08 de Outubro de 2018.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
SHITOSHI MIYAKE ME

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:3FF10877

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 015/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Brasilândia – MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo n° 3228/2018, Modalidade da Licitação: Tomada de Preçosnº. 15/ 2018, objetivando: Recapeamento asfáltico com micro revestimento e sinalização - Etapa IV no Município de Brasilândia MS.Resultado: Empresa (s) vencedora (s): AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA EPP, R$ 225.377,40.Carlos Alberto Ávila da Silva - Presidente da C.P.L.HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da licitação referente ao processo em epígrafe.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Brasilândia – MS, 15/10/2018**.**

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:2FCF0234

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMAMENTO 01/2018
O Município de Brasilândia – MS comunica a suspensão a data de 17/10/2018 para recebimento das propostas e documentações referente ao Chamamento 01/2018, Processo Administrativo nº 3144/2018, objetivando o: fornecimento de sistema de administração e operacionalização online de cartão magnético, para a utilização pelos servidores Municipais no COMÉRCIO LOCAL, sob forma de consignação em folha de pagamento de acordo com as legislações pertinentes; considerando fato superveniente ocorrido posteriormente (questionamentos apresentados) que poderá resultar na alteração do edital. Após concluídas as análises e ser realizadas as possíveis alterações, serão comunicados os interessados das alterações que por ventura vierem a ocorrer bem como a nova data para recebimento da documentação.

Brasilândia – MS 15/10/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitação.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:FB037858

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE COBRANÇA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE COBRANÇA
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, pessoa jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ sob n.º 03.501.517/0001-52, sediada na Rua Bonfim, n.º 441, Centro, Camapuã/MS.
NOTIFICADA: HSP MENEZES CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 24.961.222/0001-39, sediada na Rua Euclides da Cunha, n.º 1788, Santa Fé, Campo Grande/MS.
Senhor Representante:
Considerando que foram aplicadas a essa empresa as seguintes penalidades: **multa de 15% sobre o valor global do Contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;**
Considerando o recebimento da Notificação de Aplicação de Sanção encaminhada e recebido via postal por essa empresa no dia 14/03/2018, o Edital de Aviso de Imposição de Penalidade Contratual devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2.052, pág. 24 do dia 08/03/2018.
Considerando que decorreu *in albis* no dia 22/03/2018 o prazo de 05 dias úteis concedido para apresentação de defesa;
Considerando que o valor global do Contrato n.º 116/2016/PMC às fls. 166 é de **R$ 147.282,92 (cento e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos);**
Considerando a aplicação da MULTA de 15% sobre o valor global do Contrato, fica a empresa HSP MENEZES CONSTRUÇÕES EIRELI, NOTIFICADA a comparecer nesta Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para proceder ao pagamento da MULTA no importe de R$ 22.092,43 (vinte e dois mil noventa e dois reais e quarenta e três centavos) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento desta.
O não atendimento da presente notificação no prazo assinalado implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Camapuã, 04 de julho de 2018

TEOPHILO P.S. NETO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Isabela Cristina Laet Ribeiro
Código Identificador:C10E61C7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.375 / 2018 - CONSOLIDADO

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através do OF. GAB. Nº 158/2018, tendo em vista a necessidade de dotação para o pagamento dos servidores.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**5.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	**5.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de Setembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 24 de Setembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:2349F485

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.379 / 2018 - CONSOLIDADO

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI Nº 1233/2018 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento de diária dos servidores.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2022 - PAB Fixo	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00
	10.000,00
10.302.0007.2030 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**20.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2022 - PAB Fixo	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00
	10.000,00
10.302.0007.2030 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	**20.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de Setembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 26 de Setembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:A0CBCD89

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.373 / 2018 - CONSOLIDADO

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI n°. 043/2018 - CONTABILIDADE, tendo em vista a priorização do pagamento da CASSEMS dos servidores municipais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0002.3004 - Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
	20.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**20.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	900,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	19.100,00
	20.000,00
Total de Reduções ...:	**20.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de Setembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 24 de Setembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:9C46EFC2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.381 / 2018 - CONSOLIDADO

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI Nº 267/2018 SECEL, tendo em vista a necessidade para assegurar a aquisição de combustível para o atendimento ao Transporte Escolar.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.000,00
	15.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**15.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.000,00
	15.000,00
Total de Reduções ...:	**15.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Setembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 28 de Setembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:F7BC9F2A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.382 / 2018 - CONSOLIDADO

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI Nº 267/2018 SECEL, tendo em vista a necessidade para assegurar a aquisição de combustível para o atendimento ao Transporte Escolar e CI Nº 703/2018 SEIESP, tendo em vista a necessidade de aquisição de combustível.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.000,00
	14.000,00
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	14.000,00
	14.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**28.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0018.2047 - Construção, Reforma e Manutenção de Praças, Unidades Esportivas e de Lazer	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	9.000,00
	14.000,00
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0022.1004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	14.000,00
	14.000,00
Total de Reduções ...:	**28.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Setembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 28 de Setembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:B2C1662A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.384 / 2018 - CONSOLIDADO

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI Nº 265/2018 SECEL, tendo em vista a necessidade de pagamento dos serviços de Som, Palco e Segurança para o Aniversário da Cidade, todavia, ressalto as recomendações advindas das CI n°. 035/2018 - CONTABILIDADE, sendo sabido das necessidade de estancamento de gastos e de alocações de recursos cujo uso deve ser direcionado apenas para objetos essenciais e para folha de pagamento.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	28.200,00
	28.200,00
Total Geral de Suplementações ...:	**28.200,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	28.200,00
	28.200,00
Total de Reduções ...:	**28.200,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Setembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 28 de Setembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:D9B4DD5E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.385 / 2018 - CONSOLIDADO

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação dos Secretários através da CI Nº 265/2018 SECEL, CI Nº 1242/2018 SESAU, tendo em vista da necessidade de pagamento dos servidores das respectivas Secretarias.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.350,85
	8.350,85
12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil	
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	1.880,00
	1.880,00
07.001 - FUNDEB 60%	
12.361.0014.2043 - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério	45.000,00
	45.000,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	172.245,29
	172.245,29
10.301.0006.2013 - PAB Variável - Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	104.197,70
	104.197,70
10.301.0006.2022 - PAB Fixo	
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.245,00
	1.245,00
10.301.0006.2023 - PAB Variável - Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.846,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.130,00
	7.976,00
Total Geral de Suplementações ...:	**340.894,84**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.880,00
	1.880,00
02.010 - SECEL - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12.306.0015.2054 - Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	8.350,85
	8.350,85
07.002 - FUNDEB 40%	
12.361.0014.2044 - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	45.000,00
	45.000,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2028 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.221,00
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	104.197,70
	113.418,70
10.301.0006.2034 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	94.031,83
	94.031,83
10.302.0007.2032 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	62.246,37
	62.246,37
10.302.0007.2035 - Manutenção do Laboratório Municipal	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	967,09
	967,09
10.302.0007.2037 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
	15.000,00
Total de Reduções ...:	**340.894,84**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Setembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 28 de Setembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:035DDF75

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.387 / 2018 - CONSOLIDADO

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por , e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Superávit da fonte 214.009 conforme solicitação da ordenadora de despesas através da CI Nº 1243/2018 SESAU, a partir da conta corrente 15.150-5, e extratos bancários, para o pagamento dos servidores da Secretaria.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2023 - PAB Variável - Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	45.986,16
10.301.0006.2034 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	61.477,25
10.301.0006.2028 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	36.488,42
	143.951,83

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Setembro de 2018.

Valor: 143.951,83 (Cento e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Tres Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal CAMAPUÃ/MS, 28 de Setembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:13A4270C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.386 / 2018 - CONSOLIDADO

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação dos Secretários através da CI Nº 703/2018 SEIESP para o pagamento dos contratados por tempo determinado, CI Nº 707/2018/SMAS/FMAS e CI Nº 1242/2018 SESAU, tendo em vista da necessidade de pagamento dos servidores das respectivas Secretarias.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	10.430,00
	10.430,00
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	30.600,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	6.900,00
	37.500,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2029 - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.678,46
	2.678,46
Total Geral de Suplementações ...:	**50.608,46**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	10.430,00
	10.430,00
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	31.000,00
	31.000,00
15.451.0022.1004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	5.500,00
	5.500,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2029 - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.678,46
	2.678,46
Total de Reduções ...:	**50.608,46**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Setembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 28 de Setembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:2B6EA310

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVENIO

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 057/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Diego Santana de Oliveira.
Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula segunda, do referido contrato de prestação de serviço.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão Unilateral do Contrato nº 057/2018, referente à prestação de serviço de Operador de Máquinas, rescindindo o presente contrato a contar de 10/10/2018.
Assinante: Delano de Oliveira Huber
Data: 10 de outubro de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:624EA1FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILA 003

APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Apostilamento Nº 003/2018 ao **Contrato Nº 044/2018,** para remanejamento de dotação com previsão contratual.

1 – Objeto: Prestação de serviço de transporte de Escolares da Rede Publica de Ensino da Zona Rural para a Zona Urbana e Vice-Versa durante o Ano Letivo de 2018, conforme resultado apurado, na conformidade do ato convocatório da **Licitação Nº 012/2018.**

Contratada: A.R.dos Santos Filho-ME.

Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Quarta:** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do **contrato Nº 044/2018,** de acordo com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO:

Código	73	
Org. Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0601	Transporte Escolar
Proj./ Atv	2032	Manutenção do Salário Educação
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de	115	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento

Recursos		da Educação- FNDE
Valor		**R$ 24.552,00**

PASSANDO PARA

Código	66	
Org. Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0601	Transporte Escolar
Proj./ Atv	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	100	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos
Valor		**R$ 24.552,00**

Caracol/MS, 10 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:BA2E98A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILA 002

APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Apostilamento Nº 002/2018 ao **Contrato Nº 015/2018,** para remanejamento de dotação com previsão contratual.

1 – Objeto: Fornecimento de combustíveis (tipo gasolina e óleo diesel S10), no Município de Campo Grande-MS, para atender os veículos da Frota Oficial do Município de Caracol MS, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e conforme constante na proposta de preços do presente pregão, conforme resultado apurado, na conformidade do ato convocatório da **Licitação nº 004/2018.**

Contratada: POSTO EMANUELE LTDA

Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Terceira:** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do **contrato n. 015/2018,** de acordo com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	171	
Org.Unid	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2064	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	**.....**	**R$ 6.026,71**

PASSANDO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	16	
Org.Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	115	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor	**.....**	**R$ 6.026,71**

Caracol MS, 08 de outubro de 2018

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:A17A881C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 198

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2018
DISPENSA Nº 041/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198 /2018

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Jair Marangoni Junior-ME
OBJETO: **Prestação de serviços de manutenção nos equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Caracol - MS**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 31/12/2018
VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Cod. Reduzido.....87
Org. Unid.....04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funçao.....10 – Saude
Sub-Funçao.....301 – Atençao Basica
Programa.....0500 – Saude a Todos
Proj./ativ.....2022– Programa de Saude Bucal-PSB
El. Despesa.....3.3.90.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
F. de Recursos.....114 – Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saude-SUS
Valor **R$ 11.000,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 25 de setembro de 2018
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Jair Marangoni Junior (Contratada)

Caracol MS, 25 de setembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:671C2A83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 199

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018
DISPENSA Nº 042/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199 /2018

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Gallo & Gallo Ltda-ME
OBJETO: L**ocação de 01(um) compactador (sapo) a gasolina motor 4 tempos, para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Caracol MS**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 31/12/2018
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Cod. Reduzido..... 195
Org. Unid.....08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Funçao.....15 – Urbanismo
Sub-Funçao.....122 – Administraçao Geral
Programa.....0300 – GESTAO ADMINISTRATIVA
Proj.//ativ.....2067 – Manutençao das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
El. Despesa.....3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
F. de Recursos.....100 – Recursos Ordinarios
Valor **R$ 2.400,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

DATA: 28 de setembro de 2018
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Valdoir Ricardo Gallo (Contratada)

Caracol MS, 28 de setembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:BF74D730

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 036/2018 de 13 de Junho de 2018, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0123/2018
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0045/2018
OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Acessórios para reposição de Veículos pertencentes a Frota do Município, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às secretarias municipal de Coronel Sapucaia-MS. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.
Vencedor(es): AUTO PECAS REAL LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 14,15,19,22,24,25,26,28,31,33,35, totalizando R$ 216.542,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos e quarenta e dois reais); EL ELYON PNEUS EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,7,9,10,12,16,17,18,20,21,23,27,37,38,39,40,41,42,
totalizando R$ 128.233,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e trinta e três reais); JAGUARETE PNEUS EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 6,8,11,13,29,30,32,34,36,43, totalizando R$ 51.078,00 (cinquenta e um mil e setenta e oito reais);

Coronel Sapucaia/MS, 15 de outubro de 2018.

GESICA MAIARA NUNES AREVALOS
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 15 de outubro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:63D853E4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Deodápolis/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação Cantinho Bem-Me-Quer, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Deodápolis, sito à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, Deodápolis/MS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

Deodápolis/MS, 05 de Setembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal de Deodápolis/MS

Publicado por:
Edmur Aparecido Caccia Junior
Código Identificador:2D5811A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 092/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS,Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município.
Considerando a conveniência dos requerimentos interposto tempestivamente pelo candidato convocado para posse no Concurso Publico de Deodapolis Ms.
Considerando ainda o dispositivo do inciso 14.5 do artigo 14 do EDITAL Nº 001/2016 – Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Deodapolis Ms, que trata dos afastamento legais para a Posse.
RESOLVE:
Prorrogar o prazo por até 30 dias para a Posse no concurso de Provas e Títulos dos Candidatos relacionados abaixo.

CLASS	NOME	CARGO
17º	THIANE RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES	ENFERMEIRO

Para efeito de contagem da prorrogação foi considerado a partir do requerimento protocolado em 10 de outubro de 2018.
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS, convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação

Deodápolis-MS, 10 de outubro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:3ADA5861

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 115/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 068/2018, cujo objeto é Prestação de Serviços Especializados de Treinamentos com vistas a construir de forma participativa as condições para Educação Permanente focando a humanização da gestão, elaborando fórmulas que direcionem e orientem, proporcionando a qualificação da Rede de Saúde, sensibilizando os trabalhadores e usuários para a importância

dos aspectos comportamentais nas suas funções e responsabilidades, analisando o cotidiano das relações de trabalhos e desenvolvendo habilidades de relacionamento interpessoal que contribuam para a qualidade das relações e dos resultados organizacionais das estruturas e consequentemente dos serviços oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde, em favor da Empresa: **IMDICO – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA,** com o valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Deodápolis - MS, 15 de outubro de 2018.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 115/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 068/2018, cujo objeto é Prestação de Serviços Especializados de Treinamentos com vistas a construir de forma participativa as condições para Educação Permanente focando a humanização da gestão, elaborando fórmulas que direcionem e orientem, proporcionando a qualificação da Rede de Saúde, sensibilizando os trabalhadores e usuários para a importância dos aspectos comportamentais nas suas funções e responsabilidades, analisando o cotidiano das relações de trabalhos e desenvolvendo habilidades de relacionamento interpessoal que contribuam para a qualidade das relações e dos resultados organizacionais das estruturas e consequentemente dos serviços oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Deodápolis - MS, 15 de outubro de 2018.

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 044/2017

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:6083779B

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018.

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 2203, de 10 de outubro de 2018, página 30.

Onde se lê, LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2007.

Leia-se - LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:F36D554F

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

PROCESSO LICITATÓRIONº 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018
O MUNICÍPIODE DEODÁPOLIS- MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.270.817/0001-69, representado pela **Srª Rosinéia Gomes de Assis**, Brasileira, solteira, Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Rua Jonas Ferreira de Araújo nº 546, centro, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG n. 24.6079307 SSP/MS, CPF n. 135.350.718-10, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO DE CAMISETAS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 062/2018,** autorizado pelo **Processo Licitatório nº 104/2018**.
DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **MARIA DOSOCORRO SOUSA DO VALE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.461.086/001-43, com sede na Rua Elenir Amaral, n° 599, Jardim do Zé Pereira CEP 79.107-310, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr Édio Vale de Almeida,** profissão empresário brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG n° 1373332 SSP/MS e do CPF/MF n° 015.419.971-07, residente e domiciliado na Rua 60 n° 320, Bairro Nova Campo Grande, CEP 79.104-360, na cidade de Campo Grande/MS
DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Camisetas, nos termos das seguintes cláusulas e condições.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para Aquisição futura de Camisetas de Malha PV, para Campanhas Preventivas de Vigilância em Saúde para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:
CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018,** a saber.

Empresa: MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME				
Item	**Especificação das mercadorias**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
01	1.760 Camisetas em Malha PV com Sublimação Direta – com até 02 Logo Tipos Grande (28x25) cm, e 01 Logo Tipo Pequeno (15x10) cm, Gola Redonda ou em tipo V, Tamanhos P, M, G, GG, EXG e XCC, nas cores diversas.	**HELP**	**25,00**	**44.000,00**

Em cada fornecimento das mercadorias decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 062/2018, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento das mercadorias o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 062/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.
CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA
A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 062/2018, e na Proposta Anexo - I.
A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor das mercadorias, todas as despesas tais como transporte,

carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.
Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:
Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;
Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;
Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;
Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;
Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;
Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá- los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;
Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:
Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;
Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: Jean Carlos Silva Gomes e Jéssica Santos da Costa, nomeadas pela Portaria: 18/2018 de 22 de janeiro de 2018

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;
Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá- la a media apurada;
Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico- financeira;
Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento das mercadorias, será de
30 dias após a entrega das mercadorias, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;
A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.
Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.
Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços: Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;
Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.
Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;
Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.
Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:
Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações das mercadorias.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.
Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:
Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.
Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.
Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;
Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;
Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas mercadorias, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária especifica visando atender a **Secretaria Municipal de Saúde**, a ser publicada futuramente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
- Cancelamento do preço registrado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
- Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
- Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;
advertência, por escrito nas faltas leves
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;
- Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.
Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;
Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.
Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 19 de setembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal Contratante

ROSINEIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde Ordenadora de Despesas

Empresa Detentora:
Representantes:

Nome:
ÉDIO VALE DE ALMEIDA
CPF: 015.419.971-07
RG: 1373332 SSP/MS
Empresa:
Maria do Socorro Souza do Vale - ME

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:09BFE495

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

PROCESSO LICITATÓRIONº 107/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

O MUNICÍPIODE DEODÁPOLIS- MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.270.817/0001-69, representado pela **Srª Rosinéia Gomes de Assis**, Brasileira, solteira, Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Rua Jonas Ferreira de Araújo nº 546, centro, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG n. 24.6079307 SSP/MS, CPF n. 135.350.718-10, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 064/2018,** autorizado pelo **Processo Licitatório nº 107/2018**.
DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **SILVIOBENELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.680.159/0001-58 , com sede na Av. Francisco Alves da Silva, n° 576, CEP 79790-000, na cidade Deodápolis/MS, neste ato representado pelo **Sr Silvio Benelli,** profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG n° 5601113 SSP/SP e do CPF/MF n° 166.822.118-72, residente e domiciliado na Av. Francisco Alves da Silva n° 610, CENTRO, CEP 79790-000, na cidade de Deodápolis/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Medicamentos, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de medicamentos éticos, genéricos e similares de A a Z da Tabela ABCFARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor, através de oferta de maior percentual de desconto sobre a Tabela, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018,** a saber.

Item	Especificação	Valor Estimado R$	Desconto %
01	Fornecimento de medicamentos **éticos, genéricos e similares** de A a Z da Tabela ABCFARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor.	78.000,00	15%

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018,** a saber.

Em cada fornecimento dos medicamentos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 064/2018, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos medicamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 064/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 064/2018, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos medicamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos medicamentos objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá- los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: Jean Carlos Silva Gomes e Jéssica Santos da Costa nomeadas pela Portaria n°: 18/2018 de 22 de Janeiro de 2018

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá- la a media apurada;
Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico- financeira;
Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;
CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos medicamentos, será de **30 dias** após a entrega dos medicamentos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;
A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.
Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.
Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços: Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;
Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.
Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;
Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.
Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:
Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos medicamentos.
Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.
Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:
Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.
Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.
Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;
Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;
Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos medicamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.
CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
Por razão de interesse publico devidamente motivado.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária especifica visando atender a **Secretaria Municipal de Saúde**, a ser publicada futuramente.
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
- Cancelamento do preço registrado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

- Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
- Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;
advertência, por escrito nas faltas leves
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;
- Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.
Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;
Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.
Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS
- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.
E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 27 de setembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal
Contratante

ROSINEIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde Ordenadora de Despesas

Empresa Detentora:
Representantes:
Nome:
SILVIO BENELLI
CPF: 166.822.118-72
RG: 5601113 SSP/SP
Empresa:
Silvio Benelli- ME

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:0EA978B4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2018
PARTES: Município de Deodápolis - MS e o Sr. Romulo Almeida Carneiro
OBJETO: Serviços para processo de Elaboração de Novo Código Tributário para o município de Deodápolis - MS, com serviços abrangendo analise, desenvolvimento, orientação, controle e avaliação do processo administrativo necessário á sua execução, para atendimento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo pago em até 30 dias após a emissão da Nota fiscal devidamente atestada.
PRAZO: vigência do contrato será de até 31/12/2018, a contar da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogada por igual prazo mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - Departamento de Administração, 281 - Departamento Administrativo/Financeiro, 1008 - Manutenção da Secretaria Municipal Gestão Administrativa Financeira 4.122.5 - Gestão Total - Administração Geral, 1.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão ADM Financeira, 3.3.90.36.99 - Outros Serviços Terceiros - PF.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Romulo Almeida Carneiro
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 13 de setembro de 2018.

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:B44163FE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2018
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa FÁTIMA VÍDEO ELETRÔNICA – LTDA.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Comunicação Multimídia em Transferência de no mínimo 17mb link, IP dedicado, pelo período de 24 horas para atender a sede da Prefeitura, Secretariais Municipais, Escolas, Vilas e Distritos pertencentes ao município de Deodápolis - MS, conforme especificações constantes no termo de referencia e proposta de preços.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), para a prestação dos serviços objeto previsto na cláusula primeira, sendo pagas em 02 (duas) parcelas mensal no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) cada parcela.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em 18/09/2018 a 17/11/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - Departamento de Administração, 281 - Departamento de Administração/Financeiro, 1008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão ADM Financeira, Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão

Administrativa e Financeira, 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros - PJ.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Paulo Hiroyuki Miyashita
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 18 de setembro de 2018.

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:6D12B430

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2018
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa M. C. FERREIRA.
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de 300 Jogos de Mesas Plásticas com Cadeiras e 12 Tendas para Realização de Eventos da Secretaria Municipal de Saúde do município.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinqüenta reais).
PRAZO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento contratual, iniciando-se em 27/09/2018 até 26/09/2019, podendo ser prorrogada por igual prazo mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Fundo Municipal de Saúde, 901 - Fundo Municipal de Saúde, 1049 – Piso da Atenção Básica fixo – PAB FIXO, 10.301.22 - Atenção Básica e Vigilância Prevenção e Promoção da Saúde, 3.3.90.39.99 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Marcelo Carlos Ferreira
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 27 de setembro de 2018.

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:6BECB434

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 160/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO DO VEÍCULO, SPIN PLACA-OOU-9978, PARA USO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 225,60 (DUZENTOS E VINTE CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 7.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 25 DE SETEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:F9541666

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 159/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO ETIOS PLACA HQH-9802, PARA USO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 92,12 (NOVENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 25 DE SETEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:37D59731

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1439/2017

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: GABINETE DO PREFEITO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO VEÍCULO PICKUP CORSA ST PLACA LNV-9987, DE USO DO GABINETE. CONFORME ATA Nº 03/2018
VALOR: R$ 620,40 (SEISCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 4.02.001.04.122.002.2002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 07/2018
DATA DO EMPENHO: 27 DE SETEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ALCILEI ROSA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:861BA4DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1435/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO PARA O VEÍCULO KOMBI, PLACA, HQH-9794, DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 71,44 (SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 424.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 26 DE SETEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:BE59429C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1380/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, PLACA, NRZ-3546, DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 03/2018.

VALOR: R$ 652,36 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 424.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE SETEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:169DF1D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1377/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO PARA O VEÍCULO KOMBI, PLACA, HQH-9794, DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 768,92 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 424.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE SETEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:F2C914AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 994/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 994/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CONCERTO DO FIAT MOBI, PARA USO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 75,20(SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 238.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 25 DE setembro DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:91E56A05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 984/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONCERTO DO FIAT MOBI, PARA USO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 278,36 (DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 25 DE setembro DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:2720D6CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 983/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃODE PEÇAS PARA USO NO VEÍCULO, UTI MOVEL, PARA USO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 458,72 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 25 DE setembro DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:91D2C9C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 973/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO NO VEÍCULO DE PLACA OOU-9984, PARA USO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 423,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)
DOTAÇÃO: 4.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 21 DE setembro DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:CEFEFA52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 945/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃODE PEÇAS PARA USO NO VEÍCULO, DOBLO AMBULÂNCIA, PLACA HQH-9801, PARA USO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 27,26 (VINTE E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 18 DE setembro DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:72E3D326

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 872/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO AMBULÂNCIAUTI MÓVEL, PLACA OOU-9976, PARA USO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 1.560,40 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 29 DE AGOSTO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:FA18370F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ORDEM DE EXEC.DE SERVIÇO N.º 025/2018
PROCESSO N.º 138/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2018

PARTES: Município de Iguatemi/MS e a empresa Célia Aparecida de Figueiredo Andreio.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no inciso I, alínea "b" e § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

ALTERAÇÕES: O valor total do contrato sofrerá um acréscimo de R$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais), do valor original contratado, o qual passará de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais), para R$ 3.901,00 (três mil novecentos e um reais), em face do aumento dos quantitativos cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o ANEXO ÚNICO do presente instrumento, que dele é parte integrante, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DOTAÇÃO: 03-03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.39.00 - 058 - Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
R$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais).
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Célia Aparecida de Figueiredo Andreio (CONTRATADA).

Iguatemi (MS), 10 de outubro de 2018.

Publicado por:
João Batista F. de Souza
Código Identificador:D3075EB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORD. DE EXC. DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2018
Processo Nº. 155/2018
Dispensa de Licitação Nº. 055/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Iliane Koepsel Steffen.
Objeto: Locação de brinquedos para comemoração do dia das crianças, junto às Crianças e Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Novo Olhar).
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
06-06.03-08.244.0601-2.031-3.3.90.39.00 - 274 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica (PSB) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Data da Assinatura: 27 de setembro de 2018.

Prazo: O prazo para início dos Serviços será imediato, contados da assinatura do presente instrumento.
Assinam: Sr.ª. PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO (Prefeita Municipal) e a Srª. Iliane Koepsel Steffen (ILIANE KOEPSEL STEFFEN)

Publicado por:
João Batista F. de Souza
Código Identificador:49D9D82A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
Nº 031/2018
Processo Nº. 158/2018
Dispensa de Licitação Nº. 057/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a Empresa EMPÓRIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALÁRES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ LATA DE 400 GRAMAS FÓRMULA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÕES:
09-09.02.10.301-0702-2.056-3.3.90.32.00 - 466 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização das Ações e Serviços do fis/saúde – Material, Bem ou Serviço para .Distribuição Gratuita.
R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018.

Assinam: Sra. Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (PREFEITA MUNICIPAL) e Marcilie Jardim Carnavalli de Aragão (EMPÓRIO HOSPITALAR COM. DE PROD. CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA).

Publicado por:
João Batista F. de Souza
Código Identificador:87484A6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2018
PROCESSO N.º 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018

PARTES: Município de Iguatemi (MS) e a empresa J. C. dos Santos & Cia Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no inciso I, alínea "b" e § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 26/03/2018.

ALTERAÇÕES: O valor total do contrato sofrerá um acréscimo de R$ 9.817,00 (nove mil, oitocentos e dezessete reais), do valor original contratado, o qual passará de R$ 61.796,98 (sessenta e um mil e setecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos) para R$ 69.343,26 (sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais, vinte e seis centavos), em face do aumento dos quantitativos cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o ANEXO ÚNICO do presente instrumento, que dele é parte integrante, com objetivo de atender as necessidades das Secretarias Municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.365.0808-2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 0.1.01-000 / FICHA: 157

ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Gilmar de Andrade (CONTRATADA).

DATA: 27 de setembro de 2018.

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:CE2CD3A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2018
PROCESSO N.º 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018

PARTES: Município de Iguatemi (MS) e a empresa Neuhaus & Cia Ltda – Me.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no inciso I, alínea "b" e § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e justificativa.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 26/03/2018.

ALTERAÇÕES: O contrato terá um acréscimo no valor de R$ 5.965,05 (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais, cinco centavos), o qual passará de R$ R$ 23.879,45 (vinte e três mil oitocentos e setenta e nove e quarenta e cinco centavos) para R$ 29.844,50 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, cinquenta centavos), em face do aumento dos quantitativos cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o ANEXO ÚNICO do presente instrumento, que dele é parte integrante, com objetivo de atender as necessidades das Secretarias Municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.365.0808-2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 0.1.01-000 / FICHA: 157

ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Iris Maria Hermes Neuhaus (CONTRATADA).

DATA: 27 de setembro de 2018.

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:6A07D154

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

PROCESSO Nº 054/2018.

O Município de Japorã/MS**,** por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço – por item", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Objeto: Contratação de empresa visando Aquisição de Material Ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Japorã/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no e-mail: licitacao@japora.ms.gov.br – Telefone (67) 3475-1712 no horário das 7h30min às 11h30 min.
Abertura: 26/10/2018 – Horário: 09h00min.
Local: Departamento de Licitação (Avenida: Deputado Fernando Saldanha, s/nº, Centro – Japorã/MS).

Japorã/MS, 15/10/2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:DEDAAE59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS DE N°. 003/2018

A Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao 15° (décimo quinto) dia do mês de Outubro de 2018, DECLARA **DESERTA** a licitação do Processo Administrativo de nº 1751/2018, Processo Administrativo Licitatório de n°. 089/2018, Tomada de Preço de n° 003/2018, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NO CÓRREGO BONFIM EM SUBSTITUIÇÃO DA PONTE JOÃO HONÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

CRISTIANE UESATO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:CC3B1FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 558/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 034/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria Nº. 119, de 19 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 08 de Junho de 2017, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, a **SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL** supracitado em decorrência de Falhas Técnicas. Data: 15/10/2018.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:7E0F91CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 1226/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 082/2018.
PREGAO PRESENCIAL DE Nº. 033/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, COM MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, CORRELATOS, ETC, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **PREGAO PRESENCIAL**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações**.**

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 15 de Outubro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:BFEBB48B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS DE N°. 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 1751/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 089/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria de nº 119, de 19 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 08 de Junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da TOMADA DE PREÇOS de Nº. 003/2018, do tipo "Menor Preço Global", Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NO CÓRREGO BONFIM EM SUBSTITUIÇÃO DA PONTE JOÃO HONÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitação. **Sessão Pública: 31/10/2018 ás 08h**. Data: 15/10/2018.

CRISTIANE UESATO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:2AFDC630

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 116/2018
PREGÃO PRESENCIAL 068/2018

O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº003/2018 de dois de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município no dia 10 de Janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Objeto: **Contratação de Empresa para a Aquisição gêneros alimentícios (Pão de Sal Francês) para atender a rede municipal de Educação, Cultura e esporte, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 meses.**
Para tanto informa que a sessão pública será realizada no **dia 30 de Outubro de 2018 ás 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro, Juti – MS.**
Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, nº 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1110 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com

Juti/MS, 15 de Outubro de 2018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:8E9DE6CC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR

A Fundação Municipal de Cultura do Município de Ladário – Estado do Mato Grosso do Sul, informa aos interessados em participar do procedimento licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº230/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E FUTURAS LOCAÇÕES DE BENS ESTRUTURAIS E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, DIÁRIAS DE CARRO DE SOM, DECORAÇÕES, ATRAÇÕES, SEGURANÇA PRIVADA, SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS E OU/BRIGADISTAS, SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE ESTAMPARIAS, VEICULAÇÃO DE OUTDOOR, ASSESSORIA DE EVENTOS, SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA EM**

CUMPRIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e com as disposições deste edital, efetua por meio deste instrumento a alteração ao texto original do edital em epígrafe.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – 4 - Especificações dos bens e Serviços:

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	U.M	QTD. DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA TRANSPORTE DE ESTRUTURAS, E OUTROS SERVIÇOS GERAIS DURANTE OS EVENTOS	DIÁRIAS	**17**	R$182,33	R$21.879,60

LEIA-SE:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – 4 - Especificações dos bens e Serviços:

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	U.M	QTD. DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA TRANSPORTE DE ESTRUTURAS, E OUTROS SERVIÇOS GERAIS DURANTE OS EVENTOS	DIÁRIAS	**120**	R$182,33	R$21.879,60

O presente adendo passa a fazer parte integrante do edital de licitação do Pregão Presencial nº041/2018, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste adendo, inclusive quanto a data da sessão pública para o julgamento do certame.

Ladário-MS, 15 de Outubro de 2018.

RODRIGO SILVA DE ARRUDA
Diretor-Presidente Interino da Fundação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:E0456669

GABINETE
DECRETO Nº 4.354/2018

DECRETO № 4.354/2018.

Declara Luto Oficial no Município de Ladário.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990 e,

CONSIDERANDO o infausto passamento, ocorrido em 14 de outubro de 2018, da honrosa **MARIA DA GLÓRIA ESCOBAR DA MATTA**, professora e atual diretora da CEMEI Heloisa Urt;

CONSIDERANDO ainda os relevantes serviços prestados ao sistema educacional e ao município de Ladário.

DECRETA:
Artigo 1º Fica decretado "LUTO OFICIAL" no Município de Ladário nos dias 15, 16 e 17 de outubro do corrente, em homenagem "*post mortem*" a Sra. **MARIA DA GLÓRIA ESCOBAR DA MATTA**.
Artigo 2º Os pavilhões Nacional, Estadual e Municipal nas repartições públicas municipais deverão, nesses dias, serem hasteados a meia adriça.
Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação, expedindo-se cópia e endereçada à família enlutada.

Ladário-MS, 15 de outubro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:CC3BBCE0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo, cujo resultado foi homologado em 01 de outubro de 2018 - Decreto nº 303/2018,conforme Publicação em 02 de outubro de 2018 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta Publicação.
O candidato que não comparecer até o prazo de 15 (quinze) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 01/2018**.**

à Carteira de Identidade (RG)
à Certificado de Conclusão (Superior)- (conforme exigência de cada cargo)
à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
à Carteira de Órgão de Classe (de acordo com exigência do cargo)
à Certificado Militar (masculino)
à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)
à CPF
à Titulo de Eleitor e Ultimo comprovante de Votação
à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)
à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)
à Certidão de Nascimento ou Casamento
à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
à Declaração de Bens
à Declaração de não Acumulo de Cargo
à Conta Corrente (Banco do Brasil)
à PIS/PASEP
à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.
à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: ODONTÓLOGO

Inscrição	Nome do Candidato
170155	Janete Sayuri Takeshita

Laguna Carapã-MS, 15 de outubro de 2018

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:529926F4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agenor Carrilho, 222, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.452.315/0001-68, representada neste ato pela

Prefeita, Sra. **Marlene de Matos Bossay**, brasileira, casada, CI-RG n.º 132876 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 637.258.941-91, residente e domiciliada na Rua General Câmara nº 241, Centro, Miranda – MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA,** CNPJ: 15.388.267/0001-75, situada na Av. João Pedro Pedrossian, nº 27, Centro, na cidade de Miranda/MS, representada neste ato pelo Sr. **Katsuaki Yasunaka**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 165.020.781-68, RG: 024.527 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua General Câmara, nº 165, Centro, na cidade de Miranda/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 2565/2017 e nº 2233/2013, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 164/2018** e HOMOLOGADA nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 068/2018 – Registro de Preços**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente ATA é o registro para aquisição futura de Pneus, destinados ao veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, conforme quantidades e especificações descritas no termo de referencia e proposta de preço anexos do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a o Município de Miranda providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

3.2. Caberá o Usuário da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Miranda não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Município de Miranda através do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo fornecido diretamente na empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. A **detentora da ata** deverá iniciar o fornecimento dos Pneus, **a partir da publicação da Ata de Registro de Preços**.

4.5. O local da entrega dos Pneus será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o Item, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Miranda.

4.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.7. O recebimento dos Pneus se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

4.8. Serão recusados os Pneus que não estejam em prefeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.9. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.10. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.11. Os Pneus, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.12. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.13. As despesas relativas à entrega dos Pneus correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Miranda, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos serão efetuados após as comprovações, pela(s) fornecedora(s), de estiver regular com as obrigações relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, aos Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, com a Caixa Econômica Federal através da Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e com a Justiça do Trabalho através da Certidão de Débitos Trabalhistas-CNDT.
7.2.1 A (s) fornecedora (s) que apresentar as certidões acima solicitadas com débitos, ou seja, Positiva, terão seus pagamentos também efetuados, porem terão um prazo de 15 dias para regularização das pendencias e apresentar novas certidões com plenas regularidades a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob pena de rescisão contrato, aplicação de multas e sanções cabíveis previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Miranda - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das

obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas pelo Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.
9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Miranda/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Miranda-MS e suas respectivas Secretarias e Fundos, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações:

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA.					
CNPJ: 15.388.267/0001-75					
AV. JOÃO PEDRO PEDROSSIAN, 27, MIRANDA - MS, CEP: 79380-000					
Telefone: 3242-1226					
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 20.5X25 PÁ CARREGADEIRA Marca: WEST LAKE	UN	4	R$ 6.600,00	R$ 26.400,00
2	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO Marca: FATE	UN	8	R$ 2.100,00	R$ 16.800,00
3	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL LISO Marca: FATE	UN	4	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
Total do Proponente				**R$ 50.400,00**	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 2565/2017 e 2233/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Assinam: Marlene de Matos Bossay – Prefeita Municipal / Katsuaki Yasunaka – Posto de Serviço Ideal Ltda.

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:EEB7D00E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agenor Carrilho, 222, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.452.315/0001-68, representada neste ato pela Prefeita, Sra. **Marlene de Matos Bossay**, brasileira, casada, CI-RG n.º 132876 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 637.258.941-91, residente e domiciliada na Rua General Câmara nº 241, Centro, Miranda – MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado às empresas:

Empresa	Representante
1. POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA, CNPJ: 15.388.267/0001-75 – situada na Av. João Pedro Pedrossian, nº 27, Centro, na cidade de Miranda/MS.	Sr. **Katsuaki Yasunaka**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 165.020.781-68, RG: 024.527 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua General Câmara, nº 165, Centro, na cidade de Miranda/MS
2. AUTO POSTO ARARA AZUL LTDA, CNPJ: 17.214.063/0001-43 – situada na Rod. 262 KM, nº 584, Zona Rural, na cidade de Miranda/MS.	Sr. **Aelton Acosta Albuquerque**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF: 404.614.831-49, RG: 132.892 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na Av. Estanislau Bossay, nº 27, Jardim Sahalon, na cidade de Miranda/MS

Doravante denominadas **CONTRATADAS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 2565/2017 e nº 2233/2013, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 163/2018** e HOMOLOGADA nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 067/2018 – Registro de Preços**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente ATA é o registro para aquisição futura de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, nas quantidades e especificações descriminadas no item 10.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a o Município de Miranda providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
3.2. Caberá o Usuário da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Miranda não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Município de Miranda através das Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo fornecido diretamente na empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos combustíveis ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. A **detentora da ata** deverá iniciar o fornecimento dos combustíveis, **a partir da publicação da Ata de Registro de Preços**.
4.5. Os combustíveis deverão estar à disposição da CONTRATANTE **diariamente**, com entrega imediata quando solicitado, e o ponto de abastecimento deverá estar dentro do perímetro do Município de Miranda/MS, desde que a distancia não inviabilize o binômio custo beneficio, e estar dotado de condições de segurança e licenciamento ambiental.
4.5.1 A entrega dos combustíveis em desacordo com o solicitado, caso não seja possível a sua correção, sujeitará a **detentora da ata** aplicação das sanções legais cabíveis.
4.6. Para o fornecimento dos combustíveis, a **detentora da ata** deverá possuir pessoal capacitado para executar adequadamente os serviços, bem como de materiais e acessórios necessários.
4.7. Fica estabelecido que não se formará vínculo empregatício entre o pessoal utilizado no fornecimento dos combustíveis e o Município de Miranda, sendo de inteira responsabilidade da **detentora da ata** todos os encargos sociais e previdenciários devidos.
4.8. A **detentora da ata** deverá fornecer equipamento adequado de modo a atender às exigências da legislação quanto ao fornecimento dos combustíveis. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório para a execução do objeto do presente Edital.
4.9. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (tres) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.10. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
4.11. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade e valor total, além das demais exigências legais.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos combustíveis constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Miranda, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2. Quando o preço REGISTRADO tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.3. Quando o preço de MERCADO tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
6.5. As sanções que determinam o cancelamento do registro do fornecedor são:
I - Suspensão temporária de licitar
II - Declaração de inidoneidade
III - Impedimento de licitar
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ATA, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos serão efetuados após as comprovações, pela(s) fornecedora(s), de estiver regular com as obrigações relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, aos Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, com a Caixa Econômica Federal através da Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e com a Justiça do Trabalho através da Certidão de Débitos Trabalhistas-CNDT.
7.2.1 A (s) fornecedora (s) que apresentar as certidões acima solicitadas com débitos, ou seja, Positiva, terão seus pagamentos também efetuados, porem terão um prazo de 15 dias para regularização das pendencias e apresentar novas certidões com plenas regularidades a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob pena de rescisão contrato, aplicação de multas e sanções cabíveis previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Miranda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a ATA e/ou contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Miranda - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.12. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.13. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.
9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Miranda-MS e suas respectivas Secretarias e Fundos, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.
10- CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO REGISTRADO
10.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA. CNPJ: 15.388.267/0001-75 AV. JOÃO PEDRO PEDROSSIAN, 27, MIRANDA - MS, CEP: 79380-000 Telefone: 3242-1226 Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ÓLEO DIESEL COMUM Marca: BR	LT	400.000	R$ 3,98	R$ 1.592.000,00
3	OLEO DIESEL S 10 Marca: BR	LT	400.000	R$ 4,07	R$ 1.628.000,00

	Total do Proponente				**R$ 3.220.000,00**
Item	AUTO POSTO ARARA AZUL LTDA CNPJ: 17.214.063/0001-43 RODOVIA 262 KM, MIRANDA – MS, CEP: 79380-000 Telefone: 3242-2218 Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM Marca: SHELL	LT	300.000	R$ 5,19	R$ 1.557.000,00
Total do Proponente					**R$ 1.557.000,00**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 2565/2017 e 2233/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.
Assinam: Marlene de Matos Bossay – Prefeita Municipal / Katsuaki Yasunaka – Posto de Serviço Ideal Ltda / Aelton Acosta Albuquerque – Auto Posto Arara Azul Ltda

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:1D0E2FDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO, EDITAL DE PROJETO CULTURAL 1ª ETAPA, VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL, EDIÇÃO Nº 2204 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Onde se lê:

MAPA DE SUBDIVISÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES - EXPOSITORES

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA	LOTE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Item 1	1 (uma) Área para realização de Show "terceirizado"	5.776,00m²	Único	4,49	25.923,00

Leia-se:

MAPA DE SUBDIVISÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES - EXPOSITORES

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA	LOTE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Item 1	1 (uma) Área para realização de Show "terceirizado"	5.776,00m²	Único	2,30	19.874,30

Permanecem inalteradas as demais disposições do aludido edital.

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:15AEAD55

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 191/2017.

Processo Licitatório nº 205/2017 – Inexigibilidade nº 015/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**
Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda – Do Valor e Sexta - do Prazo - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 125.750,97 (cento e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), referente ao serviço de atualização mensal dos softwares, para continuidade dos serviços contratados, perfazendo o valor global do Contrato de R$ 369.667,96 (trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 9 (nove) meses, a contar de 27/09/2018 até o dia 27/06/2019.
Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
Assinam: Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 018/2018 e o Sr. Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/18, pela contratante e o Sr. Silvio Luis Strozzi pela contratada.

Naviraí – MS, 24 de setembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:AFB6A188

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 003/2018

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 25,** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 092/2018 – **INEXIGIBILIDADE:** 011/2018 – **CREDENCIAMENTO**: 003/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA, DANÇA DE SALÃO E ARTESANATO, NO PROJETO ARTE E VIDA DESENVOLVIDO PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA VENCEDORA:
***** JOSE FERNANDO PELEGRINI SERAFIM - MEI, inscrita no CNPJ. nº 30.121.077/0001-80 com o valor de R$ 5.915,00 (cinco mil novecentos e quinze reais). VALOR TOTAL: R$ 5.915,00 (cinco mil novecentos e quinze reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: *3.3.90.39.05.00 (R 3314) e 3.3.90.39.05.00 (R 3315*).
DATA DE EMISSÃO DA RATIFICAÇÃO: 15/10/2018.

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 89/2018

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:0D4AFB3E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 170/2018

PROCESSO Nº. 309/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 170/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** com os itens 002, 003, 004, 006, 009, 011, 014 e 019, totalizando o valor de R$ 38.848,00 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **309/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **170/2018** –

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 234/2018.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **309/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **170/2018**

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto N.º 065/2018;

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA,
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto Nº 005/2017 Conforme Decreto Nº 082/2018 e

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto Nº 084/2018 e

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº 065/2018.

Naviraí – MS, 15 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:1639FCC6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços **nº 102/2018**, gerada através do PROCESSO nº. 309/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 170/2018. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa: **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ 18.729.614/0001-74. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *a Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 15 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:B8F74816

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 318/2018

CONTRATO N° 318/2018 - PROCESSO Nº 213/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, REDE ODONTOLÓGICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO HOSPITALAR, FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS** PRAZO: 24/08/18 a 31/12/18**- VALOR TOTAL: R$ 16.868,30** (dezesseis mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – DOTAÇÃO: FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 3.3.90.30.36.00.0010.0110.30205042.035 (R2359) E 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R576). ASSINAM: **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 065/2018 (Contratante) e **José Cabrera** (Contratada).

Naviraí – MS, 24 de agosto de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E61FB7B6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decreto Municipal nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 187/2018
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 29/10/2018, às 8h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 15 de outubro de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:BB6A722E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 330/2018

CONTRATO N° 330/2018 - PROCESSO Nº 220/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **ENZO VEICULOS LTDA** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: AMBULÂNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – EMENDA PARLAMENTAR** PRAZO: 19/09/18 a 31/12/18**- VALOR TOTAL: R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Fundo Municipal de Saúde – Dotações: 4.4.90.52.48.00.00 (R 6053) 4.4.90.52.48.00.00 (R 6049). ASSINAM: **Welligton de Mattos Santussi,** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 065/2018 (Contratante) e **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes** (Contratada).

Naviraí – MS, 19 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:446AE58E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 332/2018

CONTRATO N° 332/2018 - PROCESSO Nº 296/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **IBI LIFE MEDICAL LTDA - ME** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ESPIROMETRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE,**

DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS - EMENDA PARLAMENTAR PRAZO: 03/10/18 a 31/12/18- **VALOR TOTAL: R$ 13.000,00** (treze mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Dotação: 4.4.90.52.99.00.00 (R 6124). ASSINAM: **Welligton de Mattos Santussi,** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 065/2018 (Contratante) e **João Henrique Weber Ruiz** (Contratada).

Naviraí – MS, 03 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:5E43D7B8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 333/2018

CONTRATO N° 333/2018 - PROCESSO Nº 297/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **METALURGICA LAMB EIRELI - ME** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – EMENDA PARLAMENTAR.** PRAZO: 25/09/18 a 31/12/18- **VALOR TOTAL: R$ 22.162,96** (vinte e dois mil cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Dotação: 4.4.90.52.99.00.00 (R 6125). ASSINAM: **Welligton de Mattos Santussi,** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 065/2018 (Contratante) e **Fabiano Elias Lamb** (Contratada).

Naviraí – MS, 25 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:B46CF2A7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 334/2018

CONTRATO N° 334/2018 - PROCESSO Nº 270/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0147/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **SMI - SERVIÇOS MÉDICOS EM INFECTOLOGIA LTDA - ME** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE INFECTOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS** PRAZO: 21/09/18 a 20/09/19- **VALOR TOTAL: R$ 37.200,00** (trinta e sete mil e duzentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Dotação: 3.3.90.39.06.00.00 (R 3299). ASSINAM: **Welligton de Mattos Santussi,** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 065/2018 (Contratante) e **Andyane Freitas Tetila** (Contratada).

Naviraí – MS, 21 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:22596A37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 820, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar o uso do bem público "Praça da República", **nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2018**, para a exposição de 02(dois) carros , pela Douramotors Veículos Ltda.

Artigo 2º. Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Artigo 3º. A autorizada fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigada a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de outubro de 2018.

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:84776C5B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 821, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ROSA CAETANO FERREIRA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Ref. 01, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4989/2018.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de outubro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:4C43B7D2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 822, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ANDREIA AUGUSTA MOREIRA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Nível III, Classe G, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 3977/2018.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 19 de outubro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de outubro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:9DF75167

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0090, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora **Sandra Regina Alves da Silva**, já fez uso de seus efeitos a **15 (quinze) dias de férias**, conforme portaria nº015 de 14 de Fevereiro de 2018.
R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder a servidora **Sandra Regina Alves da Silva**, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora Financeira, símbolo DAS-1 referência 2, matrícula nº 200, do quadro permanente da câmara municipal, **15 (quinze) dias de férias** regulamentares, referente o período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2018, amparado no art.88 § 1º da Lei Complementar nº 47 de 09 de Outubro de 2011. A partir de 16 de Outubro de 2018.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 15 de Outubro de 2018

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:8F60031A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 107/2015

Paranaíba-MS, 22 de Junho de 2017.

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 107/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, informa que nesta data foi devidamente encerrado o **Contrato nº 107/2015**, com a empresa **ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI ME,** tendo sido executado o valor de R$ 242.571,17 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e dezessete centavos), do montante de R$ 725.590,94 (setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) previsto no contrato, estando desta forma, comprovada a sua execução através dos documentos relacionados, os quais foram devidamente emitidos.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:38D61D08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 313/2018, DE 8 DE JANEIRO DE 2018,** torna público que no dia **26 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 7:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação perante Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos tipo malha helanquinha grossa e TNT , destinado para decoração natalina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 15 de outubro de 2018.

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:577FF4C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 313/2018, DE 8 DE JANEIRO DE 2018,** torna público que no dia **26 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 10 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação perante Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, visado a Formação de Registro de Preço para a contratação de empresa no ramo pertinente, prestação de serviço de serralheria para fabricação de estrutura metálica em formato de guarda-chuva para ser utilizado na decoração natalina do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Cultura.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 15 de outubro de 2018.

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:ABC78C2B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 45/2018 — CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS
RESCISÃO DO CONTRATO DE: JAKSON HUMBERTO SOUZA FREITAS
CARGO: Contratado para o cargo de profissional de Saúde Publica, no qual exerceu em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Médico Veterinário.

ULTIMO DIA DE TRABALHO: 14/10/2018

ASSINADO EM: 09/10/2018.

ASSINARAM: Sandra Teresa Bedin Garcia e Jakson Humberto Souza Freitas

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:4CCED832

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 45 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º- Exonerar o senhor **José Lucenir Pereira de Souza,** do cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento do Turismo.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2018.

Pedro Gomes-MS, 09 de outubro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:0E7B10EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (191ª) Centésima nonagésima primeira reunião ORDINÁRIA realizada no dia 25 de maio de dois mil e dezoito, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006.

Considerando, o Regimento Interno, Art.1º o presente Regimento interno tem por finalidade regulamentar a competência, as atribuições, a organização e o funcionamento do conselho Municipal de saúde do Município de Pedro Gomes- M/S, criado pela Lei nº 363/1991, alterado pelas Leis nº4740/93 e602/97 e Reformulado pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução do CNS-Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de Maio de 2012.

Considerando, XI da Resolução 453, de 2012 que diz que o Pleno do Conselho de saúde deverá manifestar-se por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

Considerando, Art.25º- Regimento Interno do CMS, as Deliberações do Conselho Municipal de saúde de Pedro Gomes – MS, serão consubstanciadas em RESOLUÇÕES (Lei nº 979/2008 Art. 4º§ 12).

Considerando, a Resolução da reunião ordinária do dia 25 de maio de 2018.

RESOLVE: Foi apreciado e aprovado por todos os conselheiros o Saúde Programação Anual de Saúde(PAS 2018), Relatório Anual de Gestão(RAG 2017)
Art.1º. Foi aprovada por unanimidade em reunião plenária ordinária que se encaminhe uma RESOLUÇÃO a secretaria de saúde
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS FERREIRA FREITAS
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução N° 07/2018 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2° do Art. 1° da Lei Federal n° 8142/90, do Art. 9° pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008.

SANDRA TEREZA BEDIN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde
E-mail: cmsaudepg@hotmail.com
Fone: (67) 3230-2525 ou 3230 2413
CEP: 79410-000- Pedro Gomes- M/S

Publicado por:
Ramona Rosilda Figueiredo Lopes
Código Identificador:00420DE1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO N. 90/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA RECREAÇÃO E LAZER NA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA CASA DA TIA SALETE

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO nº 008/2012, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº 09/2018, aprovado em sessão plenária extraordinária de 10/10/18 e o disposto no Processo nº 09/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da recreação e lazer na Etapa da Educação Infantil, na instituição Casa da Tia Salete, pelo prazo de 03 (três) anos, retroativos a setembro de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 15 de outubro de 2018.

NILSA PROSPERO DE ANDRADE
Conselheira-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:BF041198

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO N. 91/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA RECREAÇÃO E LAZER NA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA CASA DE APOIO A MÃE TRABALHADORA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO nº 008/2012, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº 10/2018, aprovado em sessão plenária extraordinária de 10/10/18 e o disposto no Processo nº 10/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da recreação e lazer na Etapa da Educação Infantil, na instituição Casa de Apoio a Mãe Trabalhadora, pelo prazo de 03 (três) anos, retroativos a setembro de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 15 de outubro de 2018.

NILSA PROSPERO DE ANDRADE
Conselheira-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:8A2DE818

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo de supressão nº 003/2018
Contrato Administrativo nº 062/2018
Processo administrativo nº 055311/2017
Processo Licitatório nº 024/2018
Pregão Presencial nº 017/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor inicialmente pactuado, no total de **R$ 5.775,46 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, face a redução do objeto, consistente no cancelamento das apólices de seguro atinentes aos veículos abaixo relacionados, de forma proporcional ao prazo remanescente do contrato (06 meses): Ford Transit 2.2 Fugão Long. TDCI
Ano de fabricação 2013, **Placas NRL-9771,** Fiat Ducato Cargo 2.3-ME-curto-ambulância Ano de fabricação 2010, **Placas: HSH-5503,** Ford Transit 2.2. furgão long TDCI, Ano de fabricação 2006 , **Placas HQH-9837 e** Fiat Doblo cargo 1.4 Flex, Ano de fabricação 2012, **Placas HSH-5539.**
Valor: O valor total da redução/supressão é de **R$ 5.775,46 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos),** correspondente a 9,34% (nove virgula trinta e quatro por cento) do valor contratado inicialmente, observados os acréscimos constantes dos ativos de nº 01 e 02.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/Roberto de Souza Dias/Neide Oliveira Souza.
Data da assinatura: 20 de setembro de 2018.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:C8B3231C

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 08506/2018
Processo Licitatório nº 191/2018
Pregão Presencial nº 118/2018
Objeto: contratação de empresa especializada em neurocirurgia para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo descrita, para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado:

· **CNE Neurologia Clinica e Neurocirurgia Ltda.,** inscrita no CNPJ: 11.625.676/0001-97.

O não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de outubro de 2018.

SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA GIACON
Assessora Jurídica
OAB/MS 15.595
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:9147A849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 012/2018

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Tomada de Preços nº 012/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de Pavimentação asfáltica de ruas e acessos do Núcleo Industrial Sul - José Augusto Malgarin Buzata (Guto), - Processo 71.000.163/2018 Convenio Nº 28.377/2018, do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, por meio de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Equilíbrio fiscal do Estado- FADEFE/MS e Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste MS, em sessão pública, **às 08:00h do dia 01 de Novembro de 2018**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de outubro de 2018

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:FB5C312E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 131/2018
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto contratação de empresa **contratação de empresa especializada em oncologia (consultas/quimioterapia/hormonioterapia) para suprir as necessidades dos pacientes de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 29 de Outubro de 2018**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Outubro de 2.018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:A94E1CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 001/2017
Processo Administrativo nº 47104/2017
Em virtude da realização de Sessão de Credenciamento, no qual foram analisados a Documentação de Habilitação da empresa **JOÃO BAPTISTA BARBOSA SOUZA ME**, que tem por objeto credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços Médicos, na forma de Plantão, como Médico Generalista ou nas especialidades de Clínica Geral ou Anestesia**,** Credenciou-se a empresa: **JOÃO BAPTISTA BARBOSA SOUZA ME** para Médico Generalista.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Outubro de 2018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:4E4C4CF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO

Aviso de Suspensão DE CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 001/2018
Processo Administrativo nº 9269/2018
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que está ***suspenso*** o **Chamamento Público para Credenciamento de Instituições Financeiras** que tem como objeto o Credenciamentos de Instituições Financeiras estabelecidas em São Gabriel do Oeste, com regular funcionamento sob autorização do Banco Central do Brasil, a fim de se tornarem Agentes Arrecadadores do SAAE de São Gabriel do Oeste – MS, na prestação de serviços de recebimentos/documentos de arrecadação concernente a água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE de São Gabriel do Oeste – MS e adequadas ao padrão FEBRABAN. A suspensão se faz necessária para correção do Edital.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Outubro de 2.018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:C42E88FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 133/2018
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, **Aquisição de uma máquina retroescavadeira, nova, zero hora, de primeiro uso, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de São Gabriel do Oeste MS,** em sessão pública, **às 14:00hs do dia 29 de OUTUBRO de 2018**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de OUTUBRO de 2.018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:36BACFCF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017/SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046706/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS
Contratada: Hidro Sonda Poços Artesianos Ltda.
Objeto: O Termo Aditivo em epígrafe tem como objeto, a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 024/2017, relativo à contratação de empresa especializada para obtenção de outorga do uso da água de 09 (nove) poços do SAAESGO junto ao IMASUL, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO, localizados no Município de São Gabriel do Oeste-MS, conforme especificações e condições contidas no Processo de Licitação nº 125/2017, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data prevista do término da vigência anterior. Por isso, subsistindo válidos os demais termos convencionados no contrato original.
Amparo legal: Cláusula Segunda do contrato ora aditivado, consoante Art. 57. § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas vigentes do contrato original.
Assinantes: Leonardo de Rossi Vieira/ Melânia Baccin Frigo.

Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 17 de setembro de 2018.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:FF27AE4C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL SAAESGO Nº 018/2018

Edital n. 018/2018 - Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Encanador I, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no setor Operacional do SAAE, conforme classificação abaixo:
1 – ENCANADOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Marcos Roberto Vieira	7,0
2º	Luiz Carlos Oliveira d'Ávila	0,0
3º	Claudézio da Silva Campos	0,0

DESCLASSIFICADOS
Elvis Presley de Oliveira
Rogério José Silva

São Gabriel do Oeste-MS, 15 de outubro de 2018.

LEONARDO DE ROSSI VIEIRA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:AB78F97F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 1749/2018	**Credor:** 4000581 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA			
Data: 20/09/2018	**Valor:** 435,00	**Programática:02.013.10.303.0036.2.310.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 09 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , PEDIDO FEITO POR CALOS ALEXANDRE NASCIMENTO (FARMACÊUTICO - CRF 1501) , CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2018, EDITAL Nº 14/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 .				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	un	0,15	3.000,00	435,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:21D81A4B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 1809/2018	**Credor:** 2230 - SERLI FATIMA CHIOCHETTA - ME			
Data: 28/09/2018	**Valor:** 169,50	**Programática:02.013.10.302.0035.2.301.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 39 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE BATERIAL AUTOMOTIVA PARA A DOBLO PLACA HSH 5699 , PEDIDO FEITO POR JOÃO PEREIRA , CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 , EDITAL Nº 86/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 .				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
Bateria Automotiva, 60 Amperes, positivo lado (esquerdo)	un	169,50	1,00	169,50

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:BE70394F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2018

Extrato de Empenho de Registro de Preços

Empenho: 1865/2018	**Credor:** 4000589 - DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP			
Data: 03/10/2018	**Valor:** 1.027,50	**Programática:02.013.10.302.0035.2.300.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 35 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO, PEDIDO FEITO PELO BIOMÉDICO JOSÉ ANULINO FERREIRA NETO - CRBM/22892, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 , EDITAL Nº 125/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 .				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
Ponteira amarela tipo Gilson, com volume de pipetagem de 0 à 200l - Pacote co	un	15,00	6,00	90,00
Tubo a vácuo com ativador de coágulo e gel separador, destinados a exames so	un	93,75	10,00	937,50

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:B26932EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO EDITAL 142-2018 PP 52_2018-
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO MÓVEIS PLANEJADOS

AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVO MPEs

EDITAL Nº 142/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2018.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de móveis planejados, julgamento por lote, em atendimento à Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme anexo I. Data da realização do Pregão: 29/10/2018, com início às 08:00(MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O edital está na integra no site: http://www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:51B2185A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL 137- 2018 PREGÃO 49-2018 - ACADEMIA AO AR LIVRE

Exercício: 2018

Resultado de Licitação

Edital N° 137- 2018
Pregão Presencial 49-2018

Data Abertura:
10/10/2018.
As 08h00min(MS).

Objeto

Contratação de empresa para aquisição e Implantação de 01 academia ao Ar Livre para desenvolvimento de atividade Física. O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. Emenda Estadual Processo nº 270020072016, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Selvíria/MS.

PARTICIPANTES

LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ: 31.469.909/0001-17;

P.O. ZIOBER EIRELI - EPP, CNPJ: 11.152.901/0001-15;

STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 15.203.120/0001-63;

VENCEDOR

STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 15.203.120/0001-63;
Valor a ser Homologado
Lote 01 R$ 20.082,00 (vinte mil e oitenta e dois reais);

Selvíria - MS, 15 de Outubro de 2018.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:FF80DF12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL 129 2018, PREGÃO 46 2018 - SRP PRODUTOS E MATERIAS DE ENFERMAGEM

Exercício: 2018

Resultado de Licitação

Edital Nº 129/2018.
Pregão Presencial-N°. 46/2018.

Data Abertura: *09/10/2018 – as 08h00min(ms).*

Objeto
Registro de Preços, pelo critério do menor preço por item, para eventual Aquisição de Produtos e Materiais de Enfermagem, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I – Termo de Referência.

PARTICIPANTES

Cirurgica Estrela Ipigua Produtos Hospitalares EIRELI, CNPJ: 06.166.072/0001-90

CLEBER MICHAEL PAGANELI - EPP, CNPJ: 07.799.595/0001-36

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME, CNPJ: 09.315.996/0001-07

DU BOM DIST. DE PROD. MÉDICO- HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ: 18.483.775/0001-20

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 24.595.488/0001-05

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 28.069.066/0001-57

VENCEDORES

Cirurgica Estrela Ipigua Produtos Hospitalares EIRELI, CNPJ: 06.166.072/0001-90
Valor a ser Homologado
R$ 174.060 ,00 (cento e setenta e quatro mil e sessenta reais).

CLEBER MICHAEL PAGANELI - EPP, CNPJ: 07.799.595/0001-36
Valor a ser Homologado
R$ 271.245,50 (duzentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME, CNPJ: 09.315.996/0001-07
Valor a ser Homologado
R$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais).

DU BOM DIST. DE PROD. MÉDICO- HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ: 18.483.775/0001-20
Valor a ser Homologado
R$ 115.809,00 (cento e quinze mil e oitocentos e nove reais).

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 24.595.488/0001-05
Valor a ser Homologado
R$ 104.135,10 (cento e quatro mil cento e trinta e cinco reais e dez centavos).

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 28.069.066/0001-57
Valor a ser Homologado
R$ 241.950 ,00 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta reais).

O valor total desta licitação é de **R$ 1.003.099,60 (um milhão três mil e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

Selvíria - MS, 15 de Outubro de 2018.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:DB36BF0E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018
*O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 087/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO***, do tipo **"Menor Preço Item"**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS** para atender as necessidades das Secretarias do Município de SETE QUEDAS - MS, pelo período de 12 (doze) meses conforme quantidades e especificações do anexo I do edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **30 DE outubro DE 2018 ás 09h00**, na sala de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen*

drive os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1468 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 15 de outubro de 2018

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira/Oficial

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:2CC738CA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO

PROCESSO Nº 068/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018.

TERMO DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS
Clinica Médica Pedro Gomes Ltda.

Torna sem efeito a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, n.º 2203 do dia 10/10/2018 pág.57.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Adminsitração, Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:C35BC115

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 574 SONORA, 5 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE COMPETÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA DE TAXAS E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 224 DA LEI Nº 75/2001 (Código de Posturas)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
DECRETAR:
Art. 1º As competências para a fiscalização, cobrança de taxas e demais sanções previstas no parágrafo único do art. 224 da Lei nº 75, de 19 de dezembro de 1991, que disciplina o poder de polícia e dá outras providências, com suas alterações posteriores, ficam definidas por este decreto.
Art. 2º As notificações serão expedidas pelas gerências respectivas e, caso não cumpridas no prazo de 3 (três) dias, gerarão processos administrativos que serão encaminhados ao Departamento Tributário da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, à qual cabe a cobrança de taxa e inscrição em dívida ativa, se não paga, e sua posterior cobrança.
Parágrafo Único - A cobrança da taxa não isenta o infrator das demais sanções legais.
Art. 3º No caso de remoções, retirada de entulhos ou qualquer outro material objeto das notificações mencionadas no artigo 2º, serão todas elas cobradas nos termos da Tabela fixada na Lei nº 530, de 15 de dezembro de 2008, através de comunicação ao Departamento Tributário, que providenciará a cobrança, inscrição em dívida ativa se não paga, e posteriores providências para quitação.
Art. 4º Independentemente das atribuições de competência, as gerências deverão interagir solidariamente, fazendo comunicações umas às outras sobre infrações constatadas para que seja imediatamente coibida.
Art. 5º Cabe à Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos o fornecimento de equipes, profissionais e meios para o cumprimento da respectiva legislação, quando for o caso, mediante requisição da gerência competente para o ato. Nesses casos, obrigatoriamente um representante da Gerência requisitante acompanhará as equipes de Obras, zelando para que a lei seja efetivamente cumprida nos termos devidos.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Camatte Markus
Código Identificador:CEF3DD85

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2018.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ELETROSUL COMERCIO DE AQUECEDORES EIRELI.** DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2018 – OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de instalação de kit de regulador de gás de cozinha com tubulação de cobre para as escolas de rede municipal de ensino, escola municipal Irene Linda Ziole Crivelli e o centro de educação infantil esmeralda carvalho cunha. - VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2018 – VALOR R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais).DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.089 manutenção do Ensino Infantil. CRECHE 2.020 – Manutenção do Ensino Fundamental Elemento de Despesa. 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Ismar de Matos Linhares

Taquarussu - MS, 15 de outubro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:555BDF1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102//2018

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 709/2018.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Contratação de empresa especializada em levantamento topográfico para área do antigo lixão Municipal levantamento topográfico da área com indicação de corpos D'água, área alagadas, poços, cisternas e edificações existentes no entorno de até 500 metros.

Fonte: 2.081 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Favorecido: PLANGEO ENGENHARIA LTDA - ME.
Valor total de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais).

Taquarussu/MS, 15 de outubro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:A11AB7F6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/2018

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições e juntamente com a Comissão de Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 035/2018, de 13 de abril de 2018, e alterado pelo Decreto nº 074/2018, de 16 de julho de 2018, na forma prevista no subitem 5.12 do Edital 001/2018, CONVOCA os candidatos de nível superior, médio e fundamental aprovados na prova escrita, para fazerem a entrega dos títulos que possuírem, no seguinte local, endereço e horário:

DIA: **21 de outubro de 2018**
HORÁRIO: **das 08h00min às 10h00min**
LOCAL: **AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ENDEREÇO: **Av. Felinto Müller nº 984 – Centro – Taquarussu/MS**

Os candidatos que não puderem comparecer pessoalmente para fazer a entrega dos títulos, poderão se fazer representar por procurador legalmente constituído, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida.

Poderão ainda enviar a documentação por via postal, através do SEDEX, devendo ser postados até o dia **19 de outubro de 2018**, endereçado à empresa organizadora do concurso público, no endereço Rua Marechal Rondon, nº 2052 sala 05, Bairro Vila Cidade, Campo Grande/MS – CEP. 79.002-201.

Recomenda-se aos candidatos que observem atentamente as disposições no Edital 001/2018, especialmente o item 5.12 e subitens seguintes, no que se refere às condições para apresentação dos títulos.

TAQUARUSSU/MS, 15 de outubro de 2018

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

ERIVALDO ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Concurso Público

Membro da Comissão de Concurso:

TERESA DA FONSECA SILVA

GLEICE KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:034F4F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2018

Dispõe sobre promoção horizontal do profissional do magistério e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n° 009/2010 de 15/07/2010, Art. 48 inciso I e Art. 51 a 54.
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Digital nº 718/2018 de 08/10/2018; Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.
RESOLVE;

Art. 1.º Conceder promoção horizontal do profissional do magistério a partir da Folha de Pagamento do mês de outubro/2018 conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	POSSE	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
4401	ALDAIR JOSE DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR	01/05/1998	D	E

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:47EE1F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2018

Dispõe sobre promoção horizontal da servidora pública municipal e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, O Processo Administrativo Digital nº 688/2018 de 21/09/2018, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 216/2004 de 24/11/2004, Art.12 e14 e Lei Municipal nº 493/2018 de 16/05/2018, Art.13.

RESOLVE;

Art. 1.º Promover promoção horizontal da servidora pública municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de outubro/2018 conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	POSSE	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
24001	LUCIANY CRIVELLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/10/2001	C	D

Taquarussu - MS, 15 de outubro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:83E70F8B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4823/2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4823 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	100,23
	100,23
Total Geral de Suplementações ...:	100,23

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
27.812.0113.1011 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	100,23
	100,23
Total de Reduções ...:	100,23

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:FB67B233

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4824/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4824 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária por Superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1215 de 21/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0109.2124 - Piso Básico Variável - SCFV	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	144,91
	144,91
08.244.0109.2130 - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.503,66
	1.503,66
08.244.0111.2123 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	449,59
	449,59
08.244.0122.2133 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.400,00
	2.400,00
Total Geral de Suplementações ...:	**4.498,16**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:E1CBA35F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4825/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4825 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.000,00
	13.000,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	48.000,00
	48.000,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	12.000,00
	12.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**73.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.000,00
	13.000,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	28.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº	5.000,00

10.500, 28/09/ 2001 e	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	10.000,00
	48.000,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	12.000,00
	12.000,00
Total de Reduções ...:	**73.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 3 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:BFCCF813

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4826/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4826 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.1031 - Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0121 - Transferências de Convênios - União/Saúde	94.986,00
	94.986,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	42.584,68
	42.584,68
Total Geral de Suplementações ...:	**137.570,68**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.1006 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0121 - Transferências de Convênios - União/Saúde	94.986,00
	94.986,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	35.456,67
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.128,01
	42.584,68
Total de Reduções ...:	**137.570,68**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:D556774E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4827/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS	Exercício: 2018
RUA, 111, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4827 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO PARA AJUSTE DE SALDO

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1215 de 21/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS	
01.031.0101.2001 - Desenvolvimento Legislativo	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	44.000,00
	44.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**44.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo
discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS	
01.031.0101.2001 - Desenvolvimento Legislativo	
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
0100 - Recursos Ordinários	4.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	25.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	44.000,00
Total de Reduções ...:	**44.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Presidente Câmara.
TERENOS/MS, 3 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:68E7B73F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4828/2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4828 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária= O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018, DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
04.122.0106.2024 - Manutenção das Ações do Departamento de Obras e Engenharia	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	242,00
	242,00
Total Geral de Suplementações ...:	242,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	242,00
	242,00
Total de Reduções ...:	242,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 4 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:E3F6E4FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4829/2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4829 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
25.751.0106.2028 - Expansão, Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	8.747,16
	8.747,16
Total Geral de Suplementações ...:	8.747,16

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.747,16
	8.747,16
Total de Reduções ...:	8.747,16

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 4 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:CC069B54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4830/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4830 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária por Excesso de Arrecadação (Parte) referente as Emendas Parlamentares ref.ao Incremento Temporário doLimite Financeiro MAC Processo nº 25000110201201882 de 28/06/2018 no valor de R$ 200.000,00; Processo nº 25000112822201809 de 02/07/2018 no valor de R$ 200.000,00; Emenda Parlamentar ref.ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica Processo nº 25000096173201883 de 06/06/2018 no valor de R$ 200.000,00=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1215 de 21/12/2017,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	21.755,46
	21.755,46
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	23.244,54
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	142.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	113.000,00
	278.244,54
Total Geral de Suplementações ...:	**300.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 10 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:E2E0BCCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4831/2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício 2018

Decreto Orçamentário nº 4831 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária= O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018, DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	3.781,73
	3.781,73
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2148 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	2.032,42
	2.032,42
Total Geral de Suplementações ...:	5.814,15

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0106.2152 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	2.032,42
	2.032,42
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	3.781,73
	3.781,73
Total de Reduções ...:	5.814,15

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 10 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:D58E3A44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4832/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4832 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0122.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social (FMAS)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	8.473,23
	8.473,23
08.244.0122.2125 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.210,39
	8.210,39
Total Geral de Suplementações ...:	**16.683,62**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0122.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social (FMAS)	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	8.473,23
	8.473,23
08.244.0122.2125 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.210,39
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	8.210,39
Total de Reduções ...:	**16.683,62**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 10 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:08B140C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4833/2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4833 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação oçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	

4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	251,08
	251,08
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
04.122.0106.2024 - Manutenção das Ações do Departamento de Obras e Engenharia	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
25.751.0106.2028 - Expansão, Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	3.231,55
	3.231,55
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.122.0115.2029 - Manutenção das Ações do Departamento de Estradas de Rodagens	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.500,00
	1.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.482,63

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.500,00
	1.500,00
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	251,08
	251,08
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.1029 - Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	3.731,55
	3.731,55
Total de Reduções ...:	5.482,63

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 10 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:9F445197

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°4834/2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4834 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.306.0113.2016 - Alimentação Escolar - Creches	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	57,44
	57,44
12.306.0113.2100 - Alimentação Escolar - Pré-Escola	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	69,60
	69,60
12.306.0113.2101 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	97,44
	97,44
Total Geral de Suplementações ...:	**224,48**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0113.2012 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	224,48
	224,48
Total de Reduções ...:	**224,48**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 13 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:EF64052E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4835/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4835 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentaria por Superávit Financeiro.
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1215 de 21/12/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	19.597,19
	19.597,19
Total Geral de Suplementações ...:	**19.597,19**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 13 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:DBE4D8C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4836/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4836 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA= O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018, DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.589,75
	15.589,75
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	56.034,05
	56.034,05
Total Geral de Suplementações ...:	71.623,80

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.589,75
	15.589,75
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	56.034,05
	56.034,05
Total de Reduções ...:	71.623,80

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 14 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:AE4B5357

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4837/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4837 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras Providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0122.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social (FMAS)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
08.243.0109.2154 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00
	7.000,00
08.244.0109.2128 - Gestão das Atividade com Recursos do FEAS	
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	700,00
	700,00
08.244.0111.2123 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	1.000,00
08.244.0122.2125 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	700,00
	700,00
Total Geral de Suplementações ...:	**10.400,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0122.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social (FMAS)	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
08.243.0109.2154 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
	7.000,00
08.244.0109.2128 - Gestão das Atividade com Recursos do FEAS	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	700,00
	700,00
08.244.0111.2123 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	1.000,00
08.244.0122.2125 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	700,00
	700,00
Total de Reduções ...:	**10.400,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 17 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:D97263B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4838/2018

Exercício: 2018	AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Decreto Orçamentário nº 4838 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação

Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.306.0113.2016 - Alimentação Escolar - Creches	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.243,68
	5.243,68
12.306.0113.2101 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	32.760,16
	32.760,16
Total Geral de Suplementações ...:	**38.003,84**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1012 - Aquisição de Veículos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	38.003,84
	38.003,84
Total de Reduções ...:	**38.003,84**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 21 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:BE5EE129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4839/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4839 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária por Superávit Financeiro.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1215 de 21/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	33.013,70
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	4.554,98
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	1.315,63
	38.884,31
Total Geral de Suplementações ...:	**38.884,31**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 21 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:189014D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4840/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4840 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000,00
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.000,00
	23.000,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00
	1.000,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
	10.000,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	8.000,00
	8.000,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	110.000,00
	140.000,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**187.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.500,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
	18.000,00
10.122.0107.2134 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.500,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.500,00
	12.000,00
10.122.0107.2145 - Manutenção da Frota de Veículos	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000,00
	4.000,00
10.301.0107.1006 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000,00
	8.000,00
10.301.0107.1031 - Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.000,00
	29.000,00
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
	25.500,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000,00
	4.000,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00
	1.000,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	47.000,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.500,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	61.000,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500,	
28/09/ 2001 e	4.000,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500,	
28/09/ 2001 e	4.000,00
	8.000,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	2.000,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	1.000,00
10.304.0107.2044 - Vigilância Sanitária (BLVGS)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
	2.000,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	11.500,00
Total de Reduções ...:	**187.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 24 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:9AD61EEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4841/2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4841 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	543,00
	543,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0113.2012 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.000,00
	1.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.122.0115.2029 - Manutenção das Ações do Departamento de Estradas de Rodagens	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	247,00
	247,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.790,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0113.2012 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.000,00
	1.000,00

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.1029 - Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	790,00
	790,00
Total de Reduções ...:	1.790,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 24 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:F25C669E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4842/2018

Exercício: 2018	AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Decreto Orçamentário nº 4842 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	46.250,00
	46.250,00
Total Geral de Suplementações ...:	**46.250,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	46.250,00
	46.250,00
Total de Reduções ...:	**46.250,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 24 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:0E31B32A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4843/2018

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4843 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Decreto para suplementação de dotação orçamentária.
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

03.017 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.0108.2067 - Manutenção das Ações do FMIS	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	32.000,00
	32.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**32.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 24 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:02F7EE1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4844/2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercicio 2018

Decreto Orçamentário nº 4844 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências JUSTIFICATIVA:

Suplementação de Dotação Orçamentária por Excesso de Arrecadação ref. a Transferências de Convênios da União p/o Sistema Único de Saúde - SUS 2.4.1.8.10.1.1.00.00.00. Valor Previsto R$ 640.000,00 e o Valor Arrecadado até esta data R$ 697.470,00= O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1215 de 21/12/2017, DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.1031 - Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0121 - Transferências de Convênios - União/Saúde	57.470,00
	57.470,00
Total Geral de Suplementações ...:	57.470,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 24 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:CC43CDC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4845/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4845 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.1031 - Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0121 - Transferências de Convênios - União/Saúde	145.250,00
	145.250,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.812,33
	1.812,33
Total Geral de Suplementações ...:	**147.062,33**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.1006 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0121 - Transferências de Convênios - União/Saúde	124.250,00
	124.250,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.812,33
	1.812,33
10.304.0107.1040 - Construção da Feira do Produtor (Produtos da Terra)	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0121 - Transferências de Convênios - União/Saúde	20.000,00
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0121 - Transferências de Convênios - União/Saúde	1.000,00
	21.000,00
Total de Reduções ...:	**147.062,33**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 26 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:1C2296A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4846/2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4846 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária por Superávit Financeiro=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1215 de 21/12/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1012 - Aquisição de Veículos em Geral	
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	28.963,84
	28.963,84
12.365.0113.1020 - Construção, Reformas e Ampliação de Centros Educacionais de Educação Infantil	
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0220 - Transferências de Convênios - União/Educação	17.720,28
	17.720,28
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	14.590,55
	14.590,55
Total Geral de Suplementações ...:	**61.274,67**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 26 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:EB9CB7D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4847/2018

FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4847 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER discriminadas abaixo:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.813.0121.2144 - Manut.e Conservação de Parques Recreativos, Desportivos e Centros de Lazeres	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	8.000,00
	8.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**8.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
23.695.0112.2081 - Fomento ao Desenvolvimento do Turismo no Município	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	8.000,00
	8.000,00
Total de Reduções ...:	**8.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:2B7FFF79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 4848/2018

MUNICIPIO DE TERENOS	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4848 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	73.911,15
	73.911,15
Total Geral de Suplementações ...:	**73.911,15**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	23.509,72
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	500,00
	24.009,72
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	40.000,00
	40.000,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2148 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	4.901,43
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	5.000,00
	9.901,43
Total de Reduções ...:	**73.911,15**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 28 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:F09C6398

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EDITAL 10/2018- CONVOCAÇÃO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS,

EDITAL 10/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, na pessoa do VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista o resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, conforme resultado final e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 23.12.2016- Edição 1750, bem como a posse dos servidores já realizada, vem por meio deste **CONVOCAR** o candidato abaixo elencado, nos termos do item 13 do edital 01/2016, para comparecer na Câmara Municipal de Três Lagoas no Departamento de Recursos Humanos (Rua Sunão Miura n. 71- Santos Dumont- Três Lagoas/MS), no prazo de 15 (Quinze dias), a contar da data da publicação deste edital, munido dos documentos pessoais, nos termos do item 1.5 do Edital n.º 01/2016, das **07h às 13h.**

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
FERNANDO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	220326	MOTORISTA

Três Lagoas/MS, 15 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:1A6CD266

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 173/2018- CONCEDE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA FERNANDA MAURA MOREIRA PEREIRA.

PORTARIA N. 173/2018

EMENTA: CONCEDE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA FERNANDA MAURA MOREIRA PEREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por doença em pessoa da família à servidora FERNANDA MAURA MOREIRA PEREIRA, ocupante do cargo de faxineira (ASB-A01), pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, com fulcro no art. 94 do Estatuto dos Servidores Públicos- Lei. 2.120/06, contados a partir de 01.10.2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data indicada no art. 1º da presente portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 15 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:B83A2218

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 172/2018 R E S O L V E : EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS - IBECON.

PORTARIA N. 172/2018

R E S O L V E :

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS - IBECON.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Vereador JORGE APARECIDO QUEIROZ, Matrícula 08 e CPF nº. 356.291.181-53, como FISCAL SUBSTITUTO da execução do contrato 59/2018- Processo 110/2018, firmado junto à EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS - IBECON, cujo objeto é contratação de serviço técnico especializado no setor Elétrico Brasileiro para assessorar a Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada na Câmara Municipal de Três Lagoas-MS pela Resolução nº 05 de 28 de agosto de 2018, sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços de distribuição de energia elétrica pela Empresa ELEKTRO REDES S.A. Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 05 de Outubro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:008EEC64

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 41/2017 PREGÃO 14/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 73/2017

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 41/2017

PREGÃO 14/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 73/2017

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
ON-VISION SEGURANÇA ELETRONICA E MONITORAMENTO EIRELI

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 41/2017, devido ter exaurido o prazo em 04 de Outubro de 2018.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Elemento de Despesa – 4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente; Elemento de Despesa – 3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Paulo Rogério Martins Jurado

Três Lagoas/MS, 09 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:3E3BD0B6

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
174/2018 EXONERACAO A PEDIDO DO SERVIDOR (A) FLAVIA GUEDES ROCHA

PORTARIA N. 174/2018

EMENTA: EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR (A) FLAVIA GUEDES ROCHA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- EXONERAR, A PEDIDO, do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR símbolo CMAP-2, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, o servidor (a) FLAVIA GUEDES ROCHA, portador do CPF nº 018.658.901-89, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal**.**

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 15 de Outubro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:3800FF7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 218, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **Agnaldo Oliveira de Jesus**, portador do RG nº 254091404 SSP/SP e do CPF nº 117.167.288-86, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 15 de outubro de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:81DA82AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 699/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARTA ROMAO DE ALMEIDA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARTA ROMAO DE ALMEIDA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "4", nível "FI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 05/10/2018 e término em 24/01/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.14966R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 09/10/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D5E3F2AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 700/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CLEONIR MARTINS MELLO GARCIA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CLEONIR MARTINS MELLO GARCIA, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 27/09/2018 e término em 24/11/2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.16178R2**.

Art. 2º Relativamente ao período de 25/11/2018 a 23/01/2019, poderá o segurado interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 dias contados do termino do beneficio concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

Parágrafo Único - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o segurado da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o segurado esteja vinculado opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/10/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7A576797

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 701/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. IZABELA CRISTINA CARDUCCI RODRIGUES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. IZABELA CRISTINA CARDUCCI RODRIGUES, efetiva no cargo de ENFERMAGEM PLANTONISTA, referência "", nível "", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 28/09/2018 e término em 25/01/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.08.18550P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 09/10/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CD3A256D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 702/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) GISLENE BATISTA DIAS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) GISLENE BATISTA DIAS, efetivo (a) no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 02/10/2018 e término em 28/12/2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.14957R4**.

Art. 2º Relativamente ao período de 29/12/2018 a 28/01/2019, poderá o segurado interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 dias

contados do termino do beneficio concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

Parágrafo Único - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o segurado da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o segurado esteja vinculado opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/10/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:816CB27F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 703/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JULIO CESAR DE SOUZA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JULIO CESAR DE SOUZA, efetivo (a) no cargo de MOTORISTA, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17/09/2018 e término em 14/11/2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.18552P**.

Art. 2º Relativamente ao período de 15/11/2018 a 30/12/2018, poderá o segurado interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 dias contados do termino do beneficio concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

Parágrafo Único - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o segurado da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o segurado esteja vinculado opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/10/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:68B68E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20.367/2018

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.367/2018 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de serviços de cirurgia de artrodese coluna lombar+ dissectomia lombar+ foraminectomia para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Peido de Tutela de Urgência da paciente Eloiza Leite- Autos 0802091-76.2017.8.12.0114.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: OLIVEIRA & BALIZA CLINICA MÉDICA LTDA-ME
Valor R$ 40.200,00(quarenta mil e duzentos reais)
DATA: 09/10/2018
Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 538.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 09 de outubro de 2018

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:4164CC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 20.368/2018

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.368/2018 nos termos do art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Aquisição de matérias educativos voltada à Saúde Reprodutiva da marca Semina Produtos Educativos e Serviços Ltda EPP, conforme declaração de exclusividade em anexo a fim de atender as demandas da Atenção Básica e Clínica (média complexidade) de Três Lagoas-MS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratados: SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA-EPP
Valor: R$ 158.710,00(cento e cinquenta e oito mil e setecentos e dez reais)
DATA: 09/10/2018
Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Serviço – Fonte 114010 - Ficha 275.
Dotação orçamentaria: 07.01.10.302.013.2.040 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.00 –Material de Consumo – Material de Consumo – Fonte 114008 - Ficha 247.

Fundamentação Legal: artigo 25, inciso I, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 09 de outubro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:3520EC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL Nº 25/DEPTRAN/2018

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de

setembro de 1997 (CTB) c.c o inciso I, § 1º, do art. 12, da Resolução do CONTRAN nº 404/2012, **tendo em vista em que os correios não conseguiram efetuar a entrega da notificação de autuação,** foi expedido o presente edital para **notificar os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao código de Trânsito Brasileiro,** para que querendo efetue defesa de autuação ou indique o condutor até o dia 31/10/2018.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
T000014967	763-3	30/08/2018	HTQ3660
T000014968	583-5	30/08/2018	HTQ3660
T000014973	518-5	03/09/2018	OOP6940
T000014982	518-5	05/09/2018	FBQ1240
T000014994	518-5	10/09/2018	OOH1192
T000017109	545-2	25/08/2018	OOR8380
T000017150	763-3	01/09/2018	DAQ2138
T000017151	612-2	01/09/2018	DAQ2138
T000017189	763-3	14/09/2018	DKN6971
T000017199	763-3	19/09/2018	NSB2926
T000017210	763-3	21/09/2018	ELH3168
T000171001	519-3	11/09/2018	BKB4823
T000173465	705-6	28/08/2018	HRT5965
T000173542	518-5	03/09/2018	HSC3836
T000173625	604-1	17/09/2018	HTV3553
T000173631	685-8	17/09/2018	FKZ7278
T000173649	604-1	19/09/2018	FFS8579
T000173691	763-3	21/09/2018	NSD0089
T000173692	518-5	21/09/2018	NRZ1882
TL00007820	612-2	28/08/2018	OOP6940
TL00007908	518-5	11/09/2018	HRY1441
TL00007970	736-6	13/09/2018	DEN5093
TL00008088	542-8	06/09/2018	JJD3515

TRÊS LAGOAS - MS, 15 de outubro de 2018.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora do DEPTRAN/Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E85B0270

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 120/SMS/2018

"Designa os servidores para exercerem as funções de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do Contrato Administrativo nº 143/2018"

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Contrato Administrativo nº 143/2018 – INEPAR Inst. De Nefrologia de Paranaíba - Objeto: Contratação de serviço para continuidade no tratamento de Hemodiálise para atendimento da determinação judicial da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela de Urgência da paciente Priscila Laura Conceição proferida nos Autos 0803819-43.2017.8.12.0021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal titular a servidora Fernanda de Paula Abrahão, portadora do CPF nº 821.157.101-34, ocupante do cargo de Auditora em Saúde, e como fiscal suplente a servidora Angélica Troncoso Bottura Manteiga, portadora do CPF nº 067.506.908-40, ocupante do cargo de Auditora em Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do processo acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que as servidoras ora designadas, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 09 de junho de 2018.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Fernanda de Paula Abrahão, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Angélica Troncoso Bottura Manteiga, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5F80DDD9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2018

EXTATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, INCLUINDO FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS, COM OBEDIÊNCIA A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - EPP**, por seu representante legal, o senhor **MIGUEL ÂNGELO LESCANO,** têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas orçamentária, financeira e administrativa para a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, incluindo Fundos Municipais e Autarquias, com obediência a legislação Federal, Estadual e Municipal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação com Edital n.º 052/2018, na Tomada de Preços n.º 014/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de agosto de 2018, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Do objeto

A contratada prestará os serviços de Consultoria e Assessoria técnica especializada em contabilidade pública para atendimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS pelo período de 12 (doze) meses envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentária, recursos humanos, licitações e contratos, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, acompanhamento de processos administrativos, procedimentos e processos institucionais e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas desta Prefeitura Municipal, incluindo as obrigações de encaminhamento de Arquivos Eletrônicos, tais como SICAP, SICOM, SIOPE, SIOPS, LRF-Transparência, C-JUR, acompanhamento processual junto ao Tribunal de Contas do Estado, não coincidentes com as suas finalidades institucionais, somente instrumentais de gestão, que atenda as exigências e normas do STN, das Novas Normas de Contabilidade Pública (PCASP) e TC/MS e demais órgãos contenciosos e fiscalizadores da gestão pública, junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS e também os serviços de assessoria no setor de recursos humanos, bem como, cálculo do fechamento da folha salarial; retenção de impostos; implantação no E-SOCIAL e SICAP; emissão de certidões de aposentadoria; pareceres jurídicos; benefícios dos servidores.

Para a prestação destes serviços a contratada deverá manter pelo menos um representante ou funcionário, no município de Aparecida do Taboado, não sendo, necessariamente os técnicos exigidos no item 3.6.12, do Edital de Licitação que originou o presente contrato, por no mínimo 06 (seis) horas semanais para atender a necessidade de todas as Secretarias envolvidas.

Os profissionais técnicos da contratada deverão realizar visitas técnicas, periodicamente, junto às respectivas secretarias, com intervalo de tempo não superior a 20 (vinte) dias entre uma visita e outra, bem como comparecer em caso de chamadas de atendimentos personalizados, em números ilimitados de acordo com as necessidades e ainda dispor de equipe para pronto atendimento, em qualquer horário, via telefone comercial ou móvel, assim como via internet.

Todas as despesas, inclusive com transporte, alimentação e hospedagens, tanto do representante ou funcionário exigido no item 1.4, Edital de Licitação que originou o presente contrato, quanto dos técnicos da empresa, exigidos no item 3.6.12, do mesmo Edital supracitado, quando das visitas ao Município, serão de responsabilidade da contratada.

Do valor dos serviços e forma de pagamento

A contratante pagará para a contratada a importância mensal de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** pela prestação dos serviços, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Consultoria e Assessoria técnica especializada em contabilidade pública para atendimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS pelo período de 12 (doze) meses envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentária, recursos humanos, licitações e contratos, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, acompanhamento de processos administrativos, procedimentos e processos institucionais e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas desta Prefeitura Municipal, incluindo as obrigações de encaminhamento de Arquivos Eletrônicos, tais como SICAP, SICOM, SIOPE, SIOPS, LRF-Transparência, C-JUR, acompanhamento processual junto ao Tribunal de Contas do Estado, não coincidentes com as suas finalidades institucionais, somente instrumentais de gestão, que atenda as exigências e normas do STN, das Novas Normas de Contabilidade Pública (PCASP) e TC/MS e demais órgãos contenciosos e fiscalizadores da gestão pública, junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS.	MÊS	12	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00
2	Serviços de assessoria no setor de recursos humanos, bem como, cálculo do fechamento da folha salarial; retenção de impostos; implantação no E-SOCIAL e SICAP; emissão de certidões de aposentadoria; pareceres jurídicos; benefícios dos servidores.	MÊS	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
TOTAL				**R$ 324.000,00**	

O valor total estimado do contrato é de **R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**.

Da vigência

A contratação terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato administrativo para prestação de serviços.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento do Município, assim descritas:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária nº 169			
Ficha nº:	128	- Prefeitura Municipal	**R$ 68.000,00**
Unidade:	020205	- Secretaria Municipal de Fazenda e Planej.	
Funcional:	04.123.0003.2020.0000	- Manutenção e Op. das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda e Planej.	
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	- Serviços de Consultoria	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 70	
Nota de Reserva Orçamentária nº 170			
Ficha nº:	71	- Prefeitura Municipal	**R$ 40.000,00**
Unidade:	020204	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0003.2013.0000	- Manutenção e Op. Das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	- Serviços de Consultoria	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 00	

Considerando que o objeto contratado se encontra previsto como atividades do PPA, os serviços que venham a serem executados nos Exercícios Financeiros posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de setembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MIGUEL ÂNGELO LESCANO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:FF721F18

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 611, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 611, 04 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER as férias dos servidores relacionados abaixo, concedidos através da Portaria nº. 594/2018, tendo em vista que não há no quadro funcionários para substituí-los, lotados nas Secretarias de:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORD.	MAT.	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	188	Fábio de Oliveira P. Banganho	01.10.2018 a 30.10.2018	30
	337	Lucimar S. L. P. de Oliveira	01.10.2018 a 30.10.2018	30
	341	Mônica Ribeiro de Almeida	01.10.2018 a 30.10.2018	30

ADVOCACIA GERAL

ORD.	MAT.	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	4635	Wilson dos Santos Antunes	01.10.2018 a 30.10.2018	30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORD.	MAT.	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	4417	Elizabete Ap. Barrionuevo	01.10.2018 a 30.10.2018	30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ORD.	MAT.	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	1467	Darcy Rodrigues de Oliveira	01.10.2018 a 30.10.2018	30
	1787	João Carlos Venancio	01.10.2018 a 30.10.2018	30
	249	João Faria Filho	01.10.2018 a 30.10.2018	30

SECRETRIA DE FAZENDA

ORD.	MAT.	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	121	Augusto Cezar Machado Vieira de Souza	01.10.2018 a 30.10.2018	30
	28	Benedita Margarida de F. D. Barcelos	01.10.2018 a 30.10.2018	30

GABINETE

ORD.	MAT.	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	4327	Ademilson Vieira	01.10.2018 a 30.10.2018	30
.	4642	Ivo Carlos Queiroz	01.10.2018 a 30.10.2018	30

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO

ORD.	MAT.	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	70	Claudemir Theodoro Rodrigues	01.10.2018 a 30.10.2018	30

SECRETARIA DE SAÚDE

ORD.	MAT.	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	197	Fernanda Froes da Cunha Dalla Colleta	01.10.2018 a 30.10.2018	30
	214	Ilda do Reis Frasi	01.10.2018 a 30.10.2018	30
	415	Maria Aparecida Ferreira	01.10.2018 a 30.10.2018	30
	347	Patieli Moreira de Oliveira	01.10.2018 a 30.10.2018	30

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 01 de outubro de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:94897E92

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - PREFEITURA - AGOSTO 2018

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Exercício de 2018	
Período: Agosto			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.028.564,21**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.287.091,23**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	536.726,59	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.287.091,23**
Contribuições	61.822,47	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	871.442,38
Receita Patrimonial	2.265,80	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.306,73
Receita de Serviços	1.328,50	INVESTIMENTOS	90.739,93
Transferências Correntes	1.730.566,20	AMORTIZACAO DA DIVIDA	73.602,19
Outras Receitas Correntes	201,10		
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-140,11		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-304.206,34		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**10.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**560.250,40**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	560.250,40
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.483.245,28**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.524.319,87**
CONSIGNAÇÕES C.E.F	45.333,87	CONSIGNAÇÕES C.E.F	76.162,30
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.292.616,47	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.842.521,75
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	73.602,19	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	73.602,19
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.838.236,51	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.220.121,68
ICATU SEGURO	897,80	INSS	216.964,00
INSS	204.561,19	IR FONTE - FEDERAL	1.821,15
IR FONTE - FEDERAL	1.821,15	PENSÃO ALIMENTICIA	3.698,54
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	3.373,45	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	88.315,45
PENSÃO ALIMENTICIA	3.126,14	SALÁRIO FAMÍLIA	602,49
SINCARD CARTAO	19.484,42	SALÁRIO MATERNIDADE	510,32
SINDICATO SIMTED/FETEMS	165,29		
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	26,80		
SALDOS ANTERIORES	**1.336.646,65**	**SALDOS ATUAIS**	**1.486.794,64**
BANCO C/ MOVIMENTO	343.292,39	BANCO C/ MOVIMENTO	598.464,36
BANCOS C/ VINCULADAS	993.354,26	BANCOS C/ VINCULADAS	888.330,28
TOTAL	**6.858.456,14**	**TOTAL**	**6.858.456,14**

Batayporã, 31/08/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

ANGELA DE SOUZA A. BOTTER
Dpto de Finanças Públicas - Dec 128/17

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/005053/O-0

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:04F04089

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA JOAO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 007, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CARACOL - MS** e as empresas **JOAO CARLOS SORRILHA-ME -**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 072/2018 – Processo nº. 143/2018.

Nome da Empresa: João Carlos Sorrilha-ME CNPJ: 09.318.154/0001-09 Insc. Estadual:28.346.328-78
Endereço:Rua Maurilho Godoy nº.450 Bairro:Centro Cidade:Caracol- CEP:79.270-000 Estado:MS
Telefone:
Fax: e-mail:
Responsável: Joao Carlos Sorrilha
CPF: 824.834.851-20 RG: 941456 SSP/MS

Código	Descrição	Saldo Inicial(Qtde)	Saldo Atual(Qtde)	Vr.Unitário	Vr.Total
106	COCO RALADO desidratado adoçado, fino, embalagem plástica de 100 g, validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto.	30,00	30	3,890000	116,70
144	ERVILHA EM LATA... Acondicionado em embalagem de 310g, confeccionada em lata ou papel, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. No caso de lata, não devem estar amassadas, enferrujadas e estufadas, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto.	20,00	20	1,700000	34,00
235	LEITE CONDENSADO textura homogênea, cor amarelo creme leitoso, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 395gr, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	40,00	40	4,050000	162,00
261	MAÇA VERMELHA NACIONAL, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamnho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	220,00	220	5,800000	1.276,00
290	OLEO DE SOJA, UNIDADE EM GARRAFAS PET DE 900 ML, SEM VAZAMENTOS E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	125,00	125	3,490000	436,25
5979	ABOBRINHA VERDE... De primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, urgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	70,00	70	5,500000	385,00
5985	BETERRABA...de primeira qualidade, uniformes, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, de coloração uniforme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tenras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	20,00	20	4,790000	95,80
5988	CENOURA sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	80,00	80	4,100000	328,00
5993	LARANJA PCT 3KG... de primeira qualidade, no grau máximo de evolução no tamanho, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	70,00	70	7,050000	493,50
5996	MILHO VERDE em conserva, reidratado, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente de 200gr, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento. validade mínima de 6 meses a contar da entrega do produto.	80,00	80	1,550000	124,00
6006	ABOBORA CABOTIAN... de tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	40,00	40	6,500000	260,00
6013	FUBA DE MILH0... Acondicionado em embalagem de plástico resistente de 1 kg , com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. Deve estar seco e bem solto no pacote; cor amarela uniforme; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	20,00	20	2,800000	56,00
6092	FARINHA para quibe, embalagem com 500 gr. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	20,00	20	4,100000	82,00
6299	FARINHA DE MADIOCA, embalagem de 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	44,00	44	5,700000	250,80
7815	PEPINO KG	40,00	40	5,200000	208,00
7819	PIMENTÃO VERDE, produto deve ser firme, lustroso e com cabo verde.	46,00	46	6,200000	285,20
8054	MAIONESE industrializada, embalagem de 500 g cada. De boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	10,00	10	6,000000	60,00
8732	BISCOITO DE ROSCA DE BOA QUALIDADE PCT 400Gr, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	320,00	320	3,000000	960,00
8745	CARNE DE 1ª... EM PEDAÇO, c/ NO MÁXIMO 10% DE GORDURA - Deve apresentar: odor agradável, possuir consistência firme, não deve apresentar manchas verdes e escuras, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gorduras em excesso).	140,00	140	19,990000	2.798,60
8747	CARNE DE 1ª MOÍDA... COM NO MAX. 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.	130,00	130	19,500000	2.535,00
9922	LENTILHA tipo I, pacote de 500g, com data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	4,00	4	6,500000	26,00
14565	AMENDOIM, embalagem de 1 Kg, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	15,00	15	11,400000	171,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					**11.143,85**

Caracol - MS, 03 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:0BEBACE8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
DECRETO 642018

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41

Exercício: 2018

DECRETO Nº 64 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.529

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$140.024,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**140.024,47**
02	01	01	GABINETE DA PREFEITA		
	15		02.122.0300.2003.0000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	620,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	46		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e	5.500,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	47		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e	8.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	53		04.122.0802.1044.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	3.014,10
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	65		04.122.0300.2008.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	700,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	101		26.782.0800.2067.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes	10.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	125		12.361.0500.2057.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	18.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	154		12.365.0500.2068.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	2.300,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	160		12.365.0500.2069.0000	Manutenção das Atividades da Pré-Escola	5.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	136		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	43.274,93
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 002	Transferências de Convênios – Estado/Edu	
	180		13.392.0506.2015.0000	Manutenção das Atividades Culturais do Município	7.700,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	186		27.812.0507.2016.0000	Fomentar as Atividades Desportivas do Município	1.500,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	145		12.361.0802.1023.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	529,90
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	454		10.305.0600.2024.0000	Gestão das Atividades da Vigilância em Saúde	2.000,00
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.: 0 1 31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			012 000	Componente de Vigilância em Saúde - (PRT	
	295		10.301.0802.1034.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	16.871,47
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			057 000	Investimentos na Rede de Serviços de Saú	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	325		10.302.0802.1035.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	206,09
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	399		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	4.756,98
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 29

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	419		08.243.0900.2034.0000	Manutenção das Atividades do FMDCA	800,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL					
	426		08.244.0900.2035.0000	Manutenção das Atividades do FMIS	6.155,00			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 000	Recursos provenientes do FIS - Art. 2° d				
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
	429		04.122.0300.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	100,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	432		04.122.0300.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	1.800,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	443		20.606.0700.2018.0000	Apoio ao Pequeno Produtor	460,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
	453		18.541.0700.2072.0000	Fomentar a Educação Ambiental do Municípiio	736,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE JUTI					
	7		01.031.0100.2001.0000	Desenvolvimento e Modernização Legislativa	-500,00			
			3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	8		01.031.0100.2001.0000	Desenvolvimento e Modernização Legislativa	-1.000,00			
			3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R.Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	9		01.031.0100.2001.0000	Desenvolvimento e Modernização Legislativa	-10.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	10		01.031.0100.2001.0000	Desenvolvimento e Modernização Legislativa	-51.415,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
	97		26.782.0800.2067.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei				
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	140		12.361.0800.1010.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	-43.274,93			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.Grupo:	0	1	24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 002	Transferências de Convênios – Estado/Edu				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	263		10.301.0600.2042.0000	PAB FIXO	-16.871,47			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -				
	308		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	-206,09			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	334		10.305.0600.2024.0000	Gestão das Atividades da Vigilância em Saúde	-2.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	397		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	-3.436,63			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	401		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	-1.320,35			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					**-140.024,47**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZANGELA M. BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal
825.261.921-53

ESMERALDA APARECIDA C CRUZ SILVIA
Secretária de Finanças
120.214.148-09

REGINA MORASSUTE
Contadora CRC-MS 007674/O-1
592.624.431-53

Juti, 05 de Setembro de 2018

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:F05AACB0

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
DECRETO 652018

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000	
24644296/0001-41	Exercício: 2018

DECRETO Nº 65 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.529

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$191.121,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**191.121,94**
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	49		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	9.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	50		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	40.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	53		04.122.0802.1044.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	1.250,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	65		04.122.0300.2008.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	17.820,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	97		26.782.0800.2067.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes	15.505,84
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	121		12.361.0500.2009.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.810,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	127		12.361.0500.2057.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.500,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	134		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	10.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			049 000	Transferência do Salário Educação	
	135		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	9.900,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			052 000	Transferências referentes ao Programa Na	
	136		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	10,15
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 002	Transferências de Convênios – Estado/Edu	
	145		12.361.0802.1023.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.880,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 01

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB		
	211		12.365.0500.2032.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil "FUNDEB 40%"	11.024,50
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	206		12.361.0802.1029.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	6.240,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	237		10.301.0600.2020.0000	Manutenção das Atividades do FMS	1.300,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	312		10.302.0800.1031.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde	31.320,22
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	295		10.301.0802.1034.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.370,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			057 000	Investimentos na Rede de Serviços de Saú	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	368		08.244.0802.1038.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	1.200,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	399		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	10.200,78
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	401		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	6.960,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	413		08.244.0900.2053.0000	Manutenção das Ações do FEAS	30,45
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	422		08.243.0900.2034.0000	Manutenção das Atividades do FMDCA	800,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE JUTI		
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE JUTI		
	10		01.031.0100.2001.0000	Desenvolvimento e Modernização Legislativa	-19.380,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	01	01	GABINETE DA PREFEITA		
	24		04.122.0200.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita	-20.300,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	37		04.123.0802.1015.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-1.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	38		28.843.0000.2006.0000	Amortização da Dívida Fundada Interna	-1.000,00
			3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	39		28.843.0000.2006.0000	Amortização da Dívida Fundada Interna	-1.000,00
			3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	80		15.451.0800.1006.0000	Pavimentação, Drenagem de Agua Pluviais e Obras Complementares -6.600,00	
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	83		15.451.0800.1008.0000	Construção/Reforma de Praças, Parques e Jadins	-1.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	101		26.782.0800.2067.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes	-15.505,84
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei	

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
	102		26.782.0801.1018.0000	Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	130		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferência do Salário Educação				
	131		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	-9.900,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			052 000	Transferências referentes ao Programa Na				
	137		12.361.0800.1010.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	140		12.361.0800.1010.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	-10,15			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 002	Transferências de Convênios – Estado/Edu				
	152		12.365.0500.2068.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	-1.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	157		12.365.0500.2068.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	-20.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	159		12.365.0500.2069.0000	Manutenção das Atividades da Pré-Escola	-1.000,00			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	163		12.365.0800.1011.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	167		12.365.0801.1025.0000	Aquisição de Veículos em Geral	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	171		12.365.0802.1026.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-2.980,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB					
	194		12.361.0500.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental "FUNDEB 40%" -6.240,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	198		12.361.0500.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental "FUNDEB 40%" -11.024,50				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	234		10.301.0600.2020.0000	Manutenção das Atividades do FMS	-8.620,22			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	284		10.301.0800.1013.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	-24.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	458		10.301.0600.2042.0000	PAB FIXO	-5.370,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	395		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	-14.600,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	397		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	-2.560,78			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	406		08.244.0900.2052.0000	Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	-1.200,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	407		08.244.0900.2053.0000	Manutenção das Ações do FEAS	-30,45			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	416		08.243.0900.2034.0000	Manutenção das Atividades do FMDCA	-800,00			

			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
	452		18.541.0700.2072.0000	Fomentar a Educação Ambiental do Municípiio	-1.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	CONTROLADORIA GERAL		
	446		04.124.0301.2005.0000	Manutenção das Atividades do Controle Interno	-1.000,00
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Anulação (-)					**-191.121,94**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZANGELA M. BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal
825.261.921-53

ESMERALDA APARECIDA C CRUZ
Secretária de Finanças
120.214.148-09

SILVIA REGINA MORASSUTE
Contadora CRC-MS 007674/O-1
592.624.431-53

Juti, 05 de setembro de 2018

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:ADC57930

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
DECRETO 662018

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41
Exercício: 2018
DECRETO Nº 66 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.529

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$109.380,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	309		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	72.380,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	388		08.244.0900.2047.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	10.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	391		08.244.0900.2047.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	27.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		**109.380,00**
Fontes de Recurso		
1	29	37.000,00
1	31	72.380,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZANGELA M. BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal
825.261.921-53

ESMERALDA APARECIDA C CRUZ
Secretária De Finanças
120.214.148-09

SILVIA REGINA MORASSUTE
Contadora CRC-MS 007674/O-1
592.624.431-53

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:6959A5AB

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
DECRETO 672018

DECRETO Nº 67 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.529

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$261.282,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**261.282,93**			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	57		04.128.0300.2045.0000	Pessoal e Encargos em Gerais	19.000,00			
			3.1.90.11.07	Subsídio Prefeito	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	115		12.361.0500.2009.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educaç	20.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	116		12.361.0500.2009.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educaç	4.282,93			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB					
	221		12.365.0503.2033.0000	Pessoal e Encargos da Educação Infantil "FUNDEB 60%"	15.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	225		12.365.0503.2037.0000	Pessoal e Encargos da Pré-Escola "FUNDEB 60%"	35.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	241		10.301.0600.2040.0000	Agentes Comunitários de Saúde	18.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	248		10.301.0600.2041.0000	Saúde Bucal - SB	25.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	259		10.301.0600.2042.0000	PAB FIXO	60.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -				
	301		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	60.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e				
	335		10.305.0600.2024.0000	Gestão das Atividades da Vigilância em Saúde	5.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 000	Componente de Vigilância em Saúde - (PRT				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE JUTI					
	10		01.031.0100.2001.0000	Desenvolvimento e Modernização Legislativa	-4.282,93			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	58		04.128.0300.2045.0000	Pessoal e Encargos em Gerais	-19.000,00			
			3.1.90.11.08	Subsídio Vice-Prefeito	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	59		04.128.0300.2045.0000	Pessoal e Encargos em Gerais	-20.000,00			
			3.1.90.11.09	Subsídio Secretário Municipal	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB					
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB					
	203		12.361.0503.2031.0000	Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental "FUNDEB 60%"	-15.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			036 000	Remuneração de Depósitos Bancários - FUN				
	204		12.361.0503.2031.0000	Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental "FUNDEB 60%"	-35.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	257		10.301.0600.2041.0000	Saúde Bucal - SB	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	263		10.301.0600.2042.0000	PAB FIXO	-60.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -				
	284		10.301.0800.1013.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	-18.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	288		10.301.0801.1032.0000	Aquisição de Veículos em Geral	-10.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	300		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	-60.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	312		10.302.0800.1031.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde	-10.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	330		10.304.0600.2070.0000	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			013 000	Componente da Vigilância Sanitária - (Bl				
Anulação (-)					**-261.282,93**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZANGELA M. BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal
825.261.921-53

ESMERALDA APARECIDA C CRUZ
Secretária de Finanças
120.214.148-09

SILVIA REGINA MORASSUTE
Contadora CRC-MS 007674/O-1
592.624.431-53

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI
Prefeito Municipal

Juti, 21 de setembro de 2018

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:36D09307

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

Aos 27 de setembro de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA**-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Alexandre, nº 94, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.140.956/0001-30, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. **Wilson Braga**, brasileiro, casado, RG n.º 277500 SSP/MS e inscrita no CPF nº 356.604.141-68, residente e domiciliado no Beco Travessa dos Massari nº 67, Centro, Miranda – MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.411.908/0001-86, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 4677, Bairro: Jardim Gisela, na cidade de Toledo (PR), representada nesta ato pelo seu sócio administrativo o **Sr. Alessandro Jeferson Padilha**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.210.997-0 SESP/PR, e do CPF: 040.269.629-89, residente e domiciliado à Rua Luiz Antonio Basso, nº 948, Bairro: Jardim Coopagro, na cidade de Toledo (PR), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 2565/2017 e nº 2233/2013, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2018** e HOMOLOGADA nos autos, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços para aquisição futura de Medicamentos de Ordem Judicial, atendendo a solicitação emitida pela secretaria municipal de saúde, nas quantidades e especificações descriminadas no item 10

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos medicamentos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os medicamentos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Miranda providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Miranda não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Saúde e Saneamento, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos medicamentos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os medicamentos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria de Saúde e Saneamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os medicamentos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos medicamentos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos medicamentos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:

a) **Documentação fiscal**: os medicamentos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento;

b) **O fornecedor** deverá atender integralmente o ofício enviado, respeitando: os itens solicitados, quantitativos e marca.
c) **A nota fiscal** deverá ser emitida de acordo com os pedidos solicitados, o fornecedor jamais deverá faturá-la misturando os itens requeridos de ofícios diversos, para não prejudicar o pagamento da mesma com o recurso a ser empregado.
d) **Especificações técnicas** – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.
e) **Embalagem** – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
f) **Rotulagens e bulas** – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
g) Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos medicamentos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos medicamentos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Miranda, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2. Quando o preço REGISTRADO tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.3. Quando o preço de MERCADO tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
6.5. As sanções que determinam o cancelamento do registro do fornecedor são:
I - Suspensão temporária de licitar
II - Declaração de inidoneidade
III - Impedimento de licitar
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos serão efetuados após as comprovações, pela(s) fornecedora(s), de estiver regular com as obrigações relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, aos Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, com a Caixa Econômica Federal através da Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e com a Justiça do Trabalho através da Certidão de Débitos Trabalhistas-CNDT.
7.2.1 A (s) fornecedora (s) que apresentar as certidões acima solicitadas com débitos, ou seja, Positiva, terão seus pagamentos também efetuados, porem terão um prazo de 15 dias para regularização das pendencias e apresentar novas certidões com plenas regularidades a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob pena de rescisão contrato, aplicação de multas e sanções cabíveis previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Miranda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a ATA, retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Miranda - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.
9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Fundo Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG Marca: UNIÃO QUIMICA	UN	180	1,04	187,20
2	ACHEFLAN SPRAY Marca: ACHE	UN	12	97,47	1.169,64
3	ACICLOVIR 200 MG Marca: PHARLAB	CPR	1500	1,16	1.740,00
4	ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG Marca: ZAMBON	UN	750	5,65	4.237,50
5	ADDERA D3 1000UI Marca: HYPERA	UN	180	2,75	495,00
7	ALENDRONATO DE SODIO 70MG Marca: ELOFAR	CPR	180	0,90	162,00
8	ALMOXICILINA + CLAVULANATO 500+125MG Marca: SANDOZ	UN	5000	3,42	17.100,00
9	ALPRAZOLAM 0,5MG Marca: MEDLEY	UN	360	0,40	144,00
10	ANITA (NITAZOXANIDA) Marca: FARMOQUIMICA	UN	39	56,90	2.219,10
12	ARIPIPRAZOL 10MG Marca: SANDOZ	UN	180	5,96	1.072,80
13	ARTICO 1,5MG + 1,2GR SACHE Marca: EUROFARMA	UN	240	15,75	3.780,00
14	ARTRODAR 50MG Marca: TRB	UN	750	7,59	5.692,50
15	ATORVASTATINA 20MG Marca: NOVA QUIMICA	UN	180	0,76	136,80
16	BACLOFENO 10MG Marca: TEUTO	UN	1000	0,35	350,00
17	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG Marca: GEOLAB	UN	360	0,14	50,40
18	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG + LOSARTANA POTÁSSICA 50MG Marca: ACHE	UN	180	4,43	797,40
19	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG Marca: GEOLAB	UN	360	0,12	43,20
20	BETAISTINA 16MG Marca: ALTHAIA	UN	180	17,24	3.103,20
21	BIMATOPROSTA 0,3 MG 3 ML Marca: MEDLEY	UN	195	93,95	18.320,25
22	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG Marca: AUROBINDO	CX	900	1,31	1.179,00
23	BRILINTA 90MG Marca: SERVIER	UN	750	8,28	6.210,00
24	BROMAZEPAM 3MG COMP Marca: TEUTO	CPR	180	0,28	50,40
25	BROMAZEPAM 6MG Marca: TEUTO	UN	180	0,36	64,80

26	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS PARA INALAÇÃO 0,25MG Marca: PRATI	UN	36	2,47	88,92
27	BROMETO DE PINAVÉRIO 100MG Marca: E M S	UN	360	4,89	1.760,40
28	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/4ML Marca: BOERHINGER	UN	12	609,33	7.311,96
29	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG Marca: CRISTALIA	UN	360	0,65	234,00
31	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16MG Marca: NOVA QUIMICA	UN	180	9,78	1.760,40
32	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8MG Marca: NOVA QUIMICA	UN	180	9,40	1.692,00
33	BUCLINA 25MG Marca: SANOFI	UN	1500	1,44	2.160,00
34	BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES Marca: BIOSINTETICA	UN	75	39,90	2.992,50
35	BUDESONIDA 64MCG 120 DOSES Marca: BIOSINTETICA	UN	75	73,15	5.486,25
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOL. ORAL 20ML Marca: HIPOLABOR	UN	250	13,96	3.490,00
38	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG Marca: SANDOZ	UN	360	1,77	637,20
39	CARBONATO DE CÁLCIO 1500MG + COLECALCIFEROL 400UI Marca: NATULAB	UN	360	0,92	331,20
40	CARBONATO DE CALCIO 500MG Marca: VITAMED	CPR	750	0,28	210,00
41	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP Marca: HIPOLABOR	CPR	750	0,61	457,50
42	CETOROLACO TROMETAMOL0,5% FR Marca: UNIÃO QUIMICA	UN	12	79,70	956,40
43	CILOSTAZOL 50MG Marca: ACHE	UN	360	0,85	306,00
45	CIPROFIBRATO 100 MG Marca: MERCK	CPR	2500	1,31	3.275,00
46	CITALOPRAN 20 MG Marca: CRISTALIA	CPR	750	0,88	660,00
47	CLIMATRIX 100MG Marca: MYRALIS	UN	180	5,19	934,20
48	CLOBAZAM 10 MG Marca: SANOFI	UN	1000	1,90	1.900,00
49	CLOBAZAM 20 MG Marca: SANOFI	UN	180	3,40	612,00
50	CLOPIDOGREL 75 MG Marca: AUROBINDO	UN	180	1,31	235,80
51	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG (EQUIVALENTE 315 MGK+) Marca: GSK	UN	550	1,30	715,00
53	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG Marca: GEOLAB	UN	360	0,93	334,80
54	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG Marca: CHIESI	UN	550	7,32	4.026,00
55	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG Marca: NOVA QUIMICA	CP	1100	1,31	1.441,00
56	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG Marca: GERMED	UN	1500	2,01	3.015,00
57	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG Marca: NOVARTIS	UN	1500	12,47	18.705,00
58	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG Marca: BOEHRINGER	UN	360	7,82	2.815,20
59	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG Marca: NOVA QUIMICA	UN	1200	0,76	912,00
60	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG Marca: RANBAXY	UN	180	11,97	2.154,60
62	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG Marca: SERVIER	UN	360	5,48	1.972,80
64	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG Marca: TEUTO	UN	1000	3,51	3.510,00
65	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG Marca: DELTA	UN	550	2,05	1.127,50
66	CLORIDRATO DE ONDANSENTRONA 8 MG Marca: CRISTALIA	UN	550	4,91	2.700,50
67	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG Marca: APSEN	UN	1100	1,61	1.771,00
68	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG Marca: E M S	UN	360	2,01	723,60
69	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG Marca: ZYDUS	UN	180	0,42	75,60
70	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG Marca: MEDLEY	CP	360	3,26	1.173,60
71	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG Marca: CRISTALIA	CP	1000	18,42	18.420,00
72	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG Marca: NOVA QUIMICA	UN	180	1,68	302,40
73	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 Marca: RANBAXY	UN	180	1,76	316,80
74	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG Marca: RANBAXY	UN	180	2,64	475,20
75	CLORPROMAZINA 25MG Marca: CRISTALIA	CPR	3500	0,57	1.995,00
76	COLECALCIFEROL 2000UI Marca: MYRALIS	UN	180	4,80	864,00
79	DAFLON 1000 Marca: SERVIER	UN	210	6,99	1.467,90
80	DEPAKENE 250MG/5ML XPE 100ML Marca: ABBOTT	UN	180	30,97	5.574,60
82	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MR 35 Marca: SERVIER	UN	900	4,08	3.672,00
83	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG Marca: ALTHAIA	UN	360	0,61	219,60
85	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125MG Marca: BIOSINTETICA	UN	360	3,55	1.278,00
86	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 500MG Marca: BIOLAB	UN	4000	1,15	4.600,00
87	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML INJ. Marca: CRISTALIA	UN	250	11,97	2.992,50
88	DONAREN 50MG Marca: APSEN	UN	750	2,23	1.672,50
89	DONILA 10MG Marca: ACHE	CX	360	5,84	2.102,40
90	DORENE 150 MG Marca: ACHE	UN	225	7,53	1.694,25
91	DORMONID 15MG Marca: MEDLEY	UN	750	5,49	4.117,50
92	DUOMO HP 2MG+5MG Marca: EUROFARMA	UN	550	7,17	3.943,50
93	ENALAPRIL 10MG Marca: SANVAL	UN	21000	0,14	2.940,00
94	ESOMEPRAZOL 40 MG Marca: RANBAXY	CPR	195	3,50	682,50
95	EXFORGEHCT 160 + 12,5 + 5MG Marca: NOVARTIS	UN	195	8,44	1.645,80
96	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG Marca: PHARLAB	UN	180	0,24	43,20
97	FOSFATO DE SIPAGLIPTINA 50MG Marca: MERCK	UN	180	7,31	1.315,80
98	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400MCG PÓ INALANTE Marca: BIOSINTETICA	UN	360	6,75	2.430,00
100	FUROSEMIDA 40 MG Marca: PRATI	UN	360	0,13	46,80
101	GABAPENTINA 300MG Marca: SANDOZ	UN	1500	1,92	2.880,00
102	GALVUS MET 50MG + 500 MG Marca: NOVARTIS	UN	195	8,26	1.610,70
103	GARDENAL 20ML(ETICO) Marca: SANOFI	FR	18	26,22	471,96
104	GLAUCOTRAT (TIMOLOL 0,5%) Marca: UNIÃO QUIMICA	UN	12	23,65	283,80
106	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG Marca: NOVA QUIMICA	UN	360	1,36	489,60
107	HIDROSMINA 200MG Marca: BIOLAB	UN	360	2,47	889,20
108	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: NATULAB	FR	1000	2,56	2.560,00
109	IMIPRAMINA 25MG Marca: CRISTALIA	UN	180	0,84	151,20
110	INSULINA APIDRA SOLOSTAR Marca: SANOFI	UN	60	77,90	4.674,00
111	INSULINA GLARGINA (CORRESPONDENTE A 100U INSULINA HUMANA) 3,640MG AMPOLA 3ML Marca: SANOFI	UN	60	204,25	12.255,00
112	INSULINA GLULISINA (CORRESPODENTE A 100UI INSULINA HUMANA) 3,49MG AMPOLA 3ML Marca: SANOFI	UN	60	77,90	4.674,00
115	ISOSSORBIDA 5MG Marca: BALDACCI	UN	2500	0,66	1.650,00
116	JANUMET 50/850 Marca: MERCK	UN	360	8,83	3.178,80
117	JANUVIA 50MG Marca: MERCK	UN	360	8,83	3.178,80
118	LAMITOR 100 MG Marca: TORRENT	UN	360	2,54	914,40
119	LATANOPROSTA 50MCG COLÍRIO Marca: BAUSCH	UN	6	189,05	1.134,30
120	LEITE NAN 1 800GR Marca: NESTLE	UN	70	132,05	9.243,50
121	LEITE NAN 2 800GR Marca: NESTLE	UN	35	147,15	5.150,25
122	LEITE NAN 400GR SEM LACTOSE Marca: NESTLE	UN	85	137,75	11.708,75
123	LEITE NINHO CONFORT 800GR Marca: NESTLE	UN	45	42,75	1.923,75
124	LEITE NUTREN Marca: NESTLE	UN	35	61,75	2.161,25
125	LEITE PEDIASURE 900GR Marca: ABBOTT	UN	67	114,00	7.638,00

126	LEVETIRACETAM 250MG Marca: UCB	UN	2250	3,01	6.772,50
127	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG Marca: ACHE	UN	900	4,54	4.086,00
128	LEVOFLOXACINO 500MG Marca: PRATI	UN	2500	3,79	9.475,00
129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG Marca: CRISTALIA	UN	180	2,08	374,40
130	LEVOMEPROMAZINA 25MG Marca: CRISTALIA	UN	2000	0,94	1.880,00
131	LEVOMEPROMAZINA 4% FR Marca: CRISTALIA	UN	48	22,70	1.089,60
132	LEVOTIROXINA SÓDICA T4 200MG Marca: MERCK	CP	360	1,71	615,60
133	LEVOTIROXINA SÓDICA T4 37,5 Marca: SANOFI	UN	180	0,80	144,00
134	LEXAPRO 15 MG Marca: LUNDBECK	UN	180	22,70	4.086,00
135	LOSARTANA + HIDRO100MG + 25MG Marca: BIOSINTETICA	CP	390	1,89	737,10
136	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CPR	60000	0,11	6.600,00
137	LOTAR 2,5MG + 50 MG Marca: ACHE	UN	195	3,95	770,25
138	LUBRIFICANTE OCULAR 10 ML Marca: ALCON	UN	12	74,00	888,00
139	LUMIGAN RC 0,01% 3ML Marca: ALLERGAN	UN	12	179,55	2.154,60
140	LUVOX 100MG Marca: ABBOTT	UN	180	14,01	2.521,80
141	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG Marca: SANVAL	UN	360	0,13	46,80
142	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG Marca: MEDLEY	UN	180	2,51	451,80
143	MALEATO DE TIMOLOL 5MG 5ML Marca: TEUTO	UN	195	18,62	3.630,90
145	MANIDIPINO 10MG Marca: CHIESI	UN	360	14,20	5.112,00
146	MEBENDAZOL SUSP. 30ML Marca: SOBRAL	UN	100	3,70	370,00
147	MELLERIL 200MG Marca: VALEANT	UN	195	6,55	1.277,25
148	MELLERIL 50 MG Marca: VALEANT	UN	750	1,18	885,00
149	MELOXICAM 15 MG Marca: PHARLAB	UN	3500	0,23	805,00
151	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG Marca: EUROFARMA	UN	180	6,92	1.245,60
152	METILDOPA 500 MG Marca: SANVAL	UN	5750	1,48	8.510,00
153	METOPROLOL 25MG Marca: MEDLEY	UN	3000	1,06	3.180,00
154	METOPROLOL 50MG COMP. Marca: MEDLEY	UN	195	2,10	409,50
155	METOTREXATO Marca: BLAU	CP	15	2,74	41,10
156	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG Marca: ROCHE	UN	3300	22,70	74.910,00
157	MINOXIDIL 10MG Marca: WYETH	UN	195	3,98	776,10
158	MONONITRATO DE ISOSORBIDA 20MG Marca: BIOSINTETICA	UN	360	0,44	158,40
159	NEOZINE 100MG Marca: CRISTALIA	UN	750	2,04	1.530,00
160	NEPAFENACO 1MG/ML Marca: NOVARTIS	UN	6	121,60	729,60
162	NIMEGON MET 50+1000MG Marca: SUPERA	UN	180	6,85	1.233,00
163	NITRAZEPAM 5MG Marca: NOVA QUIMICA	UN	600	0,57	342,00
164	OMNIC OCAS Marca: ASTELLAS	UN	750	6,46	4.845,00
165	OXCARBAZEPINA 600MG Marca: MEDLEY	UN	750	2,42	1.815,00
166	PACO 500MG+30MG (PARACETAMOL+CODEINA) Marca: ACTAVIS	UN	2000	1,80	3.600,00
167	PAMELOR 10MG Marca: DELTA	UN	360	1,52	547,20
168	PANTOPRAZOL 40 MG Marca: CIMED	CPR	360	1,41	507,60
169	PARICALCITOL 5,0CG INJ. Marca: ABBVIE	UN	75	588,05	44.103,75
170	PERICIAZINA 1% FR Marca: SANOFI	UN	50	41,62	2.081,00
171	PERICIAZINA 10MG Marca: SANOFI	UN	1100	1,43	1.573,00
172	PIRACETAM 800 MG Marca: UCB	CPR	2500	1,89	4.725,00
173	PLURAIR 120 DOSES Marca: LIBBS	FR	120	82,55	9.906,00
174	PREBICTAL 50MG Marca: ZODIAC	UN	750	3,60	2.700,00
175	PREDNISONA 20MG Marca: SANVAL	CPR	390	0,66	257,40
176	PREGABALINA 50MG Marca: ZODIAC	UN	360	4,18	1.504,80
177	PREGABALINA 75MG Marca: MERCK	UN	360	2,56	921,60
178	PROLOPA 200/50MG Marca: ACHE	UN	1500	4,74	7.110,00
179	PROPATILNITRATO 10MG Marca: FARMOQUIMICA	UN	180	0,88	158,40
181	PRÓS HP 2MG + 5MG Marca: SUPERA	UN	360	7,88	2.836,80
182	PURAN T4 200MG Marca: MERCK	UN	180	2,94	529,20
185	QUETIAPINA 100 MG Marca: NOVA QUIMICA	UN	195	2,18	425,10
186	RAMIPRIL 5MG Marca: MEDLEY	UN	750	2,74	2.055,00
187	RISPERIDONA 1MG Marca: CRISTALIA	UN	2680	0,83	2.224,40
188	RISPERIDONA 1ML - 1MG 30ML Marca: CRISTALIA	UN	12	144,83	1.737,96
189	RISPERIDONA 2 MG Marca: CRISTALIA	UN	5300	0,92	4.876,00
190	RISPERIDONA 3MG Marca: CRISTALIA	UN	550	1,32	726,00
191	ROFLUMILASTE 500MG Marca: NYCOMED	UN	180	22,70	4.086,00
192	ROSUVASTATINA 20 MG Marca: SANDOZ	CPR	750	2,21	1.657,50
193	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG Marca: SANDOZ	UN	360	1,61	579,60
194	ROTIGOTINA 8 MG Marca: UCB	UN	360	52,91	19.047,60
195	SELOZOK 50 MG Marca: MEDLEY	UN	180	3,18	572,40
196	SIMETICONA GOTAS 10ML Marca: PRATI	UN	3000	2,04	6.120,00
197	SINVASTATINA 40MG Marca: PHARLAB	CPR	25000	0,33	8.250,00
198	SLOW K Marca: GSK	UN	180	1,41	253,80
199	STABIL 0,125MG Marca: BIOSINTETICA	UN	1500	1,56	2.340,00
200	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG Marca: MEDLEY	UN	180	4,53	815,40
201	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG Marca: MEDLEY	UN	180	2,01	361,80
202	SULFATO DE GLICOSAMINA16MG Marca: NOVA QUIMICA	UN	180	9,28	1.670,40
203	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY Marca: TEUTO	UN	6	25,36	152,16
204	SUPLEMENTO HPHC NUTREN SENIOR Marca: NESTLE	UN	15	213,75	3.206,25
206	TEGRETOL 20MG Marca: NOVARTIS	UN	90	44,55	4.009,50
207	TICAGRELOR 90MG Marca: SERVIER	UN	180	8,56	1.540,80
208	TIORIDAZINA 50MG Marca: UNIÃO QUIMICA	UN	180	1,11	199,80
209	TOPIRAMATO 100 MG Marca: E M S	UN	195	1,13	220,35
210	TOPIRAMATO 50MG Marca: SANDOZ	UN	2250	1,06	2.385,00
211	TRAMADOL 50 MG Marca: HIPOLABOR	CPR	2500	0,57	1.425,00
212	TRAMOL 50 Marca: HIPOLABOR	UN	195	0,61	118,95
214	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG 12,5 Marca: NOVARTIS	UN	180	7,77	1.398,60
215	VALSARTANA 320 MG Marca: GERMED	UN	195	1,79	349,05
216	VENAFLON 450/50MG Marca: BIOLAB	UN	360	1,61	579,60
217	VENLAFAXINA 150MG Marca: MEDLEY	UN	550	3,70	2.035,00
218	VENLAFAXINA 75 MG Marca: RANBAXY	CPR	180	2,04	367,20
219	VILLIJA 30MG Marca: LIBBS	CP	180	3,94	709,20
220	VILLIJA 60MG Marca: LIBBS	CP	180	7,88	1.418,40
221	XALATAN 50 MCG Marca: WYETH	UN	12	282,15	3.385,80
222	XARELTO - RIVAROXABANA 10MG Marca: BAYER	UN	180	13,96	2.512,80

223	XARELTO 15 MG Marca: BAYER	CP	180	13,96	2.512,80
224	XARELTO 20 MG Marca: BAYER	UN	180	13,96	2.512,80
225	ZOLPIDEM 10MG Marca: NOVA QUIMICA	UN	360	1,09	392,40
Total do Proponente				**R$ 623.394,70**	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 2565/2017 e 2233/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Assinam: Wilson Braga – Secretário Municipal de Saúde / Alessandro Jeferson Padilha – Green Farmacêutica Eireli EPP

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:A2048A55

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 09, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Lotação dos Professores e dos Servidores do Grupo de Apoio à Educação Básica, Readaptados na Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 176, de 21 de março de 2016 e a Portaria nº 177, de 21 de março de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar as **Professoras Readaptadas**, abaixo relacionadas**,** para **desempenhar as atividades** estabelecidas pela **Portaria nº 176, de 21 de março de 2016**, para regularização funcional, conforme segue:

Nome do(a) Professor(a)	Matrícula	Grupo	Período de Readaptação	Unidade Escolar
Ana Lúcia de Paula Madeira	2783-9 Cargo: Professora de Creche – 40h	II	13/07/2018 a 08/01/2019	**Mat.:** CMEI Irmã Evanete dos Santos (**Extensão Paraíso Infantil**) **Vesp.:** CMEI Irmã Evanete dos Santos (**Extensão Paraíso Infantil**)
Angela Agustinho de Souza	2750-2 Cargo: Professora de Creche – 40h	V	11/09/2018 a 09/03/2019	**Mat.:** CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos **Vesp.:** CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos
Célia Regina Ferreira Costa Jardim	2238-1 e 2752-9	II	25/08/2018 a 20/02/2019	**Cumprindo a Readaptação: Vesp.:** EMEF Marechal Rondon **Not.:** EMEF Marechal Rondon
Clarice Custodio Jacomelli	889-3	I	28/08/2018 a 23/02/2019	**Mat.:** EMEIEF Vereador Odércio Nunes de Matos
Daise Aparecida Frais	844-3 Prof. Português 131-7 Prof. Séries Iniciais	II	26/07/2018 a 21/01/2019	**Mat.:** EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Soatana **Vesp.:** EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Soatana
Maria de Fátima da Silveira	3419-3	II	02/09/2018 a 28/02/2019	**Vesp.:** EMEF Marechal Rondon
Maria Lucia da Silva	484-7	I	02/04/2018 a 29/09/2018	**Vesp.:** EMEF Marechal Rondon
Maria Sirlene da Silva Cruz	8224-4	I	A partir de 08/02/2018 – (conforme atestado médico)	**Vesp.:** EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri
Pollyana Cristina Hoffmann Santini	6328-2 e 3615-3	II	20/08/2018 a 17/11/2018	**Mat.:** EMEF Prof. José Carlos da Silva **Vesp.:** EMEF Prof. José Carlos da Silva
Sandra Antônia de Oliveira	609-2 **Cargo:** Professora de Creche	V	26/07/2018 a 21/01/2019	**Mat.:** CIEI Maria José da Silva Cançado **Vesp.:** CIEI Maria José da Silva Cançado
Suely Virgelina dos Santos Pinho	8273	II	28/06/2018 a 24/12/2018	**Vesp.:** EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos
Vera Lucia Eichinger	8907	IV	22/07/2018 a 17/01/2019	**Mat.:** EMEIEF José Martins Flores e EMEIEF Vereador Odércio Nunes de Matos

Art. 2º Lotar as **Servidoras** do **Grupo de Apoio à Educação Básica Readaptadas**, abaixo relacionadas**,** para **desempenhar as atividades** estabelecidas pela **Portaria nº 177, de 21 de março de 2016**, para regularização funcional, conforme segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula / Cargo	Grupo	Período de Readaptação	Unidade Escolar
Adriana Ribeiro	2853-3 **Cargo:** ASE	III	31/01/2018 a 29/07/2018	EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri
Adriana Ribeiro	2853-3 **Cargo:** ASE	III	10/07/2018 a 05/01/2019	EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri
Aparecida Ferreira da Silva	2289-6 **Cargo:** Zeladora	I	27/08/2018 a 22/02/2019	EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana
Arminda Jardim de Meira Jacinto	933-4 **Cargo:** Cozinheira Escolar	I	26/01/2018 a 24/07/2018	EMEF Marechal Rondon
Doraci Moreno Gonçalves de Souza	2856-8 ASE	III	29/07/2018 a 22/01/2019	CIEI Sonho de Criança
Espedita Francisca Irinéia de Jesus Gomes	194-5 **Cargo:** Auxiliar de Serviços Diversos	I	05/03/2018 a 31/08/2018	Extensão Mundo Mágico
Espedita Francisca Irinéia de Jesus Gomes	194-5 **Cargo:** Auxiliar de Serviços Diversos	I	20/08/2018 a 16/02/2019	Extensão Mundo Mágico
Jordelina Lopes da Silva Santos	1199-1 **Cargo:** ASE	III	15/08/2018 a 11/02/2019	CMEI Irmã Evanete dos Santos
Lucinda Sarate de Lima	3172-0 **Cargo:** Cozinheira Escolar	I	10/04/2018 a 06/10/2018	EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri

Maria José Correia de Souza	481-2 **Cargo:** ASE	**III**	21/03/2018 a 16/09/2018	CMEI Irmã Evanete dos Santos
Maria José Correia de Souza	481-2 **Cargo:** ASE	**III**	19/09/2018 a 17/03/2019	CMEI Irmã Evanete dos Santos
Selma Izaias do Nascimento Oliveira	3088-0 **Cargo:** ASE	**III**	14/08/2018 a 09/02/2019	CMEI Irmã Evanete dos Santos
Suely Aparecida Moreira Dias	944-6 **Cargo:** ASE	**III**	21/07/2018 a 16/01/2019	EMEF Prof. Milton Dias Porto
Suely Gonçalves dos Santos Rodrigues	6271-5 **Cargo:** Cozinheira Escolar	**I**	29/01/2018 a 27/07/2018	EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri
Suely Gonçalves dos Santos Rodrigues	6271-5 **Cargo:** Cozinheira Escolar	**I**	24/07/2018 a 19/01/2019	EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí/MS, 28 de setembro de 2018.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:346D8CC4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 2018 - ÓCULOS DE GRAU - MÊS DE SETEMBRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°01/2018

EDITAL N° 135/2.017
PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2.017

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio de seu fundo, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor José Brito da Silva portador da cédula de identidade RG nº 245041 SSP/MS e do CPF nº 305.570.621-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Diogo Filho, nº 1060, centro, Selvíria/MS – CEP 79.590-000 e, o(s) beneficiário(s) abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Municipal n°. 418/2002, Decreto Municipal n°. 008/2017, Decreto Municipal n°. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da empresa:

JAIR RODRIGUES E FURLAN LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.682.900/0001-36, com sede na Avenida Brasil Sul, nº 181, Zona Sul, Ilha Solteira - SP, por seu representante legal, o senhor **JAIR RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 21.327.211-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 061.690.128-38, residente e domiciliado no Passeio Sorocaba, n° 321, Zona Sul, cidade de Ilha Solteira - SP, Cep. 15.385-000;

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE E OU METAL INFANTO JUVENIL, FEMININO E OU MASCULINO ARO INTEIRO, HASTE FLEXIVEL COM MOLA E TAMANHOS DE 40 A 50 (+/- 4) CORES: VARIADAS.	AG	200	R$ 176,000	R$ 35.200,000
2	ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE E OU METAL ADULTO, FEMININO E OU MASCULINO. ARO INTEIRO, HASTE FLEXIVEL COM MOLA E TAMANHOS DE 48 A 54 (+/- 4) TAMANHO VERTICAL DO ARO MÍNIMA DE 30 MM. CORES: VARIADAS.	AG	400	R$ 185,000	R$ 74.000,000
3	PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE MATERIAL TRIVEX, MONOFOCAIS, COM GRAU ENTRE + 8,00/-10,00 ESFÉRICO, SEM OU COM CILÍNDRICO (ATÉ - 4,00). INCOLOR. PROTEÇÃO UV 400MM.	ESSILOR	190	R$ 173,300	R$ 32.927,000
4	PAR DE LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, MONOFOCAIS, COM GRAU ENTRE +8,25 A +16,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ - 4,00) INCOLOR. E -10,00 A -16,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATE -4,00). INCOLOR, PROTEÇÃO UV 400NM.	ESSILOR	10	R$ 166,000	R$ 1.660,000
5	PAR DE LENTE OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, MULTIFOCAIS, ASFÉRICOS COM GRAU ENTRE +6,00/ -10,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ- 4,00), ADIÇÃO DE +1,00 A + 3,50 DIOPTRIAS, INCOLOR, PROTEÇÃO UV 400 NM.	ESSILOR	340	R$ 195,000	R$ 66.300,000
6	PAR DE LENTE OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, BIIFOCAIS, COM GRAU ENTRE 0,00 A +/-8,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ- 4,00), ADIÇÃO DE +1,00 A + 4,00 DIOPTRIAS, INCOLOR, PROTEÇÃO UV 400 NM.	ESSILOR	50	R$ 191,000	R$ 9.550,000
7	PAR DE LENTE OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, BIFOCAIS, COM GRAU ENTRE +8,25 A 16,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ- 4,00), E -8,25 A - 12,00 COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ - 4,00), ADIÇÃO DE +1,00 A + 4,00 DIOPTRIAS, INCOLOR, PROTEÇÃO UV 400 NM.	ESSILOR	10	R$ 208,100	R$ 2.081,000
8	ESTOJO PLÁSTICO, RÍGIDO COM REVESTIMENTO INTERNO QUE PROTEJA CONTRA RISCOS E FLANELA DE LIMPEZA PARA ÓCULOS.	OPTITEX	600	R$ 14,000	R$ 8.400,000
Valor Total Registrado - R$ 230.118,00					

O valor total desta ATA de Registro de preços é de **R$ 230.118,00 (duzentos e trinta mil cento e dezoito reais).**

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da proposta mais vantajosa, do tipo menor preço global, para futura e eventual aquisição de Óculos de Grau (armações e lentes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, o(s) quadro(s) discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 / 01 / 2018, tendo validade até 14 /01 / 2019.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.
Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 12 de Janeiro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Jair Rodrigues e Furlan LTDA – ME
JAIR RODRIGUES

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:BC055D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 2018 - FARMÁCIA BÁSICA SRP - MÊS DE SETEMBRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°03/2018
SRP Farmácia Básica
EDITAL N° 14/2.018
PREGÃO PRESENCIAL N°04/2.018

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa Dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio de seu fundo, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **José Brito da Silva** portador da cédula de identidade RG nº 245041 SSP/MS e do CPF nº 305.570.621-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Diogo Filho, nº 1060, centro, Selvíria/MS – CEP 79.590-000e, o beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federaln°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Municipal n°. 418/2002, Decreto Municipal n°. 095/2018, Decreto Municipal n°. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.752682/0001-29, com sede na Rua Imil Esper, nº 81, Jardim Cambuy, Presidente Prudente - SP, Cep. 19.061-540 por seu representante legal, o senhor **Claudio Lemos**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, portador do RG. n.º 14479415 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 049.181.848-39, residente e domiciliado à Rua Antônio Pereira Galindo, n° 55 – Conjunto Habitacional Ana Jacinta, cidade de Presidente Prudente - SP, Cep. 19.064-280;

CLEBER MICHAEL PAGANELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º07.799.595/0001-36, com sede na AVENIDA ZaiaTarraf, nº 2621, Jardim das Palmeiras, cidade de Badybassitt - SP, Cep. 15.115-000 por seu representante legal, o senhor **Cleber**

Michael Paganeli, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 25083719 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º291.779.888-25, residente e domiciliado à Avenida Miguel Lucio de Lima, n° 1087 – Jardim Panorama, cidade de Bady Bassit - SP, Cep. 15.115-000;

CIRÚRGICA ONIX – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 20.419.709/0001-33, com sede na rua Tovaçu nº1220, Bairro Vila Triângulo, na cidade de Arapongas-PR, por seu Bastante Procurador, a senhor **Renan Diego Rodrigues Salla**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG. n.º 8974792-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 055.146.079-25, residente e domiciliado na Rua Patinho Escuro, n° 88, bairro Jardim Monaco II, na cidade de Arapongas - PR;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emilio Marconato, nº 1000, Galpão 22 e 27, Park Industrial – Jaguariúna-SP, por seu representante Bastante Procurador, o senhor **Orildo Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 26.400.026-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 254.831.068-06, residente e domiciliado à Rua Antônio dos Santos Ribeiro, nº 172, - Bloco 11 – apartamento n° 301, Bairro Antônio Villela Silva, na cidade de Araçatuba – SP, CEP: 16.057-560;

VENÂNCIO & SAMARA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob n.º** 03.480.787/0001-24, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 3678, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado - MS, por seu representante legal o senhor **Miguel Venâncio Santana Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 13.216.980 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 051.787.618-39, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, nº 1250, Vila São Luiz, na cidade de Aparecida do Taboado - MS, Cep. 79570-000;

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, n° 180, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, por seu representante Procurador, o senhor **Adair Luís da Rosa**, brasileiro, casado, maior, portador do RG. n.º 9063791413 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n. º 918.608.810-68, residente e domiciliado na Rua Guia Lopes, nº 299, Apartamento 102, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande – MS;

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.652.030/0001-70, com sede na Rodovia BR 480, nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, por seu representante Procurador, o senhor **Adalberto Cavalari Dornelles**, brasileiro, divorciado, profissão Representante Comercial, portador do RG. n.º 14412 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n. º 582.433.80191, residente e domiciliado na Rua da divisão, nº 975, casa 139, Bairro Village Parati, na cidade de Campo Grande - MS, CEP: 79081-650;

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 65.817.900/0001-71, com sede na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Bairro Villa Grossklauss, na cidade de Leme – SP, Cep. 13617-400, por seu representante legal, o senhor **Eros Carraro**, brasileiro, Empresario, portador do RG. n.º 22.370.122-1, inscrito no CPF/MF sob n. º 253.912.708-80;

Cirúrgica Estrela Ipigua Produtos Hospitalares EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 06.166.072/0001-90, com sede na Rua Araguari, nº 260, Bairro Centro, na cidade de Ipigua - SP, CEP: 15.108-000, por seu representante legal, o senhor **Sergio Marcelo Molina**, brasileiro, casado, profissão Empresário, portador do RG. n.º 20.966.553-1 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 127.842.798-80, residente e domiciliado na Rua Pedro Modolo Neto, nº 169, Quadra 01, Lote 10, Bairro Alta Vista, na cidade de São José do Rio Preto – SP;

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), do menor preço por item, para, futura e eventual para eventual aquisição de Medicamentos relacionados na **LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**, para atender as necessidades da população através da secretaria municipal de Saúde do Município de Selvíria- MS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital n°. 14/2.017 e Pregão Presencial n°. 04/2.018, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, o(s) quadro(s) discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados.

A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ/CPF: 16.752.682/0001-29

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
65	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	SANTISA	12.000	R$ 0,0670	R$ 804,0000
Valor Total R$ 804,00					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: CLEBER MICHAEL PAGANELI - EPP
CNPJ/CPF: 07.799.595/0001-36

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA - 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVE	uniao quimica	480,	R$ 12,5900	R$ 6.043,2000
78	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG - COMPRIMIDO	mabra	1.500	R$ 1,3900	R$ 2.085,0000
Valor Total R$ 8.128,20					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.419.709/0001-33

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME	PRATI	600	R$ 2,6800	R$ 1.608,0000
9	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	PRATI	7.200	R$ 0,1410	R$ 1.015,2000
13	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	PRATI	10.000	R$ 0,0350	R$ 350,0000
25	Carbamazepina 20 mg/ml susp.	UNIÃO Q.	150	R$ 11,1400	R$ 1.671,0000
29	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	EMS	6.000	R$ 0,0710	R$ 426,0000
30	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	EMS	6.000	R$ 0,0790	R$ 474,0000
31	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	EMS	6.000	R$ 0,1060	R$ 636,0000
32	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	EMS	6.000	R$ 0,1360	R$ 816,0000
41	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	EMS	9.000	R$ 0,7500	R$ 6.750,0000
45	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	PHARLAB	200	R$ 2,1900	R$ 438,0000
50	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	MARIOL	300	R$ 0,6000	R$ 180,0000
51	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	600	R$ 0,2690	R$ 161,4000
54	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	500	R$ 1,6500	R$ 825,0000
56	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	500	R$ 0,3840	R$ 192,0000
58	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO	PRATI	13.000	R$ 0,1950	R$ 2.535,0000

60	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	400	R$ 6,4000	R$ 2.560,0000
62	DEXAMETASONA 0,1% CREME - ANTIINFLAMATÓRIO ESTEROIDAL TÓPICO	PRATI	3.000	R$ 0,8590	R$ 2.577,0000
67	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	300	R$ 0,5100	R$ 153,0000
69	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI	25.000	R$ 0,0690	R$ 1.725,0000
77	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	PRATI	200	R$ 4,9500	R$ 990,0000
83	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	300	R$ 1,5300	R$ 459,0000
84	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	100	R$ 2,9400	R$ 294,0000
88	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	500	R$ 0,5760	R$ 288,0000
112	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDO	EMS	3.000	R$ 0,1330	R$ 399,0000
114	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	PRATI	4.000	R$ 0,1100	R$ 440,0000
119	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	PRATI	300	R$ 2,2900	R$ 687,0000
121	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME	HIPOLABOR	600	R$ 1,5000	R$ 900,0000
126	PARACETAMOL 200 MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	MARIOL	800	R$ 0,5890	R$ 471,2000
127	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI	20.000	R$ 0,0390	R$ 780,0000
131	Prednisona - Comprimido 5 mg	VITAMEDIC	10.000	R$ 0,0770	R$ 770,0000
139	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	SOBRAL	300	R$ 0,1660	R$ 49,8000
140	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME	PRATI	300	R$ 3,2000	R$ 960,0000
141	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	PRATI	2.500	R$ 0,0870	R$ 217,5000
142	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML SUSP. ORAL	PRATI	500	R$ 1,0200	R$ 510,0000
152	ÁGUA PARA INJEÇÃO 05 ML - AMPOLA	SAMTEC	3.000	R$ 0,1670	R$ 501,0000
154	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 2,56 mEq/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	300	R$ 0,1920	R$ 57,6000
156	CLORETO DE SÓDIO 20% - 3,4 mEq/mL - AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	300	R$ 0,2050	R$ 61,5000
Valor Total R$ 33.928,20					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ/CPF: 67.729.178/0004-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Ácido Acetilsalicílico - Comprimido 100 mg	IMEC	60.000	R$ 0,0200	R$ 1.200,0000
5	Acido Folico, comprimido de 5mg	HIPOLABOR	20.000	R$ 0,0390	R$ 780,0000
11	Amoxilina 500 mg compromido e/ ou cápsula.	PRATI DONADUZZI	21.000	R$ 0,1540	R$ 3.234,0000
12	Amoxilina + clavulanato de potássio (50 mg +12,5 mg) susp. oral.	SANDOZ	1.000	R$ 12,5000	R$ 12.500,0000
14	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	15.000	R$ 0,4600	R$ 6.900,0000
27	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI - COMPRIMIDO	IMEC	15.000	R$ 0,1300	R$ 1.950,0000
28	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	15.000	R$ 0,2000	R$ 3.000,0000
37	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	4.000	R$ 0,3100	R$ 1.240,0000
42	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	25.000	R$ 0,1600	R$ 4.000,0000
43	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	25.000	R$ 0,1600	R$ 4.000,0000
46	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	300	R$ 0,9700	R$ 291,0000
57	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	25.000	R$ 0,0700	R$ 1.750,0000
59	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	200	R$ 2,1800	R$ 436,0000
70	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	2.500	R$ 0,6900	R$ 1.725,0000
74	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	ASPEN	15.000	R$ 0,1450	R$ 2.175,0000
75	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	1.500	R$ 0,3800	R$ 570,0000
80	ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL	SANVAL	500	R$ 15,4500	R$ 7.725,0000
85	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	MERCK	2.500	R$ 0,3100	R$ 775,0000
86	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA	MEDQUIMICA	5.000	R$ 0,2300	R$ 1.150,0000
87	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	2.500	R$ 0,9450	R$ 2.362,5000
89	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIV. A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) - SOL. ORAL	HIPOLABOR	800	R$ 2,9800	R$ 2.384,0000
90	Furosemida, 40 mg comprimio.	HIPOLABOR	15.000	R$ 0,0230	R$ 345,0000
91	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	30.000	R$ 0,0200	R$ 600,0000
94	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	25.000	R$ 0,0900	R$ 2.250,0000
95	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	300	R$ 4,2600	R$ 1.278,0000
102	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO	MERCK	7.000	R$ 0,0900	R$ 630,0000
103	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO	MERCK	7.000	R$ 0,0890	R$ 623,0000
104	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO	MERCK	7.000	R$ 0,0900	R$ 630,0000
109	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	10.000	R$ 0,0330	R$ 330,0000
113	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	SANVAL	45.000	R$ 0,2580	R$ 11.610,0000
124	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	IMEC	400	R$ 2,0000	R$ 800,0000
149	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQUIV. A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) - XAROPE	HIPOLABOR	100	R$ 2,3500	R$ 235,0000
151	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML - AMPOLA	FARMACE	6.000	R$ 0,1280	R$ 768,0000
Valor Total R$ 80.246,50					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: VENANCIO & SAMARA LTDA
CNPJ/CPF: 03.480.787/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSP. ORAL	AVENTIS	400	R$ 5,0500	R$ 2.020,0000
36	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal.	NEO QUIMICA	500	R$ 0,7800	R$ 390,0000
63	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	ALCON	500	R$ 15,0000	R$ 7.500,0000
72	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE - PÓ, SOL. INALANTE OU AEROSSOL ORAL	CHIESE	200	R$ 53,0000	R$ 10.600,0000
76	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI	2.500	R$ 1,4800	R$ 3.700,0000
130	PIRIMETAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	FQM	200	R$ 3,0500	R$ 610,0000
143	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML - COLÍRIO	MANTECORP	50	R$ 8,2000	R$ 410,0000
Valor Total R$ 25.230,00					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI/GENERICO	4.000	R$ 0,3690	R$ 1.476,0000

7	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	PRATI/GENERICO	1.000	R$ 0,9800	R$ 980,0000
10	Amoxilina 50 mg/ml pó para suspensão oral frascp 150ml	PRATI/GENERICO	1.000	R$ 6,2000	R$ 6.200,0000
15	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI/GENERICO	500	R$ 4,8500	R$ 2.425,0000
18	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ.	BLAU/SIMILAR	400	R$ 4,1700	R$ 1.668,0000
24	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	SANVAL/SIMILAR	60.000	R$ 0,0140	R$ 840,0000
35	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB/GENERICO	600	R$ 2,1400	R$ 1.284,0000
39	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA/SIMILAR	25.000	R$ 0,1390	R$ 3.475,0000
40	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI/GENERICO	5.000	R$ 0,1780	R$ 890,0000
47	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI/GENERICO	10.000	R$ 0,0600	R$ 600,0000
49	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR/GENERICO	9.000	R$ 0,0790	R$ 711,0000
52	Cloridrato de nortriptilina 25mg - CÁPSULA	RANBAXY/GENERICO	4.000	R$ 0,3300	R$ 1.320,0000
55	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	OSORIO DE MORAES/GENERICO	25.000	R$ 0,0160	R$ 400,0000
66	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA/SIMILAR	20.000	R$ 0,0790	R$ 1.580,0000
71	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA/SIMILAR	2.000	R$ 0,3150	R$ 630,0000
93	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - SOLUÇÃO ORAL	NATULAB/FITOTERAPICO	1.000	R$ 2,0900	R$ 2.090,0000
96	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	CIMED/SIMILAR	20.000	R$ 0,0150	R$ 300,0000
97	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL	NATULAB/NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	500	R$ 1,7990	R$ 899,5000
98	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	PRATI/GENERICO	26.000	R$ 0,1100	R$ 2.860,0000
99	IBUPROFENO 50 MG/ML - SOL. ORAL	NATULAB/SIMILAR	3.000	R$ 1,0900	R$ 3.270,0000
105	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE	PRATI/GENERICO	500	R$ 2,1100	R$ 1.055,0000
107	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	NATULAB/SIMILAR	1.000	R$ 0,9500	R$ 950,0000
110	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	SANVAL/SIMILAR	10.000	R$ 0,0400	R$ 400,0000
125	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	PHARLAB/SIMILAR	50.000	R$ 0,0670	R$ 3.350,0000
134	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	SANVAL/SIMILAR	35.000	R$ 0,0610	R$ 2.135,0000
135	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	SANVAL/SIMILAR	15.000	R$ 0,1290	R$ 1.935,0000
144	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE - (EQUIV. A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	GLENMARK/SIMILAR	300	R$ 5,6500	R$ 1.695,0000
146	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	NATULAB/NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	300	R$ 0,8000	R$ 240,0000
Valor Total R$ 45.658,50					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70**					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	ELOFAR	600	R$ 0,2650	R$ 159,0000
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	TEUTO	800	R$ 8,8900	R$ 7.112,0000
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	TEUTO	600	R$ 8,7900	R$ 5.274,0000
20	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	15.000	R$ 0,0260	R$ 390,0000
21	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) - SOLUÇÃO INALANTE	TEUTO	1.000	R$ 0,6900	R$ 690,0000
22	BUDESONIDA 32 MCG - AEROSSOL NASAL	BIOSINTETICA	600	R$ 16,9800	R$ 10.188,0000
23	BUDESONIDA 64 MCG - AEROSSOL NASAL	BIOSINTETICA	600	R$ 37,7500	R$ 22.650,0000
26	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	30.000	R$ 0,0790	R$ 2.370,0000
33	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	1.000	R$ 5,9000	R$ 5.900,0000
34	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	TEUTO	25.000	R$ 0,3000	R$ 7.500,0000
38	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	25.000	R$ 0,0390	R$ 975,0000
44	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	TEUTO	30.000	R$ 0,0460	R$ 1.380,0000
48	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	ASPEN PHARMA	25.000	R$ 0,0440	R$ 1.100,0000
53	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	10.000	R$ 0,0770	R$ 770,0000
61	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR ANTIINFLAMATÓRIO ESTEROIDAL	FARMACE	500	R$ 1,3000	R$ 650,0000
64	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO - ANTIINFLAMATÓRIO ESTEROIDAL	TEUTO	2.000	R$ 0,2000	R$ 400,0000
68	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	8.000	R$ 0,0460	R$ 368,0000
79	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG - COMPR. OU DRÁGEA	MABRA	1.500	R$ 0,0300	R$ 45,0000
81	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	25.000	R$ 0,2150	R$ 5.375,0000
82	Fenobarbital, Comprimido 100 mg	TEUTO	30.000	R$ 0,0850	R$ 2.550,0000
92	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	RANBAXY	9.000	R$ 0,3750	R$ 3.375,0000
100	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	VITAMEDIC	3.000	R$ 0,2180	R$ 654,0000
106	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	40.000	R$ 0,0310	R$ 1.240,0000
108	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	5.000	R$ 0,0630	R$ 315,0000
111	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO	TEUTO	200	R$ 1,2500	R$ 250,0000
115	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL	TEUTO	350	R$ 3,8500	R$ 1.347,5000
116	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG – COMPRIMIDO	ZYDUS	1.500	R$ 0,1100	R$ 165,0000
117	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - COMPRIMIDO	ZYDUS	1.500	R$ 0,2300	R$ 345,0000
118	NIFEDIPINO 10 MG - CÁPSULA	GEOLAB	25.000	R$ 0,0380	R$ 950,0000
120	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL	TEUTO	600	R$ 4,8500	R$ 2.910,0000
122	NITROFURANTOÍNA 100 MG - CÁPSULA	TEUTO	1.500	R$ 0,3000	R$ 450,0000
128	PERMETRINA 1% - LOÇÃO	IFAL	100	R$ 1,3180	R$ 131,8000
129	PERMETRINA 5% - LOÇÃO	IFAL	100	R$ 2,4300	R$ 243,0000
132	Prednisona - Comprimido 20 mg	BRAINFARMA	10.000	R$ 0,1800	R$ 1.800,0000
133	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	PHARMASCIENSE	2.000	R$ 0,4500	R$ 900,0000
136	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPR. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD	15.000	R$ 0,3500	R$ 5.250,0000
137	SUCCINATO DE METOPROLOL50 MG - COMPR. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD	15.000	R$ 0,6500	R$ 9.750,0000
138	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOL. INJ.	TEUTO	300	R$ 4,7900	R$ 1.437,0000
145	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	PHARMASCIENSE	35.000	R$ 0,0360	R$ 1.260,0000
150	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	3.000	R$ 0,1470	R$ 441,0000
Valor Total R$ 109.060,30					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ/CPF: 65.817.900/0001-71**					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
101	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO	ROCHE	3.000	R$ 0,8000	R$ 2.400,0000
147	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIV. A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO) - COMPRIMIDO	ABBOTT	25.000	R$ 0,4700	R$ 11.750,0000
148	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIV. A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO) - COMPRIMIDO	ABBOTT	15.000	R$ 0,2100	R$ 3.150,0000
Valor Total R$ 17.300,00					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: Cirurgica Estrela Ipigua Produtos Hospitalares EIRELI **CNPJ/CPF: 06.166.072/0001-90**					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI	600	R$ 0,3000	R$ 180,0000
123	NORETISTERONA 0,35 MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	800	R$ 0,1750	R$ 140,0000
153	Alcool A 70%- frasco com 1.000ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99.	FARMAX	3.500	R$ 3,9000	R$ 13.650,0000
155	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 0,154 mEq/mL - SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMACE	300	R$ 0,1500	R$ 45,0000
157	GLICOSE 50 mg/5% - AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	600	R$ 0,2250	R$ 135,0000
Valor Total R$ 14.150,00					

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 334.505,70 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos).**

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar os seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul).

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **11/04/2018**, tendo validade até **10/04/2019**.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 02 de Abril de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO LEMOS
C. Lemos – Distribuidora Hospitalar LTDA – ME

CLEBER MICHAEL PAGANELI
Cleber Michael Paganeli – EPP

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Cirúrgica Onix – EIRELI – ME

ORILDO BARBOSA
Comercial Cirúrgica Rioclarense

MIGUEL VENÂNCIO SANTANA JUNIOR
Venâncio & Samara LTDA – EPP

ADAIR LUÍS DA ROSA
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

ADALBERTO CAVALARI DORNELLES
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

EROS CARRARO
Aglon Comércio e Representações LTDA

SERGIO MARCELO MOLINA
Cirúrgica Estrela Ipigua Produtos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:662AB68F